BRASIL AÇUCAREIRO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXX — VOL. LIX — JAN./FEV. 1962 — NS. 1 e 2

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço Telegráfico "Comdecar"

EXPEDIENTE: das 11 às 17,30 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Edmundo Penna Barbosa da Silva (Presidente); **Delegado do Ministério da Fazenda** — Manoel Gomes Maranhão (Vice-Presidente); **Delegado do Ministério do Trabalho** — Carlos De Carli Filho; **Delegado do Ministério da Viação** — Hélio Cruz de Oliveira; **Delegado do Ministério da Agricultura** — José Wamberto Pinheiro de Assumpção.

Representantes dos Usineiros: — Moacir Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Walter de Andrade e Gil Methódio Maranhão. **Suplentes** — Gustavo Fernandes de Lima, Jessé Claudio Fontes de Alencar e João Baptista Veiga Salles.

Representantes dos Bangüezeiros: — José Vieira de Melo. **Suplente** — Afonso José de Mendonça.

Representantes dos fornecedores: — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Aloísio Miranda Bastos. **Suplentes** — Francisco Leite Filho, Fausto da Silva Pontual e José Augusto Lima Teixeira.

TELEFONES:

Presidência

Presidente	31-2741
Chefe de Gabinete	31-2583
Oficial de Gabinete	31-2689
Assessor Presidente	31-2853
Portaria da Presidência	31-2853

Comissão Executiva

Secretaria	31-2653

Divisão Administrativa

Gabinete do Diretor	31-2679
Serviço de Comunicações	31-2543
Serviço de Documentação	31-2469
Biblioteca	31-2540
Serviço de Mecanização	31-2571
Seção de Contrôle Codif.	31-2571
Serviço Multigráfico	31-2571
Serviço do Material	31-2657
Serviço do Pessoal	31-2542
(Chamada Médica)	31-3058
Seção de Assistência Social	31-2696
Portaria Geral	31-2733
Restaurante	31-3080
Zeladoria	31-3080
Armazém de Açúcar / Garagem / Arquivo Geral — Av. Brasil	34-0919

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Gabinete do Diretor	31-2775
Serviço de Fiscalização	31-3084
Serviço de Arrecadação	31-3084

Divisão de Assistência à Produção

Gabinete do Diretor	31-3091
Serviço Social e Financeiro	31-2758
Serviço Técnico Agronômico	31-2769
Serviço Técnico Industrial	31-3041
Setor de Engenharia	31-3098

Divisão de Contrôle e Finanças

Gabinete do Diretor	31-3046 / 31-2690
Subcontador	31-3054
Serviço de Aplicação Financeira	31-2737
Serviço de Contabilidade	31-2577
Serviço de Contrôle Geral	31-2527 / 31-3055
Seção de Tomada de Contas	31-2655

Divisão de Estudo e Planejamento

Gabinete do Diretor	31-2582
Serviço de Estudos Econômicos	31-2540
Serviço de Estatística e Cadastro	32-5089

Divisão Jurídica

Gabinete Procurador Geral	31-3097 / 31-2732
Subprocurador	32-7931
Seção Administrativa	32-7931
Serviço Forense	31-2538

Divisão de Exportação

Superintendente	31-2839

Serviço de Álcool (SEAAI)

Superintendente	31-3082
Seção Administrativa	31-2656

Federação dos Plant. Cana do Brasil	31-2720
Cooperativa	31-2842

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXX VOL. LIX JAN./FEV. 1962 — NS. 1 e 2

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(Registrado com o nº 7.626, em 17-10-34, no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos).

RUA DO OUVIDOR, 50-9º andar (Serviço de Documentação)
Fone 31-2469 — Caixa Postal, 420

Diretor
RENATO VIEIRA DE MELO

Assinatura anual:

Para o Brasil . .	Cr$ 200,00
Para o Exterior .	Cr$ 400,00
Nº avulso (do mês)	Cr$ 20,00
Nº atrasado	Cr$ 40,00

●

AGENTES:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA
Rua do Ouvidor, 50-9º andar — Rio de Janeiro.

AGÊNCIA PALMARES
Rua do Comércio, 532-1º — Maceió — Alagoas.

OCTAVIO DE MORAIS
Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco.

HEITOR PÔRTO & CIA.
Rua Vigário José Inácio, 153 J— Caixa Postal, 235 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA
Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a *Brasil Açucareiro* ou nomes individuais.

●

Pede-se permuta.
On démande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio.
Man bittet um Austausch.
Intershangho dezirata.

SUMÁRIO

JANEIRO/FEVEREIRO — 1962

NOTAS E COMENTÁRIOS: Ministério da Indústria e do Comércio — Piracicaba é o maior produtor de Açúcar do Estado de São Paulo — Demerara de Pernambuco para o Viet-Nam — Modernizadas as Instalações do Serviço Médico da Delegacia do I.A.A. no Recife 3

PRAGAS, DOENÇAS FÚNGICAS E VIROSES — Arthur César Duarte, Engenheiro Agrônomo 6

INFLUÊNCIA DO TRATAMENTO DO PALHIÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR NA PRODUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATÉRIA ORGANICA DO SOLO — Frederico M. Veiga, Eng. Agronômo, Johanna Dobereiner, Eng. Agrônomo, Rui da Silva Pinto, Eng. Agrônomo, Eng. Agrônomo Gerardo S. Gondim 13

ERA MANUEL NUNES VIANA SENHOR DE ENGENHO — Miguel Costa Filho 19

DEBATES SÔBRE A POLÍTICA CANAVIEIRA 22

ÁLCOOIS INDUSTRIAIS 32

MERCADO NACIONAL DO AÇÚCAR... 36

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR 39

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL 41

COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA SAFRA 43

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. 45

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. 55

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A. 66

ATOS DO PRESIDENTE DO I.A.A. ... 83

QUADROS SINTÉTICOS 85

BIBLIOGRAFIA 106

✣

CAPA de Jacintho Moraes

NOTAS E COMENTÁRIOS

OS dois encontros nacionais dos produtores de açúcar, dos quais damos notícias nesta edição de o *Brasil Açucareiro,* serviram para colocar o problema canavieiro em têrmos de flagrantes atualidade. Nos debates travados em São Paulo e no Recife, houve uma nota nova a destacar. Nêles não se limitaram os participantes a apontar as dificuldades que afligem a agro-indústria da cana-de-açúcar. Foram mais longe, e com inegável sentido de oportunidade apontaram as soluções capazes de dar remédio aos males anotados, tendo em vista, particularmente, a necessidade de procurar as soluções de longo prazo, as únicas capazes de corrigir, em definitivo, as falhas mais sentidas na vigente estruturação da economia canavieira.

Dêste ponto de vista merece ser considerada com a maior atenção a entrevista que o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva deu à imprensa carioca após o seu regresso do II Encontro Nacional dos Produtores de Açúcar. A versão do *Jornal do Brasil,* que transcrevemos na íntegra, permite apreciar devidamente a importância do programa projetado, tendo em vista, sobretudo, a recuperação da agro-indústria da cana-de-açúcar no Nordeste. Segundo assinalou o presidente da autarquia, planejamento dessa agro-indústria é uma imposição de esfôrço de racionalização capaz de reduzir as incertezas e assegurar a êsse setor maior rentabilidade e melhor remuneração. Só assim a produção e o beneficiamento da cana-de-açúcar no Nordeste poderão competir com idênticas operações no resto do país, logrando, em conseqüência, um grau aceitável de estabilidade.

Destacou o Embaixador Barbosa da Silva que a recuperação da indústria açucareira do Nordeste não deve ser tentada de forma unilateral e sim entrosada no conjunto da produção agrícola da região. Em outras palavras: a agro-indústria da cana-de-açúcar nordestina deve ser racionalizada levando em linha de conta os planos de valorização da economia regional empreendidos pela Sudene. Já foram iniciados, inclusive, os estudos para a fusão de usinas de açúcar de pouca produção, com a finalidade de lograr maiores índices de produtividade e de alcançar a liberação de

terras a serem utilizadas em outros empreendimentos agrícolas, ajustados à necessidade regionais.

Tais propositos, no entanto, não levam o Instituto do Açúcar e do Álcool a perder de vista as necessidades nacionais em seu conjunto, nem tampouco a esquecer os problemas imediatos. Daí o planejamento anunciado pelo presidente da autarquia a se desdobrar em duas etapas: a primeira de emergência para todo o país, a qual deverá entrar em execução no próximo mês de julho; a segunda incluirá um plano qüinqüenal de melhoria dos índices de produtividade, em cuja efetivação serão investidos recursos de grande vulto, distribuídos segundo prioridade fixadas em decorrência das necessidades comprovadas dêsse setor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

O Presidente da República sancionou a lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, dispondo sôbre a organização do Ministério da Indústria e do Comércio. Em seu artigo terceiro, parágrafo único, a lei, publicada no **Diário Oficial** de 8 de janeiro de 1962, coloca o Instituto do Açúcar e do Álcool entre as entidades jurisdicionadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

PIRACICABA E' O MAIOR PRODUTOR DE AÇÚCAR DO ESTADO DE S. PAULO

O **Jornal do Brasil**, do Rio, destaca o fato de o município de Piracicaba projetar-se na vida econômica do Estado de São Paulo como o maior produtor de açúcar. Com efeito, a participação do parque açucareiro piracicabano, na safra 1960/61, foi da ordem de 2.102.302 sacos de 60 quilos, o que representa 8,8% da produção estadual, na mesma safra, num total de 23.973.000 sacos, consoante estatísticas do Instituto do Açúcar e do Álcool.

A cultura da cana-de-açúcar iniciou-se lá no século XIX, mas sòmente a partir de 1929 é que conseguiu sobrepujar a do café e da laranja (artigos de exportação), e a do algodão. O café era, até então, a principal fonte de renda do município.

DEMERARA DE PERNAMBUCO PARA O VIET-NAM

Dez mil e quinhentas toneladas de açúcar demerara, produzidas em Pernambuco, começaram a ser embarcadas no pôrto do Recife para o Viet-Nam do Sul pelo navio «Tabian», no dia 14 de dezembro.

Informa o **Jornal do Comércio**, de Pernambuco, naquela data, que o carregamento demoraria oito dias, seguindo depois o navio para Saigon, capital da antiga Indo-China.

MODERNIZADAS AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO MÉDICO DA DELEGACIA DO I. A. A. NO RECIFE

Em ato presidido pelo vice-presidente do I. A. A., Sr. Manoel Gomes Maranhão, foram inaugurados, no dia 20 de dezembro, as novas instalações do Serviço Médico da Delegacia Regional de Pernambuco, dirigida pelo Dr. Renato Bôto Dan-

tas, cujos planos de remodelação foram executados prioritàriamente pelo delegado regional Paulo Sales de Araújo.

Além do vice-presidente Gomes Maranhão, compareceram os industriais Srs. José Pessoa de Queirós, presidente do Hospital Barão de Lucena e José Adolfo Pessoa de Queirós, Aluísio Arruda, gerente da Cooperativa dos Usineiros, João Roma e numerosos representantes das classes canavieiras e funcionários do Instituto.

Oradores

Ao fazer uso da palavra, o Dr. Renato Bôto destacou o empenho do Sr. Sales de Araújo em ampliar as instalações do ambulatório, visando a proporcionar melhor assistência médica ao funcionalismo da DR. Esquematizou os melhoramentos introduzidos no Serviço, realizados em tempo recorde, afirmando que o ambulatório, sem burocracia nem propaganda, procurava cuidar da saúde do funcionlismo, atendendo a todos, indistintamente.

O Sr. Gomes Maranhão, a seguir, declarou que os melhoramentos, colocados à disposição dos abnegados servidores do Instituto, se ofuscavam diante da obra de assistência hospitalar que o industrial José Pessoa de Queirós construira para os trabalhadores da indústria do açúcar.

No entanto, apesar dêsse confronto, não podia deixar de elogiar o delegado Sales de Araújo e o corpo médico da DR do I. A. A., destacando a atenção do Dr. Renato Bôto, cuja capacidade ficara demonstrada nas novas instalações.

O Sr. Paulo Sales de Araújo, em breve oração, assegurou que continuaria procurando elevar o nível da assistência prestada pelo Instituto, em Pernambuco, aos seus servidores.

PRAGAS, DOENÇAS FÚNGICAS E VIROSES

Arthur César Duarte
Engenheiro Agrônomo

INICIAREMOS, de uma maneira sucinta, pelas principais *pragas entomológicas* que infestam as plantações de cana.

a) Maripôsas (lepidópteros): são mais conhecidas como brocas.

Segundo Hayward, os prejuízos causados pelas lagartas das maripôsas afetam sensìvelmente o crescimento da cana, seu rendimento em açúcar e sua qualidade, afetando o poder germinativo dos toletes.

Há uma perda de pêso e, muitas vêzes, por terem sido cortodos os vasos, a seiva deixa de circular, fazendo com que as canas sequem.

Temos a *diatraea saccharalis, D. canella, D. impersonatella*, e segundo Simmonds, cada parasita ataca de preferência uma determinada espécie. A *D. saccharalis* é imune ao conhecido inseticida DDT.

Para evitar essas maripôsas — *(Diatraea saccharalis, Fabr.)* que ataca particularmente o colmo, por intermédio de sua lagarta que mede 25 mm de comprimento, cuja coloração é amarela, com pontuações dorsais pardas; a maripôsa, que é o inseto adulto, apresenta uma expansão alar de 33 mm, e sua côr é amarelenta, como o da cana sêca), — procedemos do seguinte modo:

1) empregar para semente canas completamente isentas desta praga. 2) cortar as canas o mais próximo do solo para evitar que as lagartas invernem nos colmos. 3) incinerar todos os restos de colheita. 4) não semear milho para grãos próximo aos canaviais. 5) plantar variedades de cana de tecidos duros que apresentam maior resistência às perfurações da lagarta.

Outra lagarta é a *Elasmopalpus lignosellus*, Zeller, que vive no interior da cana, fazendo galerias até que a planta seque. Seguem-se as mesmas indicações acima contra a *Diatraea*, podendo-se melhorar as condições do solo uma vez comprovada a praga, a fim de que a planta se encontre em melhores condições

para resistir aos ataques, podendo dessa forma obterem-se colheitas com rendimentos normais.

Temos também a *Mecis repanda*, Fabr., que, segundo Hayward, pode destruir hectares de canas.

b) Cascudo: (Coleópteros):

Temos o "escaravelho-rinoceronte" (*Strategus Tricornis* Jab) que possui 3,5 a 4 cm de comprimento, côr castanha escura, brilhante, com 3 cornos na parte anterior (machos), roem pela base e mastigam por dentro a cana-de-açúcar. Não se conhece um combate químico econômico. Aconselha-se colhêr e destruir os insetos adultos.

Em suma, essas são as principais pragas; entretanto, podem atacar a cana-de-açúcar os seguintes insetos: pulgão-do-milho e a "cochonilha farinhosa" da cana-de-açúcar (*Trionymus sacchari*). O pulgão vive sôbre as fôlhas de cana, sugando a seiva e multiplicando-se espantosamente; caso não seja combatido a tempo, poderá prejudicar sèriamente o desenvolvimento das plantas novas de cana, levando-as ao definhamento pela sucção contínua da seiva, bem como poderá tornar-se transmissor do vírus do mosaico. Uma maneira econômica para combater o pulgão é a distribuição de seus inimigos naturais pelo canavial, que são *Aphidius platensis e Diaretrus plesiorapae*;

As principais *doenças fúngicas* que atacam a cana-de-açúcar são as seguintes:

a) Carvão (o fungo causador desta enfermidade é o *Ustilago scitaminea* Syd). Os principais sintomas aparecem na primavera, após a germinação; nota-se que os brôtos enfermos são mais delgados e erétos que os sãos. Do brôto guia sai um apêndice coberto por uma membrana delgada de coloração cinza que se desprende, deixando livres os esporos, que são castanhos e vão contaminar outras plantas, levados pelo vento. As plantas adultas não sofrem tanto com esta doença.

Controla-se pelo cultivo de variedades resistentes, que são: POJ 2725, POJ 2878, POJ 2961, Tuc 2611, Tuc 2683, Tuc 2680, Co 270, Co 290, etc.

Aconselha-se submergir as canas antes do transplante em uma solução de bicloreto de mercúrio a 1% durante 5 minutos. Porém, a obtenção de canas sem o carvão, de plantações isentas da doença, garantirá muito o não aparecimento dessa enfermidade.

b) Downy Mildew — moléstia causada pelo fungo *Sclerospora sacchari*, o melhor método de combate à doença consiste em cul-

tivar variedades resistentes. As canas derivadas da Kassoer são altamente suscetíveis, a variedade POJ 2725 é muito resistente.

c) Podridão-vermelha da cana-da-açúcar: E' uma doença importante em algumas zonas de cultivo, principalmente na América Central. E' causada pelo fungo *Physalespora tucumanensis*, forma assexual de *Colletotrichum facatum*, Spegazzini.

Os pesquisadores estão buscando variedades resistentes a esta moléstia, sendo a maior dificuldade a existência de raças fisiológicas do fungo *(C. falcatum)* de distinta virulência e da sua distribuição geográfica. Alguns autores indicam a existência de uma correlação entre o conteúdo fenólico do suco da cana e a resistência ao *Colletotrichum falcatum*.

Bacterioses — são doenças causadas por bactérias:

Polvilho da cana-de-açúcar: — é provocado pela bactéria *Bacterium rubrilineans* Lee. O contrôle está na obtenção de variedades resistentes, como a Co 290. Devemos arrancar e queimar as cepas atacadas. As variedades POJ 234 e POJ 2961 são muito suscetíveis.

O mosaico da cana-de-açúcar: (Saccharum virus [1]).

Das teorias aventadas sôbre a origem da doença e o seu agente causal ainda prevalece a de que é um vírus filtrável, altamente infeccioso e transmissível por determinados insetos, que dêsse modo agem como vetores, dos quais o maior responsável é o pulgão-do-milho, *Rhopalosiphum (Aphis) 6 maidis*, além dos pulgões:

Toxoptera graminum Rom, *Hysteroneura stariae* e *Carolinaia cyperi*.

Ùltimamente, a partir de 1935, com os notáveis trabalhos de Stanley e em 1938 de Bauden, a ciência enveredou para uma nova teoria traduzida na descoberta de que o vírus se encontra em cristais isolados do suco de plantas enfermas. Êstes cristais ou a proteína-vírus apresentam um extremo poder de transmissão e infecção da moléstia e têm a propriedade de aumentar a sua massa à custa das células vivas das plantas. Possuem a faculdade de assimilação e crescimento que até hoje eram prerrogativas dos sêres organizados e daí a sua denominação de proteína-vida.

Esta moléstia foi observada inicalmente em Java, em 1892. Em Lousiana, em 1919, apareceu com grande intensidade, oca-

sionando a famosa crise de 1924, que dizimou completamente a cana-de-açúcar nos Estados Unidos.

Na cana, cada estaca doente dá origem a uma planta enfêrma, sendo os efeitos da moléstia cumulativos. Êste é o ponto essencial para a cultura da cana-de-açúcar, dada a sua reprodução orgânica e devido ao pouco conhecimento que têm os agricultores sôbre a enfermidade, multiplicando de ano para ano plantas enfêrmas, aumentando progressivamente a irradiação e os efeitos da doença sôbre a planta. Daí os colapsos na produção de açúcar já verificados em outras regiões açucareiras, e para não ir longe, citar São Paulo, em 1925, e Campos, em 1927.

Uma cana atacada de mosaico jamais deixará de ter a moléstia. O mosaico não tem origem no solo. Não há infecção do solo na enfermidade do mosaico. Retire-se do terreno uma touceira enfêrma e plante-se uma estaca de colmo perfeitamente sadio e nascerá uma planta absolutamente sã.

A observação do mosaico é feita exclusivamente nas fôlhas das canas, e esta verificação deve ser sempre nas fôlhas mais novas e até mesmo naquelas ainda enroladas. Verifica-se, então, o matizado constituído de manchas esparsas, mais juntas ou mais afastadas, mais claras sôbre um fundo mais verde ou nuances mais verdes sôbre um fundo mais claro, variando não só com a intensidade da infecção como principalmente com a variedade enfêrma em correspondência com a sua tolerância, resistência ou susceptibilidade. Não há necrose das fôlhas nem tampouco estas secam devido a moléstia. Reduz-se o sistema foliar, acentuando-se o matizado, fendilha-se os gomos, seguindo-se o estrangulamento dos mesmos e finalmente, o mosaico canceroso, culminando com a morte do colmo que fica completamente sêco.

As variedades susceptíveis são as seguintes: Bois Rouge, Demerara 625, POJ. 213, Coimbatore 213, Salangor, Creoula, Pitu, etc.

As variedades resistentes são: POJ. 2714, POJ. 2727, POJ.2725, POJ. 2878, Co 290; entretanto, deveremos considerar o seguinte: A POJ. 213, na sua região de origem e em outras zonas açucareiras, é muito susceptível à moléstia; entretanto, cultivada na Argentina, onde, com a POJ. 36, constitui a base da lavoura e da indústria daquele país, torna-se pràticamente imune e produz magnificamente. No Estado de São Paulo ela é resistente, em Campos é tolerante e em Pernambuco é susceptível. Da mesma forma, a variedade H 709, que é imune no Havaí, porém quando cultivada em outras regiões é susceptível. A BH 10, que constitui a base da lavoura de Barbados e é muito cultivada na Guiana Inglesa, apresenta-se pràticamente imune; aqui no Brasil é

de uma exagerada suscetibilidade. A Caiena 10 é altamente resistente em Demerara, cultivada em Campos torna-se imediatamente susceptível. A Demerara 625 é muito resistente em Pernambuco e em Alagoas, porém em Campos é muito suscetível. A Coimbatore 281, que na sua região de origem é uma cana notadamente suscetível, cultivada em São Paulo adquire ótima resistência.

Êstes fenômenos, favoráveis ou desfavoráveis, que se manifestam na cana-de-açúcar quando transplantada para *habitat* diferente do em que estava acostumados a viver, são atribuídos à mudança das condições de vida, obrigando a planta, para poder adaptar-se ao meio, a modificar a própria função fisiológica.

Quanto mais normais são as funções do metabolismo da planta e quanto menor é o esfôrço de adaptação ao ambiente onde deve viver, tanto maior será a sua resistência ao mosaico, resistência que pode culminar com a imunidade e da qual, degradando através de diversos graus de resistência, pode chegar à completa suscetibilidade.

No Rio Grande do Sul, em face do descaso do govêrno, encontramos-nos técnicamente muito atrazados, pois nossas variedades são importadas e não sofreram uma adaptação e nem tampouco foram submetidas a uma seleção rigorosa, a fim de aclimatá-las e torná-las mais resistentes às enfermidades. E' preciso que se frise o seguinte: o agricultor deve obter canas para sementes de fonte idônea, escrevam para o Ministério de Agricultura e mesmo para a Secretaria de Agricultura do Estado, pois essas repartições são feitas para servir e para informar os agricultores, principalmente os pequenos agricultores que não dispõem de meios para contratar técnicos especializados.

Escolha das mudas de cana para o plantio

Um dos fatôres mais importantes para a formação de um canavial produtivo e de grande longevidade é a escolha criteriosa das mudas e seu conveniente preparo para o plantio. A boa muda deverá revelar as características da variedade escolhida, tais como coloração, grossura e comprimento dos colmos, etc. e a muda deve ser procedente de cana absolutamente isenta de moléstia.

Um canavial formado de mudas dêsse tipo terá uma percentagem de brotação muito boa, evitando replantio que sempre produz touceiras mais fracas.

Devemos observar os seguintes pontos no preparo das mudas de cana para plantio:

1º — As canas devem ser cortadas o mais próximo possível da hora de plantio. Quanto menos elas ficarem expostas ao ambiente, após o corte, tanto melhor para a formação do futuro canavial.

2º — Ao cortar a cana, que se destina a fornecer mudas, dão-se dois golpes de podão, um na parte superior, junto ao ponto de inserção das fôlhas verdes do colmo, e outro no pé da cana, junto ao solo. Não se deve passar a costa do podão pelo colmo, para soltar as fôlhas velhas, porque esta operação pode ferir as gemas que, ofendidas, dificilmente brotarão.

As canas, portanto, sofrem dois golpes apenas, e são enfeixadas em número de 10 a 20, sem se tirar a folhagem aderente ao colmo.

3º — Chegados os feixes de cana ao local de plantio, são êles desmarrados e as canas sofrem as operações de limpeza, ou seja, são retirados os restos de fôlhas que recobrem os colmos. Todos colmos denotando sinais de moléstias, perfurados pela broca, com entrenós muito curtos, serão postos à parte.

4º — Para nós o melhor método para o plantio da cana consiste em dividir o colmo em pedaços, toletes ou roletes e distribuí-los num sulco prèviamente preparado, distanciando-se mais ou menos 80 cm de tolete a tolete.

Dessa forma, as canas limpas e tidas como boas sofrem o trabalho de picamento, isto é, são divididas em pedaços com 2 ou 3 gemas cada um. Com canas oriundas de canavial, como considerado o melhor para fornecer mudas, o colmo todo se presta para plantio, rejeitando-se sòmente uma ou duas gemas do pé da cana e uma ou duas da ponta. Rejeita-se uma muda no pé, para evitar que esta seja de brotação atrasada, e uma ponta porque as gemas próximas do chamado "palmito" de cana são inutilizados por condições climatológicas desfavoráveis.

5º — Após o picamento das mudas, não é exagêro fazer um nôvo repasse. Ainda serão encontradas muitas com gemas lesadas ou atacadas pela broca.

6º — As mudas já prontas devem ser plantadas logo que possível. A plantação deve ser feita logo em seguida ao sulcamento para aproveitar a frescura da terra que muito favorece a brotação das mudas. A prática corrente de distribuir as mudas no sulco, deixando-as sem cobrir durante muitas horas de insolação, é condenável pelos prejuízos que ocasionam à brotação.

A qualidade de canas necessárias ao preparo de mudas para um hectare varia de acôrdo com a variedade, o espaçamento e a qualidade da cana assim como com o sistema de cultura.

No Rio Grande do Sul, a melhor época para plantio fica compreendida entre setembro e outubro. O espaçamento entre os sulcos deve ser de 1,00 m. Devemos enterrar os toletes a 10 cm de profundidade e devem ser colocados nos sulcos, mais deitados.

7º — O preparo do solo deve ser completo, nunca esquecendo de se adotarem os processos modernos do preparo do solo e defesa contra a erosão. Nos terrenos mal drenados apresenta escasso desenvolvimento e as fôlhas são amareladas. Os solos pobres em húmus poderão ser melhorados pelo cultivo de leguminosas, que são enterradas antes do plantio da cana.

Uma vez plantados os toletes, devemos sempre evitar que sejam abafados por ervas. Para tal, nunca devemos nos esquecer das capinas, que devem ser feitas mesmo quando a cana já está bem desenvolvida. Neste caso, podemos lançar mão de uma técnica mais adiantada, como por exemplo a pulverização com herbicidas. Podemos fazer aplicações apenas nas ruas de cana cultivando mecânicamente as entre-ruas.

Indicamos um herbicida à base de um sal amínico de 2,4 D, porém sòmente para o combate de plantas de fôlhas largas, sôbre gramíneas é inútil pulverizar, pois é inofensivo, pois se tal não acontecesse, teríamos a morte do canavial. Comercialmente, encontramos tais produtos com diversos nomes, citaremos o DIFENOX — A, da Blenco, que é empregado de 2,5 a 5 litros por hectare, diluído em quantidade de água suficiente para distribuição uniforme. Deve-se pulverizar quando a cana tiver de 30 a 60 cm de altura.
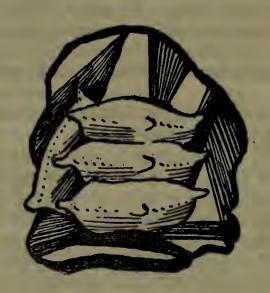
INFLUÊNCIA DO TRATAMENTO DO PALHIÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR NA PRODUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA DO SOLO *

Frederico M. Veiga
Eng. Agrônomo, chefe da Estação Experimental de Campos

Johanna Dobereiner
Eng. Agrônomo do I.E.E.A. e Bolsista do Conselho Nacional de Pesquisas

Rui da Silva Pinto
Eng. Agrônomo do I. A. A.

Gerardo S. Gondim
Eng. Agrônomo da Estação Experimental de Campos

Introdução

A maneira de tratamento do palhiço da cana-de-açúcar é muito importante para uma cultura racional da referida planta. Para resultados imediatos, a prática de queimar o palhiço parece a mais recomendada, especialmente em áreas onde a cana é cortada por meio de máquinas. Entretanto, sob o aspecto da conservação do solo e da manutenção da fertilidade de um terreno, tal prática, sem dúvida, merece restrições. Os resultados de Aguirre e colaboradores [1] e Alvarez e colaboradores [2] mostram a im-

1 Aguirre, J. M., Alvarez R., Segalla A. L., Arruda H. C., Penteado, A. C. — 1960 — Resultados de ensaios de adubação em cana-de-açúcar — Bragantia 15:27-34.

2 Alvarez R., Segalla A. L., Catani R. A. 1957 — Adubação nitrogenada na cana-de-açúca. Bragantia 16:23-25.

* Trabalho apresentado, em parte, na X Reunião Anual da Sociedade de Botânica do Brasil, São Paulo, 1961.

portância da matéria orgânica para que seja mantida a fertilidade de um terreno em cultura de cana, mesmo quando se empregue adubação. Os presentes resultados [3] mostram igualmente o efeito benéfico dos diferentes adubos orgânicos.

Samuels [4] estudou em Pôrto Rico o efeito de três tratamentos do palhiço (queimado, enterrado e enleirado) e verificou aumentos do teor de matéria orgânica no solo onde o palhiço fôra enterrado ou enleirado, mas nenhuma diferença no teor de nitrogênio do solo em confronto com as parcelas queimadas. A produção de cana, ao fim de 5 anos, começou a mostrar níveis mais altos nas parcelas com palhiço enleirado.

Sôbre a prática de deixar o palhiço sem mexer, devemos mencionar que, além de ser a mais barata, é a que vem sendo adotada como rotina na África do Sul (Natal), como resultado de observações que datam de uns vinte anos, convindo ainda acrescentar que na adubação das socas, o adubo é espalhado sôbre a camada do palhiço, ao invés de ser enterrado. [5] Em Campos, também a prática se vem generalizando, principalmente nos terrenos de tabuleiro, de natureza arenosa, onde os efeitos da evaporação se tornam mais intensos pela ação do vento nordeste. O revestimento do solo com o palhiço corresponde a uma "cobertura morta" *(mulch)* usada em outras culturas a custa de grandes despesas, mas apresentando efeitos extraordinários. [6] e [7]

Acreditou-se também que os diferentes tratamentos do palhiço agiam de maneira diferente sôbre a microflora do solo e especialmente sôbre o grupo das bactérias fixadoras de nitrogênio atmosférico, pôsto que estas foram achadas em grande abundância nos solos dos canaviais. [8] Uma atividade intensa de tais bactérias poderia contribuir para o enriquecimento do solo em nitrogênio.

---

3 Veiga F. M. 1959. Relatório da Estação Experimental de Campos, Serv. Tec. Agron. I.A.A.

4 Samuels G., Lugo Lópes M. A., Landrau P. 1952. "Influence of handling sugar can trash on yields and soil properties". soil Sci. 74:207-215.

5 Jex F. 1958 "Soil Fertility Increased by Trash Blanketing and Fertilizers". *South African Sugar Jour.* 42:129-133.

6 Brasil Sobrinho M. O. C., Mello F. A. F., Coury T. 1959. Efeitos da cobertura morta sôbre algumas características de um solo plantado com café. VII Congr. Bras. Cien. Solo. Piracicaba.

7 Galo J. R., Rodrigues O. 1959. Efeitos de algumas práticas de manejo de solo na nutrição mineral dos citros. Ann VII Congresso Brasil. Ciência Solo, Piracicaba.

8 Dobereiner, J. 1959. Influência da cana-de-açúcar na população de Beijerinckia no solo. Rev. Bras. Biol. 19:251-258.

Os resultados apresentados no presente trabalho salientam de modo claro a importância do estudo dos diferentes tratamentos do palhiço.

Material e Métodos

Foi instalado pela Estação Experimental de Campos, com a colaboração do Eng. Agr. Rui da Silva Pinto, do Instituto do Açúcar e do Álcool, em terrenos da Usina Cambaíba, naquele município, um experimento de campo para verificar a influência do tratamento do palhiço na produção de cana, sôbre as atividades microbiológicas no solo e a conservação de sua matéria orgânica. O experimento foi conduzido durante quatro anos, tendo obedecido ao esquema de "blocos ao acaso", com seis repetições e os seguintes tratamentos:

A — palhiço sem mexer; B — palhiço enleirado em entrelinhas alternadas; C — palhiço queimado. A cana foi cortada anualmente e o palhiço em seguida tratado de acôrdo com o plano.

Aos 30 e 48 meses após o início do experimento, foram retiradas amostras de solo de tôdas as parcelas para determinações microbiológicas e também dos teores de carbono e nitrogênio. Bactérias e fungos foram determinados pelo método de placas em agar albuminado e as bactérias fixadoras pelo método de Kjeldahl e o carbono pelo processo de Tiurin (oxidação com bicromato de potassio).

O experimento foi conduzido num solo hidromórfico.

Resultados

As produções de cana, para os diversos cortes, se apresentam no quadro I, em toneladas por hectare.

QUADRO I

Influência do tratamento do palhiço na produção de cana. (Toneladas/ha.)

Tratamento	*cana-planta*	*2ª fôlha*	*3ª fôlha*	*4ª fôlha*
A — palhiço sem mexer	121,9	88,0	76,1	61,9
B — palhiço enleirado	112,8	78,4	67,4	57,1
C — palhiço queimado	125,8	89,4	72,6	48,3
d.m.s =	6,1	(para todos os cortes).		

Os resultados das contagens de fungos, bactérias aeróbias e bactérias fixadoras de nitrogênio são apresentados no quadro II. As bactérias fixadoras de nitrogênio foram identificadas como pertencentes ao gênero *Beijerinckia Derx.*

QUADRO II

Influência do tratamento do palhiço na microflora do solo (média de seis repetições). *

	Aos 30 meses			*Aos 48 meses*
Tratamento	*bactérias milhões/lg.*	*fungos milhões/lg.*	*fixadores de N, micro colonias/lg.*	*fixadores de N, micro colonias/lg.*
A-palhiço sem mexer	27,2	1,3	362	352
B-palhiço enleirado	20,2	3,4	278	242
C-palhiço queimado	13,8	1,3	92	115
D-solo fora da cana	16,8	1,7	14	—

Os resultados obtidos nas análises de nitrogênio e carbono, nas duas épocas, como também a relação C/N, são apresentados no Quadro III.

QUADRO III

Influência do tratamento do palhiço nos teores de nitrogênio e carbono. (média de seis amostras). **

	C %	N %	C/N	C %	N %	C/N
A - palhiço sem mexer	2,542	0,321	7,9	2,003	0,301	6,6
B - palhiço enleirado	2,946	0,364	8,0	1,764	0,270	6,5
C - palhiço queimado	1,819	0,254	7,1	1,616	0,257	6,2
D - solos fora da cana	1,686	0,259	6,5	—	—	—
d.m.s.	0,474	0,050		0,278	0,030	

Discussão

Os diferentes resultados obtidos mostram a importância do tratamento do palhiço. A prática habitual de enleirar o palhiço da

* Amostras retiradas na produndidade de 0 — 10 cm.
** Amostras retiradas na produndidade de 0 — 5 cm.

cana em entrelinhas alternadas mostrou menor produção e também menor atividade microbiológica, como também uma redução de matéria orgânica e do teor de nitrogênio quando comparada com o tratamento do palhiço sem mexer, durante os quatro anos. Nas parcelas com palhiço queimado, a produção nos primeiros dois anos foi igual à das parcelas com palhiço sem mexer, começando no entanto a declinar no terceiro ano e apresentando no quarto corte uma produção correspondente apenas a 78 por cento das parcelas com palhiço sem mexer.

Mais acentuados ainda foram os prejuízos que o solo experimentou pela queima do palhiço. Decorridos 30 meses do início do experimento, a diferença entre as parcelas com palhiço queimado e aquelas com palhiço sem mexer já atingiu 6,8 toneladas de matéria orgânica e 307 quilos de nitrogênio por hectare. Aos 48 meses, a diferença manteve-se quase igual para a matéria orgânica, com 6,2 toneladas por hectare, aumentando, porém, para o nitrogênio do solo que alcançou 440 quilos por hectare. Êsse aumento no teor de nitrogênio para o tratamento com palhiço sem mexer, atribuimos a uma fixação de nitrogênio atmosférico pelas bactérias fixadoras, cujo número foi sempre muito mais abundante no tratamento em apreço.

Será assunto de futuros trabalhos e estudo, do ponto de vista econômico do tratamento do palhiço, contudo, pelo aspecto da conservação do solo, nas condições em que trabalhamos, o tratamento do palhiço sem mexer apresentou considerável vantagens sôbre os demais.

Resumo e conclusões

Foi conduzido durante quatro anos um experimento de campo sôbre o tratamento do palhiço da cana-de-açúcar, incluindo os seguintes tratamentos: palhiço sem mexer, palhiço enleirado em entrelinhas alternadas e palhiço queimado. Os resultados do presente experimento permitem as seguintes conclusões:

1 — O tratamento palhiço sem mexer apresentou-se como o melhor, sob todos os aspectos pesquisados: maior produção de cana, maior atividade microbiológica, especialmente na fixação do nitrogênio atmosférico e maiores teores de matéria orgânica e de nitrogênio no solo.

2 — O tratamento palhiço queimado trouxe sérios prejuízos para o solo, acarretando reduzida atividade microbiológica e mostrando teores de matéria orgânica e nitrogênio bem inferiores ao primeiro. A produção de cana, a partir do terceiro corte, começou a ser inferior à do tratamento palhiço sem mexer, e a diferença ainda se tornou maior no quarto corte.

3 — O tratamento palhiço enleirado, comumente usado nas usinas, apresentou consideráveis desvantagens, sob todos os aspectos pesquisados, em confronto com o tratamento palhiço em mexer.

SUMMARY

A field experiment was conducted during four years to study the influence on yield of sugar cane and soil organic matter maintenance, by handling sugar cane trash. The experiment included the following treatments: Trash without handling, trash aligned in alternate rows and trash burned. The authors came to the following conclusion:

1 — The treatment "trash without handling" showed the highest sugar cane yield, the most active microflora, especially in nitrogen fixing organisms and the highest carbon and nitrogen contents of the soil.

2 — Burning of the trash brought about considerable carbon and nitrogen losses for the soil and reduced the microflora. The cane yield began to be lower at the third out and lowered still more at the 4th out.

3 — Aligning of the trash was between the two other treatments in all aspects examined.

ERA MANUEL NUNES VIANA SENHOR DE ENGENHO?

I

Miguel Costa Filho

IZENDO ser bacharel, herdeiro e testamenteiro de seu pai, o alcaide-mor Manuel Nunes Viana, e como tal "em posse e cabeça de casal de todos os bens que se acharam por sua morte", Miguel Nunes Viana dirigiu em 1779 (?) uma petição a D. Maria I solicitando lhe concedesse provisão para que pudesse querelar do capitão José Caetano Nunes de Macedo, do bacharel José da Cunha, do capitão Manuel Nunes Marinho e mais sócios, residentes em Corrente, Jequitaí e Varges do distrito do Arraial da Barra do Rio das Velhas, Comarca da Vila do Sêrro Frio. [1]

Alegou o peticionário, justificando o seu requerimento, que as pessoas citadas haviam tomado as fazendas Santa Ana, Espírito Santo e Santo Alberto, além de outros muitos bens e escravos, sem título algum legítimo. A fim de reter essas fazendas e mais bens de que violentamente se haviam apoderado, os acusados resolveram mandar matá-lo, peitando escravos, que por sua ordem invadiram a fazenda da Tábua e Engenho de Carindó, matando-lhe muitos escravos.

Miguel Nunes Viana fugiu para não ter o mesmo fim, havendo sido prèviamente avisado por amigos. Ausente e impossibilitado de propor e seguir pessoalmente as ações criminais que desejava intentar contra aquêles seus inimigos, e também devido às grandes distâncias que teria de percorrer naquela região, só lhe restava na verdade recorrer a um procurador.

Ouvido o Conselho Ultramarino, a Rainha, aos 5 de julho daquele ano, resolveu pedir ao Governador e Capitão-General da Capitania das Minas Gerais desse o seu parecer sôbre a matéria, depois que falasse o Ouvidor da Comarca, que devia proceder a uma devassa.

São escassas as informações de que dispomos acêrca dessa pendência judicial, que, aliás, em si não nos interessa nesta oportunidade. E' outra a finalidade destas notas.

1 Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial, Secretaria do Govêrno, códice n. 222, maço 40.

O caudilho Manuel Nunes Viana, governador emboaba das Minas, em seu testamento, declarou ter quatro filhos naturais, além de sua filha Ana Maria de São Domingos. Daqueles, um, de nome Miguel Nunes de Sousa, estava cursando a Universidade de Coimbra. Em favor de outro, chamado Manuel Nunes Marinho, renunciava à mercê que S. M. lhe concedera na propriedade do ofício de escrivão da Ouvidoria de Sabará. Êstes dois e mais Vicente Nunes Marinho e Inácio Nunes Marinho, todos seus filhos naturais, pois não casara, foram no ato declarados seus legítimos herdeiros, em partes iguais. [2]

Verifica-se, portanto, que o primeiro passou mais tarde a se assinar Miguel Nunes Viana e que um dos acusados por êste, o capitão Manuel Nunes Marinho, devia ser seu irmão, aliás pelo lado do pai sòmente.

O inventário de Miguel Nunes Viana foi feito na fazenda da Tábua, distrito do Arraial de São Romão (hoje cidade dêsse nome), Comarca de Sabará, em 5 de março de 1784, na casa de residência da fazenda, declarando a inventariante, D. Ana Dionísio de São Joaquim, haver na mesma um brejo chamado Calinho (adiante, diz-se Calincho) [3] com seu engenho de moer cana coberto de telha e mais casas e benfeitorias do dito engenho, com meia légua de terra em quadra, pela quantia de duzentos mil réis; possuía também uma velha caldeira de cobre sem fundo pesando duas arrobas e oito libras, três tachos de cobre muito velhos e rotos e um alambique de cobre já muito velho, igualmente. [4]

Devia ser muito antigo êsse engenho, cujos cobres, segundo se lê no referido documento, eram demasiado usados, estragados, quando não imprestáveis.

Quanto à fazenda da Tábua ou Tabúa, cabe recordar que Manuel Nunes Viana possuiu, de fato, uma com êsse último nome, consoante referências encontradas em três cartas do Conde de Assumar datadas, respectivamente, de 15 de dezembro de 1718, 20 de fevereiro de 1719 e 17 de maio de 1719. [5]

Foi essa, pois, uma das fazendas herdadas de seu pai por Miguel Nunes de Sousa ou Miguel Nunes Viana.

Manuel Nunes Viana retirou-se definitivamente de Minas Gerais cêrca de 1723, passando a residir na Bahia, onde faleceu quinze anos depois.

---

2 A.P.M., S.C., S.G., pasta n. 1, doc. avulso. Publicado no livro de Isaias Golgher, *Guerra dos emboabas,* Editôra Itatiaia, Ltda., Belo Horizonte (1956), 248-251.

3 Note-se que, na petição supramencionada, se lê que o engenho se chamava Carindó.

Não sabemos em que data voltou à pátria aquêle seu filho, que, como vimos, se encontrava em Portugal ao se fazer o testamento do antigo ditador das minas.

Formado em direito, Miguel Nunes Viana não deve ter-se demorado na Europa. Voltando à terra de seu nascimento, é de crer que haja se pôsto logo à testa dos estabelecimentos agrícolas e pastoris legados pelo chefe emboaba. Tê-los-á dirigido algumas dezenas de anos, pois também não era môço quando faleceu.

Menos embora, muito menos agitada do que a de seu pai que, além de ter vindo pobre para o Brasil, aqui se enriqueceu e se tornou uma personalidade social de muito relêvo e, mais do que isso, uma figura histórica de primeiro plano nos primeiros tempos de Minas Gerais, Miguel Nunes Viana também sofreu duros embates em sua vida de morador daqueles sertões longínquos, difíceis, em que viver era uma aventura perigosa e morrer num assalto uma possibilidade de tôdas as horas, não se podendo estabelecer diferença muito nítida entre o herói e o bandido.

4 Inventário do Dr. Miguel Nunes Viana, *in* Livro de Inventário, aberto aos 22 de fevereiro de 1781, Museu do Ouro, Sabará, fls. 263-269.
5 "Revista do Arquivo Público Mineiro", 24, 2º, 524, 542 e 561.

DEBATES SÔBRE A POLÍTICA CANAVIEIRA

Produtores de açúcar de todo o Brasil reuniram-se, em São Paulo, no dia 9 de janeiro, para entregarem ao Ministro da Indústria e Comércio e ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool um memorial consubstanciando sugestões referentes à execução da política canavieira do país. Aberta a sessão pelo Sr. Herminio Ometo, fêz uso da palavra o Sr. Gama e Silva que saudou o Ministro Ulisses Guimarães e o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva e, destacou a confiança nêles depositada pelos usineiros, encarecendo a responsabilidade de ambos na presente etapa da nossa economia açucareira.

MEMORIAL DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR DO PAÍS

Em nome dos produtores de açúcar de todo o país, o Sr. Francisco da Rosa Oiticica leu, a seguir, o documento consubstanciando os pontos de vista dos usineiros do Brasil sôbre os principais problemas da conjuntura açucareira, fazendo, finda a leitura, entrega do mesmo às autoridades presentes.

É o seguinte, na íntegra, o memorial dos usineiros:

1. Retrospecto

Os índices estatísticos indicam que a agroindústria canavieira realizou, nas últimas dez safras — 1951/52 a 1960/61 — progressos substanciais. Em têrmos de açúcar e álcool — principais e primeiros objetivos da indústria de transformação — êsses progressos assim se definem:

— a produção de açúcar evoluiu de 26.595.636 para 54.032.681 sacos, traduzindo-se o aumento em 103%;

— o consumo aparente no mercado interno elevou-se de 26.160.597 para 43.032.302 sacos, equivalendo o aumento em números relativos a 76%;

— a exportação para o mercado mundial passou de aleatória a regular, crescendo de 92.313 sacos para 14.598.767;

— o estoque final de safra cresceu de 2.623.032 para 6.160.516 sacos;

— a produção global de álcool evoluiu de 170.362.503 para 456.302.261 litros, o que em números relativos corresponde a um avanço de 168%;

— a produção de álcool anidro, utilizado na mistura carburante, passou de 47.997.239 para 175.289.058 litros, com um acréscimo de 265%;

— a produção de álcool hidratado e outros tipos destinados a usos industriais, por seu turno, cresceu de 122.365.264 para 281.013.203 litros, o que corresponde ao aumento de 130%.

Para a safra de 1961/62 a estimativa inicial de produção de 58.531.000 sacos foi revista em face da redução da colheita em São Paulo e alguns acréscimos em outros Estados, situando-se a prespectiva final em têrmo de 56,3 milhões de sacos, o que corresponde, ainda assim, a um avanço superior a 2,0 milhões sôbre o resultado final da safra anterior.

Até o dia 30 de novembro último, havia sido produzido um pouco mais de 42,3 milhões de sacos. O consumo doméstico, nos meses de junho a novembro, seguia em plena expansão. A estimativa inicial das necessidades do mercado interno para a safra em curso foi de 43.213.946 sacos.

Em 30 de novembro as saídas para o consumo haviam totalizado 23.470.155 sacos, com a média mensal de 3.911.692 sacos. Caso a média se mantenha, o consumo do período se aproximará muito de 47 milhões. Os técnicos do Instituto trabalham no momento com uma estimativa revista de 46,8 milhões de sacos, cifra que oferece razoável margem de segurança. No tocante à exportação, foram embarcados entre junho e novembro, para os mercados externos, 5.756.181 sacos.

As condições que prevalecem no mercado interno são as mais satisfatórias possíveis. Não obstante, tendo-se em vista perspectivas pouco lisongeiras do mercado livre mundial, é possível que devam ser feitas algumas modificações na programação da produção, de forma a evitar-se a estocagem a longo prazo de grandes quantidades de açúcar demerara, o que implicará no aumento das disponibilidades finais de açúcar cristal para o mercado interno. Seja qual fôr o comportamento adotado, êle terá reflexos na programação da safra de 1962/63.

2. Perspectiva

A análise sumária da evolução da economia agroindustrial canavieira ao longo das últimas dez safras, bem como os problemas, inclusive de estrutura, muitos dos quais ainda remanescentes, servem como ponto de partida para que seja fixadas algumas perspectivas a largo prazo.

Preliminarmente, deve ser considerada a dinâmica do mercado em têrmos do produto principal — açúcar. O consumo "per capita" dos tipos centrifugados foi, em 1961, da ordem de 38.200 kls. contra 27.400 ks. há dez anos passados. O rítmo de expansão está longe de evidenciar esteja o consumo doméstico às vésperas de atingir o grau de inelasticidade ou saturação. Uma observação sumária leva à verificação de que os extremos, entre as Unidades da Federação, se mostram muito distanciados, indo desde índices inferiores a 10 kg. até os níveis que se equiparam às médias mais altas de países desenvolvidos.

Na medida em que melhora a renda interna não apenas em seus quantitativos globais, mas, sobretudo, em sua distribuição, seguida pelo aperfeiçoamento, regularidade e ampliação dos meios de comercialização, tenderá o consumo "per capita" à melhor harmonização de índices regionais, traduzindo-se no crescimento do índice nacional. Por outro lado, a população brasileira, conforme o censo geral de 1960, cresce num rítmo anual de 3,2% refletido òbviamente na expansão do mercado consumidor.

A consideração dêsses elementos permite admitir, tomada a taxa de consumo "per capita" pessimista, de 40 kg. para 1970, quando a população deverá situar-se em têrmo de 90,0 milhões, o abastecimento do mercado interno exigirá então um volume em tôrno de 60 milhões de sacos. Note-se que o aumento admitido no índice "per capita" é inferior a um têrmo do aumento verificado nos últimos dez anos.

Paralelamente, há que se preservar a ampliação da participação do Brasil no mercado livre mundial. A tonelagem básica do Brasil no regime do Acôrdo de 1958, de 550,0 mil toneladas, acrescida da reserva obrigatória de 12,5%, num volume correspondente a 10,5 milhões de sacos, poderá até 1970 atingir a 750,0 mil toneladas — 12,5 milhões de sacos — que acrescidas da reserva de 12,5% elevar-se-á a 14,0 milhões de sacos.

As perspectivas de participação do Brasil no mercado preferencial dos Estados Unidos se acentuam a ponto de admitir-se que as negociações e demarches, que se arrastam já há oito anos, cheguem a bom têrmo.

Aquela participação poderá evoluir entre 500,0 mil e 1,0 milhão de toneladas — ou seja, 8,4 milhões e 17,0 milhões de sacos.

Tomadas as previsões com as devidas reservas, as necessidades de açúcar em 1970 poderão flutuar entre 80,0 e 90,0 milhões de sacos. A capacidade aparente de produção em 150 dias, é, no momento, de 54,0 milhões de sacos. Abstraído o fator tempo, poderá chegar a um total de 60,0 milhões de sacos. E' evidente que o Brasil terá que enfrentar o problema de am-

pliação do parque açucareiro, com as implicações próprias no setor agrícola.

No seu conjunto, a produção de álcool desenvolveu-se de forma satisfatória no período analisado. A situação presente e a perspectiva, dão margem a algumas observações.

A utilização do álcool para fins industriais permite uma conclusão otimista não só pela taxa média de crescimento da demanda observada no período, mas, sobretudo, pela implantação de novas indústrias, especialmente no setôr da química que deverão acelerar a procura, além da racional melhoria dos tipos.

Por seu turno, o álcool anidro. empregado na mistura carburante, defronta-se com problemas de maior e menor monta. Preliminarmente, a auto-suficiência de refino de petróleo e a expansão da extração de brutos, apresentam-se, em alguns setores da política petrolífera, como capazes de determinar a estabilização dos índices da mistura. No particular, entretanto, devem ser realizadas gestões junto ao Conselho Nacional do Petróleo, com vistas a uma nova definição específica da política da mistura carburante, que deve ser dirigida não só no sentido da poupança de divisas na importação complementar de brutos, mas, também, no da complementação de dois setores da indústria básica do país o de álcool e o de derivados de petróleo.

De menor monta, cabe mencionar a ausência de um programa racional de mistura, que permita a redistribuição do álcool ao longo do mercado, poupando o inconveniente da mistura excessiva em certas áreas e sua ausência em outras.

Um incremento dessa natureza não pode ser levado a têrmo de forma aleatória, exigindo, sob certos aspectos, a própria alteração específica da política açucareira, resguardados os interêsses das diferentes regiões produtoras, e de maneira a garantir a regular colocação da produção aos preços fixados nos planos de safra, os quais devem ser uniformes para os açúcares destinados ao mercado interno e externo.

3. Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-indústria Canavieira

O reconhecimento da necessidade de fortalecer o setor através da consolidação econômico-financeira, implantando condições para o seu desenvolvimento ordenado, levou o Conselho de Ministros a criar, no Instituto do Açúcar e do Álcool, o Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindústria Canavieira, que objetiva:

a) financiar ou constituir garantia de de contrato de financiamento do açúcar destinado à exportação, de modo a assegurar cobertura das eventuais diferenças entre os preços oficiais no mercado interno e aquêles que resultarem da liquidação final das exportações;

b) garantir financiamento de fontes internas e externas, observadas as normas legais, financiar ou custear a execução do programa de consolidação e fomento da agroindústria canavieira e circulação e comercialização da produção, bem como a formação de pessoal técnico;

c) executar um programa de assistência social aos trabalhadores da agroindústria canavieira, compreendendo além de outros, os seguintes pontos:

   1. — alimentação e vestuário, a preço de custo ao consumidor, por intermédio de cooperativas, reembolsáveis ou outras entidades;
   2. — educação primária e profissional gratuitas;
   3. — higiene e saúde por meio de assistência médica e hospitalar;
   4. — habitação condigna;

d) promover programas de pesquisas econômicas, agrícolas e industriais.

O Decreto nº 156, de 17 de novembro de 1961, que no momento é objeto de estudos finais para sua regulamentação, prevê a elaboração de programas setoriais, devendo atender:

a) aos problemas imediatos, por meio de um plano de emergência;
b) aos problemas a médio prazo, por meio de um plano quinquenal;
c) aos problemas a longo prazo, dentro de uma projeção no âmbito das coordenadas do plano de desenvolvimento econômico e social do Govêrno.

O Plano de Consolidação e Fomento da Agroindústria Canavieira, em sua programação, deverá promover o atendimento das metas do setor da agroindústria canavieira, obedecidas as prioridades tendentes a corrigir os desequilíbrios das economias regionais, notadamente no Nordeste. Êste é um dos aspectos fundamentais a ser observado no quadro da nova política açucareira, tendo em vista, sobretudo, criar condições que assegurem ao Brasil dois grandes parques açucareiros regionais que, operando dentro do equilíbrio econômico e social, atendidas as peculiaridades locais, permitem um esquema de produção que se estendendo por quase todo o ano calendário, de felxibilidade ao atendimento das necessidades dos mercados interno e externo.

O decréscimo do rendimento agrícola e as perdas registradas na recuperação industrial, traduzem um prejuízo que afeta a economia açucareira nacional no seu conjunto, justificando-se, portanto, todo o empenho no sentido da promoção da recuperação do equilíbrio através da aplicação de recursos que facilitem a restauração de condições mais favoráveis de exploração agrícola e industrial.

Para a elaboração do programa setorial, em seus diversos estágios, deverá ser procedido um amplo estudo das condições do complexo agroindustrial da cana-de-açúcar em todo o país, tarefa que pelo seu vulto e diversificação poderá exigir além da utilização dos recursos técnicos de que dispõe o I.A.A. a colaboração de outras entidades públicas e organizações especializadas, cabendo em todo o caso a interpretação dessas pesquisas ao corpo técnico do referido I.A.A.

Os estudos a serem realizados deverão atentar, entre outros, para os seguintes aspectos:

a) *problemas institucionais e sociais,* especialmente os ligados à lavoura canavieira;

b) *problemas tecnológicos e econômicos,* relacionados com:

* matéria prima e produto
* fertilidade e produtividade
* racionalização, mecanização e automação
* industrialização dos subprodutos
* lucratividade
* assistência técnica

c) *problemas financeiros,* relacionados especialmente com:

* capitais fixos e financeiros
* capitais circulares e créditos bancários

d) *problemas da comercialização,* relacionados especialmente com:

* zoneamento equilibrado
* segurança da distribuição.

O programa setorial em vista ajusta-se à política de programação do Govêrno e tem em vista, inclusive, abrir perspectivas para a maior utilidade econômica através do máximo aproveitamento da matéria prima, dos subprodutos e dos resíduos de fabricação.

4. Plano de Defesa da Safra 1962/63

E' imprescindível que sejam definidos os fundamentos do Plano de Defesa da Safra de 1962/63, de modo que as normas gerais e o esquema financeiro, que lhe servirão de suporte, estejam aprovados no devido tempo — 31 de maio — evitando-se, assim, as dificuldades com que a agroindústria canavieira se defrontou na abertura da safra em curso.

Neste caso específico, merecem estudo e destaque especial os seguintes problemas:

1. *Autorização de Produção* — Considerados os fatores antes mencionados, seria desejável que o Plano de Defesa fôsse calcado em novos têrmos de limitação da

produção. Entretanto, a projetada revisão do contingentamento da produção, em bases racionais, impõem levantamentos e estudos que devem ser projetados além do prazo útil de elaboração do Plano de Defesa. Isso pôsto, parece aconselhável que, ao ser preparado o Plano de Defesa da Safra, vindoura, considerando-se as circunstâncias inerentes a cada uma das diversas áreas de produção, seja tomada, como ponto de partida uma autorização de produção não só capaz de corresponder à crescente demanda interna, como também às perspectivas já assinaladas, de maior participação no mercado preferencial dos Estados Unidos, porém, sem um otimismo exagerado no tocante ao mercado livre mundial.

Relativamente à Autorização de Produção, deve o Plano de Defesa, com tôda a propriedade, oferecer a flexibilidade necessária aos reajustamentos que se façam imprescindíveis, atendido o delineamento da conjuntura.

2. *Política de Preços* — As implicações do processo inflacionário sôbre a agroindústria canavieira, cujos produtos têm os seus preços de venda fixados a largo prazo através da intervenção do Estado, geram, forçosamente, o desequilíbrio entre os custos e os preços, com o conseqüente comprometimento da estabilidade das emprêsas.

Por outro lado, o quadro é agravado pelos reajustamentos sucessivos dos níveis salariais, dos encargos fiscais e das tarifas de serviços públicos, além dos efeitos da política cambial, influindo direta e indiretamente nos diversos estágios da produção e da comercialização.

Com o fim de evitar que o processo de descapitalização continue o desgaste da estrutura empresarial com reflexos nas economias regionais, é fundamental a realização imediata da revisão contábil dos custos de produção, de forma que, na oportunidade da elaboração do Plano de Defesa da Safra, sejam considerados os valôres econômicos que representem em verdade a justa remuneração para a produção de açúcar, álcool e cana.

3. *Assistência Financeira* — O esquema financeiro que deverá dar apoio à política de defesa, deverá levar em conta:

a) — Warrantagem — As bases de financiamento deverão estar relacionados com os novos valôres econômicos, a fim de que a deficiência de meios financeiros não torne inoperante o sistema de saneamento dos mercados através da contenção da oferta.

b) — Financiamento do Estoque de Retenção — O Estoque de Retenção se constitui de uma parcela da produção retirada da oferta com a finalidade de formar a reserva obrigatória de 12,5% da tonelagem básica referida no Acôrdo Internacional do Açúcar, assegurar suprimentos ao mercado interno no caso de escassês e, em última instância, sanear o mesmo mercado na hipótese da existência de excedentes.

Nesse sentido foi firmado contrato com a Carteira de Comércio Exterior (CACEX), em setembro de 1959, com vigência até setembro de 1963.

Em face dos resultados positivos que foram alcançados através dêsse instrumento, será oportuno o exame da possibilidade da sua prorrogação, tomadas as providências em tempo hábil.

c) — *Financiamento dos Açúcares de Exportação* — O atual esquema de financiamento dos açúcares de exportação, por motivos óbvios, sofreu retardamento que resultaram em dificuldades e sensíveis prejuízos para os produtores de açúcar e de cana.

Considerando que os eventuais riscos decorrentes do desnível entre preços interno e externo estarão cobertos pelos recursos acumulados e a serem acumulados no Fundo de Consolidação e Fomento da Agroindústria Canavieira, o que corresponde à isenção de qualquer responsabilidade dos cofres públicos, a renovação do contrato de financiamento específico com a Carteira de Comércio Exterior (CACEX) não comporta qualquer delonga, sob pena de a programação e a realização da produção não se exercitarem

de acôrdo com as perspectivas que forem presentes na abertura da safra.

Em resumo, tais providências se tomadas em tempo permitirão aos produtores dispôr de recursos financeiros suficientes para a execução de um Plano de Defesa essencial à estabilidade dos preços e dos mercados, fundamento da própria estabilidade da economia global.

4. *Programação da Produção* — A análise das condições presentes e das perspectivas dos mercados interno e externo recomenda a programação da produção, segundo os tipos, dentro de um esquema que evite as sucessivas modificações de operação, que resultam em prejuízos, ou pelo menos, em imobilizações desnecessárias.

5. Contingentamento de Produção

A limitação global deferida pela Resolução nº 1.284/57, inferior a 48,0 milhões de sacos, dos quais cêrca de 46,0 milhões têm liquidez efetiva, constituindo a diferença um bloco de quotas que embora vinculadas não encontram correspondência na produção, por deficiências técnicas e econômicas, já não basta sequer para garantir a demanda atual e muito menos tranqüilizar quanto à tendência crescente de procura.

Além disso, de exportador aleatório e sem expressão, passou o Brasil a integrar o quadro dos grandes supridores mundiais, registrando, nos quatro últimos anos, a média anual de 640.0 mil toneladas, equivalentes a 10.640.000 sacos, exclusive as perspectivas de participação no mercado preferencial dos Estados Unidos.

Em verdade, a capacidade instalada, entre 3.6 milhões e 4,0 milhões de toneladas, tem servido para a realização da produção sensìvelmente superior à limitação deferida, isto sob a forma de produção autorizada, que não gera qualquer tradição que assegure direito na revisão de limites.

Entretanto, o crescimento da demanda global, estimado a largo prazo entre 80 a 90 milhões de sacos em 1970, impõe o exame da disciplina do fomento da produção, que deverá ser projetado de modo a não agravar os desequilíbrios regionais, aproveitando tanto quanto possível, aquêles investimentos já praticados na expansão industrial e agrícola em determinadas áreas.

Impõe-se, desde logo, a retomada dos estudos necessários à fixação do novo contingente global de produção, bem como sua distribuição unitária, segundo critérios racionais, removendo definitivamente os conflitos e contradições oriundos do empirismo.

De qualquer forma, o nôvo contingentamento da produção deverá constituir-se em instrumento tão hábil que se transforme no denominador comum dos interêsses de todos os centros produtores, no sentido de chegar ao entendimento que se faz necessário para a perfeita defesa do complexo econômico agroindustrial da cana-de-açúcar.

Em resumo, são estas as sugestões que as classes produtoras desejam formular com o fim de serem traduzidas em atos, pela Comissão Executiva do I.A.A. e demais órgãos competentes, ouvidos, igualmente, os órgãos de classe a cujo "referendum" ficam sujeitos objetivando-se dessa maneira condições que permitam que a agroindústria do açúcar continue a se orientar no sentido dos seus legítimos interêsses.

A PALAVRA DO PRESIDENTE DO I. A. A.

Finda a leitura do memorial dos produtores de açúcar do país, usou da palavra o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva para agradecer, inicialmente, a colaboração prestada pelos produtores ao Govêrno e a compreensão por êles evidenciada da conjuntura canavieira. Em relação ao I.A.A, afirmou que a autarquia deve preparar-se para enfrentar a demanda previsível em um país cuja população dobrará em vinte anos e igualmente as transformações que a evolução industrial operará no conjunto da economia nacional, com reflexos diretos e indiretos sôbre a agroindústria canavieira. Impõe-se, em conseqüência — afirmou o presidente da autarquia açucareira — um planejamento de longo alcance visando a racionalizar

a economia açucareira, adotando métodos de elevada tecnologia, a fim de permitir uma evolução segura. Disse mais o Embaixador Barbosa da Silva que tal programa obrigará a alterações, algumas profundas, no atual quadro da agroindústria canavieira, as quais serão aplicadas de forma a preservar todos os interêsses em jôgo. Ao terminar suas considerações, o presidente do I.A.A. abordou a questão das exportações de açúcar para os mercados externos, frisando a importância de que se revestem tais operações para a receita cambial do país. Deteve-se, na oportunidade, na esplanação da projetada operação paralela, venda de açúcar e compra de trigo entre o Brasil e os Estados Unidos, a qual vem sendo estudada.

ENCONTRO NACIONAL DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR

Após visitar os Estados de Sergipe e de Alagoas, onde debateu os problemas da economia canavieira com autoridades e produtores locais, chegou ao Recife, no dia 9 de fevereiro, o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva, a fim de participar, juntamente com o Ministro Ulisses Guimarães, do II Encontro Nacional dos Produtores de Açúcar. Tomaram parte na reunião, além do Ministro da Indústria e Comércio e do presidente do I.A.A., membros da Comissão Executiva, diretores de serviço e técnicos da autarquia, usineiros e fornecedores.

Os debates travados à base dos documentos elaborados pelos produtores pernambucanos foram particularmente animados e ensejaram um balanço demorado do quadro canavieiro regional e nacional. Na base das discussões havidas, foi possível chegar-se a um conjunto de conclusões, que aqui se transcrevem:

Conclusões do encontro

I

A recuperação da agroindústria açucareira, com prioridade para as regiões de economia fraca, como o Nordeste, constitui imperativo já proclamado em diplomas legislativos do Govêrno da República, em resoluções do Instituto do Açúcar e do Álcool e em pronunciamentos escritos de todos os produtores nacionais.

Já foi igualmente reconhecida a necessidade do saneamento financeiro das emprêsas açucareiras, com a mesma prioridade acima admitida, para que elas atravessem o período em que se processará a pretendida recuperação.

E' indispensável prover os recursos financeiros para êsse programa, com a segurança e estabilidade capazes de permitir um planejamento adequado.

Com apoio nestas conclusões, *recomenda*:

— Fixar os recursos financeiros destinados ao programa de recuperação da agroindústria açucareira, com prioridade para as regiões de economia fraca, como o Nordeste, em condições de segurança e estabilidade indispensáveis ao planejamento dêsse empreendimento.

II

A expansão da produção nacional de açúcar que se deve basear primordialmente na ampliação do mercado interno, precisa ser disciplinada dentro de normas que assegurem, em caráter estável e permanente, sua colocação.

Considerando essa circunstância, a tendência de crescimento da demanda interna e a ampliação das possibilidades eventuais de participação do açúcar do Brasil no mercado mundial, bem como a conveniência do estabelecimento de uma política econômica adaptada a essa realidade, *recomenda*:

a) — Uma programação da produção a largo prazo em correspondência com os índices de crescimento do consumo interno e com as possibilidades de colocação do produto no mercado mundial, programação a ser adaptada em planos anuais à conjuntura de cada safra;

b) — o aparelhamento ordenado e progressivo do parque de produção agroindustrial canavieiro do país;

c) — a definição e execução de uma

política financeira que permita assegurar ao produtor a final liquidação da cana e do açúcar a preços econômicos e capazes de garantir condições de equilíbrio e de expansão, na medida conveniente, da economia canavieira.

III

Para a concretização dessas medidas, torna-se indispensável, por outro lado, a atualização da legislação açucareira, o que leva os produtores a *recomedar*:

— A adoção de providências visando a revisão dos poderes legais que orientaram a intervenção do Estado nesse setor da economia nacional, habilitando, dêsse modo, o Instituto do Açúcar e do Álcool a exercer a ampla direção da política canavieira nacional.

IV

Tendo em vista que a elevação acelerada de todos os fatôres que interfere nos custos da produção da cana e do açúcar impõem uma revisão nos preços atuais dêsses produtos; e

Considerando que o sistema e os processos tradicionalmente adotados pelo IAA no levantamento dos aludidos custos são susceptíveis de revisão em determinados pontos, *recomenda*:

— A atualização dos preços do açúcar e da cana, com a revisão de critérios e dos índices de valores constantes de sua estruturação.

Recife, 10 de fevereiro de 1962. aa) Ubirajara Ribeiro Mindêllo — pela Delegação do Estado do Ceará; Cícero Cabral Toledo — pela Delegação do Estado de Alagoas; Rui Carneiro da Cunha — pela Delegação do Estado de Pernambuco; Augusto do Prado Franco — pela Delegação do Estado de Sergipe; Renato Nouis — pela Delegação do Estado da Bahia; Rodrigo Magalhães — pela Delegação do Estado do Rio; Hermínio Ometto — pela Delegação do Estado de São Paulo; Paulo Cruz Pimentel — pela Delegação do Estado do Paraná; João Batista Brandão Júnior — pela Delegação do Estado da Paraíba.

Moção de aplausos

Antes de serem encerrados os trabalhos do II Encontro Nacional dos Produtores de Açúcar, foi votada a seguinte moção de aplausos:

"Os produtores açucareiros do Brasil, reunidos na cidade do Recife, no dia 10 de fevereiro de 1962, apresentam uma moção de aplausos, em que consignam sua gratidão e seu estímulo, à atuação do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, Embaixador Barbosa da Silva, sob a orientação do Ministro da Indústria e Comércio, Dr. Ulysses Guimarães, em defesa da economia açucareira nacional, com destaque especial para as gestões desenvolvidas junto ao govêrno norte-americano, no sentido de obter uma quota permanente de exportação de açúcar para o mercado preferencial daquela República, capaz de assegurar os recursos financeiros de que carece o programa de recuperação da agroindústria açucareira, com prioridade para as regiões de economia fraca como o Nordeste e o atendimento à melhoria do nível de vida das populações rurais.

Recife, 10 de fevereiro de 1962. aa) Rui Carneiro da Cunha — pela Delegação do Estado de Pernambuco; Hermínio Ometto — pela Delegação do Estado de São Paulo; Cícero Cabral Toledo — pela Delegação do Estado de Alagoas; Paulo Cruz Pimentel — pela Delegação do Estado do Paraná; Renato Nouis — pela Delegação do Estado da Bahia; Rodrigo Magalhães — pela Delegação do Estado do Rio; João Batista Brandão Júnior — pela Delegação do Estado da Paraíba; Ubirajara Ribeiro Mindêllo — pela Delegação do Estado do Ceará; Augusto do Prado Franco — pela Delegação do Estado de Sergipe; Luiz Gonzaga Xavier de Andrade — pela Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco.

Outras atividades

Durante a sua permanência na capital pernambucana o Ministro Ulisses Guimarães e o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva desenvolveram intensa atividade, tomando conhecimento de diver-

sas iniciativas vinculadas à economia canavieira. Na Superintendência dos Armazéns do I.A.A., em Cabanga, foi inaugurado um ambulatório, iniciativa esta enquadrada no programa de descentralização da assistência médica assegurada pela autarquia aos seus funcionários. Realizou-se uma visita ao Hospital Barão de Lucena, cujas instalações foram demoradamente percorridas. Tanto o ministro quanto o presidente manifestaram ao Sr. José Pessoa de Queiroz a animadora impressão que tiveram. Foram igualmente visitados o Museu do Açúcar e o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, tendo o Sr. Fernando Gouvêa, diretor dêsse museu, e o escritor Gilberto Freyre exposto aos visitantes os trabalhos que ali vem sendo realizados.

I.A.A. e Sudene

Das mais oportunas foi a troca de impressões entre o Embaixador Barbosa da Silva e o Sr. Celso Furtado, Superintendente da Sudene em tôrno das vantagens de um entrosamento da ação das duas autarquias. Tornou-se evidente que os problemas agroindustriais da região nordestina exigem a conjugação da esforços de todos os órgãos oficiais empenhados na sua solução. Através da intervenção dos técnicos presentes, ressaltou-se a urgência de uma reformulação de alguns conceitos e programas de ação visando a alcançar essa coordenação.

Declarações do presidente do I.A.A.

De regresso ao Rio, o Embaixador Edmundo Barbosa da Silva prestou à imprensa declarações sôbre a sua viagem ao Nordeste. Na edição de 17 de fevereiro o *Jornal do Brasil,* sob o título "I.A.A.: plano de Cr$ 50 bilhões para açúcar do Nordeste", publica a matéria que transcrevemos na íntegra, respeitando inclusive os subtítulos:

"O Embaixador Barbosa da Silva, Pre- do Instituto do Açúcar e do Álcool, afirmou, ontem, em entrevista coletiva, que a recuperação da indústria açucareira nordestina exige um plano a médio prazo que abrangerá a mobilização de recursos não inferiores a 40 ou 50 bilhões de cruzeiros.

O Presidente do IAA, que visitou na semana passada os Estados de Alagoas, Sergipe e Pernambuco, disse que se nota naquela área uma grande vitalidade empresarial que permite acreditar na possibilidade de uma rápida recuperação e consolidação da agroindústria do Nordeste.

PLANEJAMENTO

Disse que a falta de pesquisas para a correção das deficiências do meio e de métodos e o não dimensionamento do setor econômico que possibilitem a ação de conjunto e coordenada em apoio às iniciativas audaciosas e progressistas constituem os principais problemas da agroindústria açucareira do País. "No Nordeste, onde assisti agora ao II Encontro dos Produtores Nacionais de Açucar, a situação é ainda mais grave pela deficiente capitalização, pois ali são mais escassos os recursos financeiros, dada a menor capacidade de assistência creditícia da rêde bancária local, em relação ao Sul do País."

Acentuou que o planejamento da agroindústria do açúcar é uma imposição, pois é indispensável um esfôrço de racionalização que diminua as incertezas e possibilite ao setor uma maior rentabilidade e melhor remuneração, a fim de que esta atividade econômica possa competir com as demais no País, assegurando-se a sua própria estabilidade.

Neste sentido, disse que a indústria do açúcar no Nordeste exige a imediata constituição dos mecanismos necessários à realização urgente de levantamentos básicos de irrigação e adubação, seleção de espécies produtoras, análises de solo em grande escala etc., que permitam a maximização da assistência técnica e financeira, para que se consiga a recuperação e consolidação da indústria açucareira do Nordeste.

Acrescentou que essa recuperação, no Nordeste, não será realizada de forma unilateral, mas visando à racionalização não só da produção canavieira como de tôda a produção agrícola, em entrosamento com a Sudene, aproveitando as peculiaridades locais, em busca de índices de

produtividade que permitam têrmos de competição com o Sul e a harmonização dos interêsses das áreas produtoras.

PLANO E RECURSOS

Informou que a recuperação e consolidação da indústria açucareira nordestina, segundo as exigências técnicas e financeiras do setor requerem recursos da ordem de 40 a 50 bilhões de cruzeiros, a serem aplicados num prazo máximo de 10 anos. Acentuou que êsse montante de investimentos não deve assustar, pois, já atualmente, o Nordeste oferece uma produção açucareira no valor anual de mais de 25 bilhões de cruzeiros, o que seriam mais de 250 bilhões em dez anos, aos preços de agora, não sendo portanto, excessivo o investimento que se pretende.

Revelou que a ação do IAA, nesse sentido, será planejada, a curto prazo através de um plano de emergência, para todo o País, o qual já deverá entrar em execução a partir de julho. Para a safra de 62/63, espera o Presidente do IAA dar início à execução de um plano qüinqüenal com linhas pré-estabelecidas visando àqueles objetivos de racionalização da produção, e a distribuição de recursos, segundo prioridades fixadas em decorrência do conhecimento exato das necessidades do setor.

REFORMA AGRÁRIA

Revelou que os planos de recuperação da indústria canavieira nordestina virão ao encontro das medidas de Reforma Agrária objetivadas pela Sudene, na própria zona de açúcar. Disse que já estão sendo realizados os entendimentos preliminares para a fusão de usinas de açúcar de pouca produção, visando a maiores índices de produtividade e à liberação de terras, para a colonização, segundo os planos da Sudene. A agroindústria do açúcar — principalmente no Nordeste — deixará de ser uma aventura familiar, para constituir-se num conjunto de emprêsas industriais, no verdadeiro sentido capitalista".

DIVISAS

Afirmou o Embaixador Barbosa da Silva que o Brasil hoje já é o terceiro produtor mundial de açúcar e o quarto exportador e poderá dentro em pouco tempo vir a ser o segundo exportador mundial e o maior produtor, depois de Cuba.

Disse que o Brasil já produz, hoje, cêrca de 3,5 milhões de toneladas, enquanto consome 2,7 milhões, exportando quase 800.000 toneladas. Acrescentou que no ano passado o País teve renda de cêrca de 70 milhões de dólares com açúcar, sendo exportadas para os Estados Unidos 300 mil toneladas.

— Já em 1963 deveremos consumir 3 milhões de toneladas de açúcar, e dentro de 20 anos, dobrando a nossa população e elevando-se o consumo *per capita,* talvez estejamos consumindo o volume de açúcar hoje produzido por Cuba. Assim, as perspectivas de crescimento de nossa produção são condicionadas, fundamentalmente, ao consumo interno e às possibilidades de produção de derivados. Entretanto, já êste ano, estamos em condições de fornecer aos Estados Unidos pelo menos 600 mil toneladas de açúcar, o que nos renderia nada menos de 70 milhões de dólares.

Pleiteamos a inclusão do Brasil no abastecimento do mercado interno norte-americano com uma quota permanente, e devemos consegui-lo, pois somos um dos grandes importadores de trigo daquele país. Sòmente no ano passado importamos dos Estados Unidos mais de 100 milhões de dólares de trigo, e estas importações crescerão ainda mais nos próximos anos.

PERSPECTIVAS

A produção de açúcar no Brasil — concluiu o Presidente do I.A.A. — continuará controlada, contingenciada, como ocorre no resto do mundo há dezenas de anos, para não falar em séculos. Mas as perspectivas próprias que temos de expandir nossa produção são muito grandes e devemos planejar esta expansão para obter o máximo rendimento dos limitados recursos de que dispomos.

ALCOOIS INDUSTRIAIS

O Regulamento do Impôsto sôbre Álcoois, atualmente em vigor no México, em seu título I, capítulo I, artigo 1º, ao especificar os produtos gravados, determina: "Para efeitos fiscais, entender-se-á por álcool ordinário ou etílico o produto da destilação ou retificação de um líquido qualquer que haja sofrido fermentação alcoólica".

Da definição acima se deduz — segundo artigo publicado por Manuel Doma Alonso no *Boletim Azucareiro Mexicano*, de abril dêste ano:

a) Sòmente está gravado o álcool ordinário ou etílico.

b) O etanol, álcool ordinário ou etílico, obtido por síntese ou qualquer outro processo industrial, do qual não faça parte um processo de fermentação alcoólica, não será considerado como álcool ordinário ou etílico, para efeitos fiscais.

Encontram-se no mercado, atualmente, coincidindo com o seu emprêgo para fins distintos, álcoois etílicos, metílicos, propílicos e isopropílicos — e, em futuro mais ou menos próximo, a exemplo do que ocorreu em outros países, o álcool obtido de síntese da indústria petroquímica.

Êste problema, que a técnica apresenta, cria outros, cuja repercussão econômica já tem sido observada e sua solução devidamente estudada. Assim, a França, país de características tão semelhantes às do México e com uma indústria vitivinícola tão profundamente arraigada, modifica sua legislação, e no artigo 22 do Código de Contribuições Indiretas equipara, do ponto de vista fiscal, ao álcool etílico, todos os compostos que, tendo em sua composição uma função-álcool, podem substituir o álcool etílico em qualquer de suas aplicações.

O emprêgo do álcool tem sofrido profunda evolução com o decorrer dos tempos, e deixou de ser um produto mais ou menos puro, obtido pela destilação de vinhos, resíduos da vinificação ou caldas açucaradas, prévia fermentação, e utilizado quase exclusivamente na fabricação de bebidas, produtos farmacêuticos e usos domésticos, para converter-se em produto de base na indústria química moderna.

Mesmo o conceito fiscal mudou profundamente, pois, se em suas origens, desde a Real Cédula de 22 de março de 1664 e disposições posteriores, manteve seu caráter de impôsto de regalia, na Lei de orçamentos de 23 de maio de de 1845, que estabeleceu a Contribuição de Consumos, e a Lei de 26 de junho de 1888, que criou um impôsto especial sôbre os álcoois e líquidos espirituosos, já aparece como um impôsto indireto com características especiais, tão especiais que, no transcurso do tempo, e sem perder seu caráter fiscal, se converteu no eixo dessa válvula de segurança que constitui a fabricação e o emprêgo do álcool etílico para a indústria vitivinícola, obrigando a criação, pelo govêrno, de organismos que absorvam os excedentes da colheita e fixem as quotas de álcoois industriais para todos os usos.

A indústria química, com o impulso adquirido nos últimos anos, e especialmente durante o último qüinqüênio, tornou possível as sínteses que anteriormente eram consideradas como simples passatempo de laboratório, e criou novas técnicas, graças ao que, em espaço de tempo mais ou menos longo, concorrerão em nosso mercado, como de fato já concorrem em pequena escala, álcoois obtidos de produtos agrícolas e álcoois sintéticos, sem poder duvidar-se que o progresso industrial, ao reduzir custos e obtê-los como subprodutos de outras sínteses, poderão concorrer com preços muito inferiores aos

que a indústria alcooleira atual possa oferecer, mesmo aumentando rendimentos e diminuindo custos de fabricação e transporte. Essa diminuição que se apresenta possível em relação ao custo da fabricação, parece mais difícil quanto ao transporte, em face das distâncias entre os centros de produção e de consumo.

No momento atual, ao perder o álcool ordinário ou etílico seu caráter de exclusividade, faz-se necessário, quando se fala em álcool, dar-lhe uma denominação que corresponda às suas características e indique mesmo a sua origem.

Dentro do comércio internacional, o consumo de álcoois obtidos de produtos vegetais constitui apenas uma pequena fração da produção total.

Nos Estados Unidos, como conseqüência do extraordinário desenvolvimento da indústria petroquímica, obtêm-se do petróleo 100% de álcool isopropílico; 80% de detergentes; 60% de borracha; 100% de formaldeído e butedieno; 87% de etanol; e 44% da produção de glicerina.

As trezentas fábricas dessa nova indústria, com mais de três mil produtos químicos diferentes, cobrem, atualmente, 30% do volume da produção total da indústria química dos Estados Unidos e 57% do seu valor.

No México, o limitado desenvolvimento da indústria química, como conseqüência dos anos de bloqueio econômico, e a necessidade de colocá-la em condições de resistir à concorrência do mercado internacional, impõem a necessidade de pensar-se na criação de uma emprêsa petroquímica e no abastecimento, às indústrias que dêle precisam, de álcool etílico a preço internacional e livre de desnaturalizante, o qual bem que em práticas determinadas, como a coloração, possa ter um efeito catalizador, na maior parte dos casos constitui um verdadeiro problema, muitas vêzes sem solução, pelas reações secundárias e envenenamento dos catalizadores.

A indústria mexicana de perfumaria, com produtos cuja qualidade e garantia são apreciados internacionalmente, receberia um impulso cujas conseqüências se notariam no aumento da exportação de seus produtos.

Se no âmbito europeu tomamos como referência a indústria química inglêsa, observa-se que tem sido o melaço a matéria-prima básica para obtenção do álcool etílico e do butanol, destinados, por sua vez, à obtenção de outros produtos orgânicos, principalmente ácido acético, anidrido acético, acetaldeído e acetato de butilo. Desde 1950, e com exceção de um aumento de 18% em 1954, a produção de álcool etílico tem permanecido estacionária. O etileno, produto fundamental da indústria química moderna e que, há apenas seis anos, se obtinha totalmente do álcool etílico, obtém-se diretamente do petróleo — fato que explica não ter havido, desde 1950, aumento da produção de álcool etílico no Reino Unido.

O capital invertido na indústria petroquímica do Reino Unido durante os últimos seis anos é calculado em 265 milhões de dólares, e a estatística dos produtos obtidos, medido por seu teor de carbono, dá: 1957 — 247.000 tons.; 1958 — 302.000 tons.; 1959 — 378.000 tons.

Cinco novas emprêsas se encontram em fase de montagem, e o capital nelas invertido é estimado em 144 milhões de dólares, estando sua produção encaminhada para a obtenção de álcoois sintéticos, etileno, matérias-primas para fibras sintéticas, plásticos e detergentes.

Com referência aos países membros da O.E.C.E., calcula-se que o total das inversões, para 1961, chegue a 1.614 milhões de dólares.

O desenvolvimento da indústria química na Europa, durante o último decênio, subiu 200%, cifra muito superior à da indústria mexicana e que tende a elevar-se mediante a adoção de adequada política econômica e fiscal.

Dentro da economia do México, deixando para outra oportunidade o exame do aspecto puramente fiscal, e tendo em vista a crescente liberação das importações, no que se refere aos produtos químicos, bem como os baixos preços internacionais do isopropanol, acetona, metanol, isobutanol e dodecanol, entre outros produtos, não oferece dúvidas que a indústria al-

cooleira nacional se verá obrigada a modificar seus arcaicos sistemas de produção empregados durante longos anos.

Até no momento atual, os produtos orgânicos obtidos na Europa têm tido como base as matérias provenientes da destilação do carvão e produtos agrícolas, mas os derivados do petróleo vão ocupando um lugar cada dia mais importante.

E' evidente que o papel do petróleo, como matéria-prima para obtenção de produtos orgânicos, criou um problema para muitas matérias-prima tradicionais, e assim para a fabricação de álcool etílico vão se empregando, cada vez menos, na Europa, beterraba, batata, cereais e melaços, originários, êstes, de países subdesenvolvidos e adquiridos a baixo custo, sendo substituídos por produtos da indústria petroquímica, e igualmente o etileno obtido do ácool etílico, provocando uma baixa na procura.

Isso não quer dizer que as matérias-primas tradicionais sejam totalmente substituídas, mas nos próximos anos terão diminuída a sua importância, fazendo-se necessário o estudo do possível emprêgo das referidas matérias na obtenção de outros produtos mais rentáveis.

Nenhum efeito pode causar a obtenção de álcoois de síntese à produção de uva do tipo de mesa destinada ao consumo direto e exportação, cuja produção, em 1958/59, se elevou a 2.538.959 quintais métricos, segundo dados do Anuário Estatístico, com índice ascendente de produção. A Espanha é o quarto país produtor de uva de mesa, contribuindo, apròximadamente, com 12% da produção total. Outro produto típico da zona levantina é a produção de passas, em que o México ocupa o sétimo lugar, com 18%. Em ambas produções, as exportações do México são suscetíveis de aumento sempre que mantiver no mercado ùnicamente produtos de primeira qualidade.

Quanto à produção de uva comum e vinhos de mesa, levando-se em conta a diminuição das exportações, mesmo sendo os preços do México inferiores a de outros países, será preciso procurar outros meios mais efetivos para evitar que os excedentes da colheita normal não tenham outra solução que a destilação, e se tornará necessário corrigir os defeitos da elaboração, assim como a falta de estabilidade. Para a obtenção de um preço remunerador e produtos de fácil exportação, impõe-se obter vinhos devidamente equilibrados, sãos, estáveis e suficientemente mais aromáticos e de melhor paladar do que de maior grau.

O aumento da produção de vinhos finos e exportáveis implica na revalorização dos álcoois vínicos ao diminuir sua quantidade e manter quase invariável a demanda, defendendo-se, ao mesmo tempo, a qualidade e o prestígio dos vinhos típicos e do rum mexicanos.

Com respeito aos álcoois chamados industriais, parece lógico pensar que as emprêsas procurem buscar maior rentabilidade na obtenção de açúcar, aumentando seus rendimentos e modernizando suas instalações, além de considerar o melaço não como um subproduto, mas sim o mais valioso que pode resultar da destilação, e que constitui um ônus e um problema de armazenamento, quando, por determinadas causas, não tem saída, senão como matéria-prima rica em diversas vitaminas, da qual se pode obter ácido cítrico, ácido glutâmico e mais uma grande variedade de produtos.

Esta breve exposição parece indicar que, num período relativamente curto, pelas variações fundamentais da indústria química, no que se refere aos álcoois, será preciso pensar-se na reforma total do vigente Regulamento de Álcoois, que apenas compreende o álcool etílico ou ordinário, substituindo-o por outro mais ágil, menos casuístico e que se amolde às necessidades da indústria, constituindo, independentemente de seu caráter fiscal, uma ajuda e nunca um entorpecimento para a indústria, sem esquecer que, em futuro muito próximo, diante de uma liberação total da importação, a Inspeção de Álcoois estará mais unida e marcada do que nunca sua dupla função de Inspetoria de Álcoois e de Inspetoria Especial de Alfândega e é preciso também pensar que os novos métodos exigem mais trabalho, maior especialização, proceder correto, tendo sem-

pre presente que a função da Administração é servir ao administrado.

ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA CANAVIEIRA

Há vários anos a Estação Experimental de Cana-de-Açúcar "José Vizioli", em Piracicaba, vem introduzindo novas variedades de cana, algumas estrangeiras e outras nacionais, dominando estas sôbre aquelas, diretamente ou por intermédio de competentes secções técnicas da Secretaria da Agricultura e do Instituto Agronômico de Campinas.

Das últimas "C. B." (Campos Brasil) introduzidas, destacaram-se as seguintes: CB.41-14, CB.41-58, CB.41-76, CB.46-44 e CB.47-15, e da coleção americana, procedente dos Estados Unidos da América do Norte, apenas uma, a CB. 44-101. Essas variedades já foram multiplicadas para serem distribuídas, algumas em caráter experimental e outras definitivamente, às usinas, fábricas de aguardente e de álcool e, também, aos fornecedores de cana. Além dessas variedades, a Estação Experimental recebeu em 1960 uma coleção de 14 variedades novas I.A.C., procedente da Secção de Cana do Instituto Agronômico de Campinas e que se acha em estudo de competição naquela Estação Experimental. Foram recebidas, também, da Estação Experimental de Curado, Pernambuco, por intermédio do Dr. Clóvis Coelho, 10 variedades IANE, criadas naquela Estação Experimental.

O contrôle de doenças e pragas pelo "roguing" (erradicação de touceiras doentes) foi executado por 3 vêzes, no mesmo ano, nos campos de aumento para produção de mudas selecionadas da Estação Experimental. Com a adoção dessa medida, o Estado de São Paulo continuará sempre melhorando as condições fitossanitárias dos seus canaviais, contribuindo assim para o aumento da produção, por unidade de superfície. Além disso, deverá ser incentivado, cada vez mais, a instalação de viveiros próprios nas usinas, para produção de mudas sob contrôle fitossanitário.

Desde 1949 vem a Estação Experimental de Cana-de-Açúcar "José Vizioli", da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, prestando sua colaboração diretamente às usinas, fornecedores de cana e produtores de aguardente e de álcool, difundindo os métodos de contrôle da doença "Carvão da Cana". Além disso, trabalha em íntima colaboração com a Secção de Fitopatologia Aplicada do Instituto Biológico, com sede na Fazenda Experimental Mato Dentro, em Campinas, fornecendo material (variedades novas) para os testes de resistência à doença.

Graças a êsse trabalho experimental conseguiu-se determinar quais as variedades que devem ser cultivadas no Estado de São Paulo, com possibilidades econômicas.
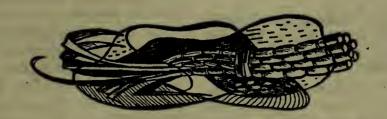
MERCADO NACIONAL DO AÇÚCAR

SAFRA 1961/62 — MÊS DE JANEIRO

a) Produção de açúcar

Para uma estimativa de 56.000.000 de sacos na safra 1961/62, produziram as usinas do país, de 1º de junho de 1961 até 31 de janeiro de 1962, 49.948.000 sacos contra 48.064.000 sacos e 43.886.000 sacos nas safras anteriores.

2. Durante o mês sob análise a produção atingiu 3.406.000 de sacos, quando em janeiro de 1961 foi de 3.075.000 de sacos.

3. As usinas localizadas na região Sul produziram 34.893.000 de sacos, enquanto as da região Norte apenas 15.054.000 sacos.

4 As usinas sulistas fabricaram no mês de janeiro cêrca de 400.000 sacos, finalizando dêsse modo sua safra. As do Nordeste produziram 3.081.000 sacos contra 3.309.000 sacos fabricados no mês de dezembro de 1961, donde se verifica que em janeiro teve início o declínio da safra da região nordestina.

5. Todavia, a produção registrada em janeiro pelas usinas da região Norte é superior à verificada em janeiro de 1961 (3.081.554 contra 2.635.234 sacos), circunstância que revela boa marcha da safra.

6. Pernambuco e Alagoas produziram em janeiro último 1.881.000 e 732.000 sacos, e em janeiro de 1961 1.629.000 e 590.000 sacos, sendo digno de destaque o aumento excepcional da safra alagoana.

7. Para uma produção estimada em 56,2 milhões de sacos, as usinas do Norte devem produzir apenas 6,3 milhões de modo a alcançar a estimativa global do país, esperando-se, assim, que a safra em curso tenha menor duração que as anteriores.

b) Consumo

8. No mês de janeiro as saídas para o consumo quase se aproximaram de 4.000.000 de sacos contra 3.364.000 sacos em igual mês de 1961.

9. De junho a janeiro o consumo atingiu 30.724.000 sacos, quando nesse mesmo período da safra passada o registrado foi de 28.910.000 sacos.

10. Dessa maneira, verifica-se um aumento de saída para consumo de 1.914.000 sacos, em relação à safra anterior.

11. A média das saídas para consumo, nesta safra, situou-se em tôrno de ..... 3.840.000 sacos contra 3.610.000 sacos na safra passada.

12. Se a média acima assinalada, de 3.840.000 sacos, se mantiver, nesses quatro últimos meses da safra, o consumo nacional de açúcar baterá nôvo recorde ao atingir a cifra de 46.000.000 de sacos. Neste particular, devem ser registradas com satisfação as informações chegadas de tôdas as regiões do país, segundo as quais aumenta progressivamente a demanda de açúcar, quer por parte dos atacadistas, quer das indústrias consumidoras do produto, criando-se, dessa forma, um panorama animador para a agro-indústria do país.

13. Se efetivamente o consumo nacional atingir a cifra recorde de 46 milhões de sacos, o excedente da produção será da ordem de 10 milhões, inferior, portanto, à parcela de demerara, fabricado para exportação, de 11.586.054 sacos.

14. Dentro dessa ordem de considerações, prevê-se um estoque remanescente, de passagem para a nova safra, de apenas 4.798.000 sacos, dos mais reduzidos dos últimos tempos. Senão, vejamos:

a) produção estimada da safra 1961/62		56.264.000	sacos
b) estoque remanescente da safra 1960/61		6.120.000	"
		62.384.000	"
c) previsão de consumo:	46.000.000		
d) demerara fabricado e destinado à exportação:.....	11.586.000	57.586.000	"
		4.798.000	"

15. Vê-se, assim, que foi acertada a providência do Instituto em reduzir a quota de demarara de Alagoas e Pernambuco em 1.130.000 sacos, substituída que foi pela fabricação de cristal para consumo interno.

c) Exportação

16. Não houve em janeiro movimento de exportação de açúcar.

17. A seguir se transcreve um mapa da Divisão de Exportação sôbre as disponibilidades atuais de açúcar demerara.

Pernambuco

Quota de Exportação	4.922.873	sacos
Produção até 5-2-62	4.493.768	"
A produzir	429.105	"
Produção	4.493.768	"
Exportados	1.446.803	"
Estoque	3.046.965	"
Por exportar, até abril de 1962:		
COMEXPORT - 32ª Concorrência	120.000	"
Disponibilidade atual	2.926.965	"
A produzir	429.105	"
Disponibilidade total	3.356.070	"

Alagoas

Quota de Exportação	1.713.181	"
Produção até 17-2-62	1.670.545	"
A produzir	42.636	"

Produção			1.670.545	sacos
Exportados			486.712	"
Estoque em 17-2-62			1.183.833	"
Por exportar, até abril de 1962:				
COMEXPORT - 32º Concorrência			220.000	"
Disponibilidade atual			963.833	"
A produzir			42.636	"
Disponibilidade total			1.006.469	"

São Paulo

Quota de exportação			4.400.000	"
Produção final			4.473.084	"
Excesso de produção			73.084	"
Produção			4.473.084	"
Exportados		2.760.265		
Vendidos para a indústria		73.084	2.833.349	"
Estoque em 8-2-62			1.639.735	"
Vapor "AEGEAN ZEPHYR":				
Embarcados	48.376			
Por embarcar	121.624	170.000		
Por exportar até abril de 1962:				
J. C. Moreira - 30º Concorrência		170.000		
Comexport - 31º Concorrência		340.000		
Provável colocação mercado interno		400.000	1.080.000	"
Disponibilidade atual			559.735	"

Resumo das Disponibilidades em 26-2-62, em face das quotas fixadas

Pernambuco	3.356.070	"
Alagoas	1.006.469	"
São Paulo	559.735	"
TOTAL	4.922.274	"

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1962

Durante a última semana de janeiro, o mercado açucareiro sofreu as conseqüências da apatia dos compradores e da crença de que os suprimentos de açúcar para os mercados mundiais continuariam a exercer forte pressão sôbre os preços. Êstes, caindo sempre, atingiram a mais baixa cotação dêstes últimos anos: £ 19.15 a tonelada longa C.I.F., Reino Unido.

A situação inverteu-se de maneira violenta no fim de janeiro, quando Cuba anunciou que, por fôrça de compromissos de venda assumidos e de uma safra aquém da expectativa, não mais poderia oferecer açúcar para entrega em 1962. Ao mesmo tempo, Cuba afirmou que os países do leste europeu, que se haviam comprometido a adquirir grandes volumes de açúcar cubano, estavam estudando a conjuntura e preparando medidas — das quais Cuba participaria — para melhorar o preço mundial do açúcar. Logo a seguir, países exportadores daquela área anunciavam que se retiravam do mercado. E a Polônia foi mais longe, afirmando que a sua volta ao mercado sòmente se daria se o preço do bruto chegasse a £ 20, F.O.B. Afirma-se que o objetivo de Cuba e dos países da Cortina de Ferro é elevar o nível dos preços ao mínimo de 2,50 a libra, F.O.B., paridade cubana.

Sendo o mercado extremamente sensível a declarações dessa ordem, seguiu-se violenta reação altista da ordem de quase £ 3 por tonelada no preço diário de Londres, enquanto o mercado a têrmo reagia ainda mais no sentido da alta com uma procura agressiva, que encontrou vendedores pouco animados. Nôvo ímpeto ganhou o mercado ao serem anunciadas conversações entre Cuba e o Brasil com vistas à manutenção de um preço mínimo — conversações que até agora não resultaram em acôrdo concreto. Com efeito, as atividades do vendedor único do Brasil (I.A.A.) deixam dúvidas a respeito da propalada cooperação cubano brasileira sôbre preços, uma vez que, imediatamente depois de divulgada a informação da retirada de Cuba, vendeu o rejeitadas duas propostas: uma de 20.000 toneladas ao preço de US$ 48,50, F.O.B., estivada, equivalente a £ 17.5. Foram rejeitadas duas propostas: uma de 20.000 toneladas por um preço aproximado e outra a preço inferior em US$ 2,80. Ainda na base de troca, o Brasil vendeu em 7 de fevereiro dois carregamentos ao preço de US$ 51,51 F.O.B., estivado, equivalente a £ 18.7. Após essa última venda, o Brasil passou a considerar a possibilidade de transferir 80.000 toneladas de açúcar de exportação para o consumo interno. Parece que o govêrno cubano ainda tem esperanças de chegar a um acôrdo com o Brasil sôbre o problema do preço mínimo. Contudo, como o Brasil tem exportado pouco açúcar de uns tempos para cá, é possível que a pressão dos estoques obrigue êsse país a oferecer açúcar por preços atraentes.

Pouco depois de anunciada pelo govêrno cubano, confirmou-se a venda de 50.000 toneladas do produto bruto ao Chile a 2,30 a libra F.O.B., com o compromisso, por parte de Cuba, de receber em troca mercadorias chilenas. O preço, que era inferior em aproximadamente £ 1 por tonelada ao preço diário de Londres na respectiva data, pôs em cheque o movimento altista dos preços terminais. Em seguida à redução das ordens de com-

pra no mercado terminal, os preços perderam agora um pouco de seu ímpeto.

Depois de se retirarem do mercado os países vendedores do leste europeu, as ofertas de açúcar cristal daquele continente se tornaram escassas. Outras quantidades de açúcar refinado polonês se encontram disponíveis através de intermediários e pequenas partidas de refinado tcheco estão também ainda disponíveis. Nenhum subsídio compensador foi até agora aprovado pelas autoridades francesas, e a menos que sejam feitas exportações no ano corrente, haverá um excedente de cêrca de 700,000 toneladas a ser anexado à safra do próximo ano.

Malta adquiriu pequena quantidade de açúcar cristal da Alemanha Oriental a um preço equivalente a £ 19, F.O.B. Para os próximos dias, a partir da data desta correspondência, era esperado um pedido de fornecimento, por parte da Líbia, de 10,000 toneladas de açúcar refinado. A Bolívia adquiriu 8,500 toneladas do produto refinado britânico para embarque imediato.

Em Nova Deli foram realizados debates em tôrno do subsídio ao excedente açucareiro indiano, conseguindo-se um acôrdo entre todos os interessados. Cem mil toneladas foram liberadas, e a Índia está agora solicitando compradores para o seu produto em condições iguais. Mencionou-se o preço de £ 30, custo e frete Malaia, para cristais inferiores de gradação C. 29, mas tal preço parece ter sido considerado muito elevado para que pudesse interessar compradores, desde que os cristais chineses têm sido comprados a uma paridade de cêrca de 10/ — por tonelada a menos.

Um levantamento recente feito pela Associação Internacional de Estatística Açucareira entre países produtores europeus demonstrou considerável decréscimo na produção de açúcar de beterraba até 26 de janeiro do ano corrente em comparação com igual período do ano passado. A produção da safra de 1961/62 foi de 6.945.046 toneladas métricas, contra 9.283.277 toneladas métricas da safra de 1960/61. Alguns países sofrerão, assim, redução dos estoques e um ou dois terão de importar açúcar neste ano. Torna-se agora provável que a safra cubana atual não exceda os cinco e meio milhões de toneladas, e na realidade esta cifra pode ser ainda bem menor, como resultado do tempo sêco em certas áreas da ilha. Êsse fato levou os cubanos a reter 500.000 toneladas de suas vendas prometidas aos países do leste europeu.

A situação futura do mercado dependerá muito do grau de coesão entre os diversos adquirentes do açúcar cubano no leste europeu. Se fôr mantida estreita cooperação entre os vários vendedores, um nível de preço mais realista poderá ser atingido. Entretanto, só é razoável levar em consideração o outro lado da questão. Deve notar-se que as últimas semanas mostraram pouca evidência de firme interêsse por parte dos compradores, e portanto tôda a pressão sôbre o movimento dos preços tem sido exercida por parte dos vendedores. Acreditam muitos que se houver substancial interêsse de compra, a competição entre os revendedores do açúcar cubano poderia levar a um oferecimento de produto abaixo do preço mínimo acordado. Além disso, os estoques excessivos em países como a Índia e a França devem ser levados em consideração, e bem poderão fazer cair os preços nos próximos meses. Há ainda muitos imponderáveis, não relacionados com os fatôres do mercado normal, para que se possa prever com melhor cuidado a situação açucareira mundial em futuro próximo.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

Antilhas Francesas

Planeja-se a construção de nova usina de açúcar na ilha de Maria Galante, com capacidade para beneficiar 1.500 toneladas diárias de cana.

Índia

O govêrno da Índia aprovou a construção do segundo Instituto tecnológico do açúcar, no país, contribuindo financeiramente para o empreendimento com cêrca de um milhão e meio de libras esterlinas.

Argentina

Informa o número de setembro de **La Industria Azucarera** que até aquele mês a Argentina já havia exportado 254.438 toneladas, sendo que a totalidade dos compromissos atinge 306.082 toneladas.

O total das exportações em 1960 alcançou apenas 110.360 toneladas.

Áustria

Tendo em vista o índice relativamente baixo da safra de beterrabas em 1961, as organizações dos produtores austríacos e os usineiros concordaram em utilizar tôda a safra.

Ceilão

O govêrno projetou a expansão da indústria de açúcar do país, com a construção da terceira usina, em Walaur, plantação de três mil acres de cana e construção de outra unidade em 1962.

Checo-Eslováquia

Calcula-se em 5,8 milhões de toneladas a produção beterrabeira checa. Até 1º de novembro, 38% daquêle total ainda não haviam sido entregues pelos plantadores. Assim, admite-se que a colheita só termine nos fins daquêle mês.

Cuba

Numa conferência pronunciada na Universidade Popular sôbre «A Industrialização em Cuba», o ministro da Indústria, comandante Ernesto Guevara, revelou que a União Soviética, principal comprador de açúcar cubano, no momento, está aperfeiçoando seus detergentes para limpeza de navios petroleiros, de modo que também possam transportar açúcar a granel, como se fôsse petróleo, o que seria muito econômico para os dois países. A URSS vende a Cuba 4.000.000 de toneladas de petróleo anuais e compra 2.700.000 toneladas de açúcar. Poderia enviar seus navios com petróleo, que voltariam carregados de açúcar.

França

O ministro da Agricultura francês estimou, recentemente, a produção de beterraba de açúcar, em 1961, em 11.787.000 toneladas, contra 19.021.000 toneladas do ano passado.

Diz um boletim de F. O. Licht que, em outubro último, o govêrno francês discutiu um aumento no preço do açúcar, a vigorar a partir de 1º de novembro dêste ano. Os retalhistas pleitearam, para o produto refinado, a majoração de 0,28 NF para 1,52 NF por quilo. Círculos comerciais esperam que o preço, no retalho, seja fixado em 1,35 NF, finalmente.

O preço da toneladas de beterraba foi fixado em 69,10 NF, em comparação com

o preço de 68,00 no ano passado. Os produtores haviam pedido 78,00 NF.

O govêrno da França aprovou um aumento da produção de açúcar. O que passar de 1.368.000 toneladas de açúcar branco será transferido para a safra seguinte.

Apesar das subvenções para as exportações, permanecem, em estoque, sem comprador, 665.000 toneladas. A reserva normal é de 320.000 toneladas.

Irã

Sôbre a indústria do açúcar no Irã, recorda o jornal **Kayhan Internacional,** de Teerã, que até três anos atrás era ela monopólio do Estado, mas atualmente já existem oito fábricas e duas refinarias de propriedade de particulares. A produção anual é de 150.000 toneladas de açúcar refinado, o que representa para o país uma economia de 10 milhões de dólares em divisas.

A primeira usina do Irã foi construída há 67 anos, mas só começou a funcionar em 1932, sendo que em 1938 foram construídas mais nove.

O consumo atual atinge 350.000 toneladas por ano. O rápido aumento da demanda do mercado interno é devido ao aumento da população e à elevação do nível de vida do povo. O consumo **per capita,** anual é de 15 quilos. A fim de incrementar a produção, o govêrno autorizou emprêsas privadas a construirem novas usinas.

Presentemente, o rendimento por hectare é de 10 toneladas de beterrabas, quantidade que, com a ajuda de fertilizantes e modernos métodos de cultivo, pode ser elevada para 40 toneladas.

Polônia

Até o fim de outubro, a Polônia havia produzido 450.000 toneladas de açúcar. A produção de mais de 1,2 milhões de toneladas, da safra 1960/61, deverá ser ultrapassada, êste ano, em 50.000 ou 70.000 toneladas. Em conseqüência dos bons resultados que vem apresentando a safra, a moagem deverá prolongar-se até os fins de janeiro.

Sudão

A construção da primeira usina de açúcar do Sudão foi iniciada em fins de 1960. A plantação de cana passou de 30 hectares, em janeiro de 1961, para 170 em maio, devendo chegar a 2.100 em fevereiro de 1962 e a 6.300 em 1963.

A capacidade da usina dará para beneficiar 4.000 toneladas de canas por dia, devendo a moagem durar 150 dias. A produção da usina é estimada em 60.000 toneladas anuais.

Turquia

A área de cultivo de beterrada, em 1961, na Turquia, abrangeu 133.371,9 hectares, contra 202.901,7 hectares no ano passado. A sêca, por ocasião da semeadura, em parte foi compensada pelas chuvas de junho. Sobreveio depois, porém, uma praga que prejudicou as plantações de beterraba. A média de teor de açúcar do total de beterrabas, que foi de 4.384.842 toneladas, representou, em 1960, 17,305%, e êste ano subiu para 17,853%, embora o total da colheita fôsse apenas de 2.850.000 toneladas.

União Soviética

Em 1961, houve ligeiro aumento da área de cultivo de beterraba na União Soviética. Era de 3.043.000 hectares em 1960 e êste ano passou para 3.150.000 hectares.

Segundo uma publicação da URSS, especializada em economia, a produção de beterraba, naquele país, em 1970 deverá estar em tôrno de 86 milhões de toneladas; em 1980, de 98 — 108 milhões.

A primeiro de janeiro, dêste ano, estavam funcionando, na União Soviética, 260 fábricas de açúcar, com capacidade para beneficiarem um total de 420.000 toneladas de beterrabas, por dia.

COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA SAFRA

Ato Nº CEDS-31 de 27 de dezembro de 1961

Dispõe sôbre os ajustamentos de fretes e despesas terrestes para o açúcar negociado em mercado livre, proveniente das usinas de Pernambuco e Alagoas, destinado a reforçar o abastecimento do Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que foi decidido pela Comissão Executiva, em sua sessão de 15 de dezembro de 1961, e considerando a posição estatística das usinas do Estado de São Paulo em 30 de novembro de 1961, que indica um descrescimo de 2.300.000 sacos de açúcar cristal na produção total estimada, resolve:

Art. 1º — Na forma do que dispõe o art. 32 da Resolução nº 1.576-61, de 28 de julho de 1961 (Plano de Defesa da Safra de 1961-62), serão produzidos na safra de 1961-62, pelos Estados de Pernambuco e Alagoas, em açúcar cristal "standard", com polarização de 99,3º, os contigentes de 850.000 e 350.000 sacos, respectivamente totalizando um volume de 1.200.000 sacos.

Art. 2º — O açúcar cristal "standard", com polarização de 99,3º, a que se refere o artigo anterior, será destinado a suplementar o abastecimento, em mercado livre, do Estado de São Paulo, em decorrência ao decréscimo de produção já verificado.

Art. 3º — Ficam estabelecidos os seguintes valores de ajustamentos de fretes e despesas terrestres, que beneficiarão o açúcar aludido nos artigos anteriores de procedência dos Estados de Pernambuco e Alagoas:

Estados Exportadores	Ajustamentos
Pernambuco	Cr$ 341,20
Alagoas	Cr$ 309,40

a) — Quando o açúcar fôr destinado ao abastecimento da Capital do Estado de São Paulo, do seu faturamento bruto serão deduzidos os valores acima indicados, correspondentes aos ajustamentos de fretes e despesas terrestres a que se refere a letra "a" do artigo 52 da Resolução nº 1.576-61, do que resultará o preço de faturamento líquido, exigível dos compradores de Cr$ 1.420,60 (mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos), por saco de 60 quilos, na condição CIF Capital de São Paulo;

b) — Quando o Açúcar fôr destinado ao abastecimento da Cidade de Santos, do seu faturamento bruto serão deduzidos os valores acima indicados, correspondentes aos ajustamentos de fretes e despesas terrestres a que se refere a letra "a" do art. 52 da Resolução nº 1.576-61, do que resultará o preço de faturamento líquido, exigível dos compradores, de Cr$ 1.355,70 (mil trezentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), por saco de 60 quilos, na condição CIF Cidade de Santos.

Art. 4º — E' fixado em Cr$ 1.446,00 o preço do saco de açúcar cristal "standard", com polarização de 99,3º, na condição FOB portos de Recife e Maceió, compreendendo o preço de liquidação de Cr$ 1.282,00 na condição PVU (pôsto veículo na usina) e as contribuições de Cr$ 24,00 e Cr$ 50,00, a que se referem os artigos 46 da Resolução nº 1.576-61, e primeiro da Resolução 1.588-61, respectivamente, acrescidos da parcela de Cr$ 82,10 correspondente às despesas terestres e da verba de Cr$ 7,90 relativa à diferença no impôsto de vendas e consignações.

Art. 5º — Os ajustamentos de fretes e despesas terrestres estabelecidos no artigo 3º dêste Ato, sòmente beneficiarão o açúcar destinado a suplementação do abastecimento, em mercado livre, do Estado de São Paulo, quando observados rigorosamente os preços oficiais de origem e des-

tino,de acôrdo com o que dispõe a letra "a" do artigo 52 da Resolução nº 1.576-61.

Art. 6º — Ficam as Delegacias Regionais do I.A.A. nos Estados de Pernambuco e Alagoas autorizadas a pagar aos produtores ou a seus órgãos de classe, conforme o caso, os ajustamentos de fretes e despesas terrestres estabelecidos no artigo 3º dêste Ato, mediante apresentação de certificado do conhecimento correspondente aos embarques realizados de cópia da respectiva fatura comercial e, ainda, de nota de débito emitida pelos beneficiários contra o I.A.A., no montante do valor total do ajustamento a ser pago.

Art. 7º — Para os fins do pagamento referido no artigo anterior, as Delegacias Regionais do I.A.A. nos Estados de Pernambuco e Alagoas manterão um registro especial para contrôle dos embarques de açúcar aludidos nas letra "a" e "b" do artigo 3º dêste Ato.

Art. º8 — Quinzenalmente, as referidas Delegacias Regionais do I.A.A. remeterão à Comissão Especial de Defesa da Safra um demonstrativo dos ajustamentos de fretes e despesas terrestres pagos no período, utilizando para tal fim o formulário respectivo — modêlo nº 19-60.

Art. 9º — O presente Ato terá vigência a partir de 15 de dezembro de 1961, revogando-se as disposições em contrário. — *E. P. Barbosa da Silva,* Presidente.

("D. O." — 12/1/62).

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

ATA DA 101ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assunmpção, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Moacyr Soares Pereira), José Augusto de Lima Teixeira, Suplente, convocado para relatar processo em pauta, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, representante do Ministério da Agricultura.

Canas — Aprova-se o regime de fornecedores junto à Usina Maria das Mercês, Pernambuco, segundo voto do relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— Igualmente, pelo voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira, aprova-se o quadro de fornecedores junto à Usina Ribeiro Ltda., Minas.

— Transfere-se cota de fornecimento de cana de Otavio de Lima Freire junto à Usina Santa Teresinha, Pernambuco, para o nome de José de Lima Freire, conforme voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

Cancelamento de inscrição — Mantém-se registro de inscrição do engenho de açúcar bruto de Rocha e Costa, Território de Rondônia, pelo voto do relator, Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— Arquive-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Antônio de Paula Pires, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Walter de Andrade.

— Idênticamente, arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Theophilo Ribeiro Pôrto, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Walter de Andrade.

— Resolve-se, pelo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, manter a inscrição do engenho de Fausto F. de Paula, Minas, mandando-se a D.J. examinar a averbação da transferência havida.

— Decide-se transferir para o nome de Etelvino Francisco Cardoso a inscrição do engenho de Francisco Ferreira da Silva, Minas, autorizando-se a remoção dêsse engenho para Entre Rios. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

— Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Antônio Vitor Júnior, Minas, tendo sido relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

ATA DA 102ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Moacyr Soares Pereira), Admardo da Costa, Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e o Suplente, Sr. José Augusto de Lima Teixeira, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

E' lida a ata da 84ª sessão, realizada no dia 12-7-60, atrasada por motivo de ter estado aguardando a redação de uma "indicação", apresentada naquela ocasião e que deveria nela ser transcrita.

Administração — Atende-se pedido dos operários da Destilaria Central de Ubirama, São Paulo, fazendo-se reajustamento retroativo dos seus salários. Foi relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Concede-se empréstimo à Associação Fluminense dos Plantadores de Cana de Alagoas prejudicados com a enchente

do vale do Corurgipe, para fundação da nova safra. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Assistência à lavoura — E' aprovado o relatório do exercício de 1958 da Estação Experimental de Cana-de-Açúcar "José Vizioli", Piracicaba, tendo sido relator o Sr. Walter de Andrade

— Também com voto favorável do Sr. Walter de Andrade é aprovado o balanço demonstrativo da aplicação da verba do convênio entre o govêrno do Estado de São Paulo e a Associação dos Usineiros de São Paulo.

Auxílio e donativos — Com o voto favorável do Sr. Domingos José Aldrovandi, aprova-se o pedido de auxílio para cobertura de despesas com os festejos da III Semana Canavieira em São Paulo.

Canas — Resolve-se aprovar o quadro de fornecedores da Usina Altamira, Bahia, pelo voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Aprova-se o quadro de fornecedores junto à Usina Santo Inácio S/A, Pernambuco, pelo voto do Sr. Carlos Dé Carli Filho, relator.

E' fixada a cota de fornecimento de cana junto à Usina Sapucaia, Campos, por Grimaldo Bernardino de Souza. Foi relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Taxas — Resolve-se baixar à D.J., para consulta, o processo em que João Pilon & Cia. pedem devolução relativa a sobretaxas, alegando haver sido recolhidas a mais pela Usina Santa Maria, de sua propriedade, em São Paulo.

Cancelamento de inscrição — Cancela-se inscrição do engenho do Irmão Pilon, São Paulo, ressalvada a produção de aguardente, tendo sido relator o Sr. Luiz Dias Rolemberg.

ATA DA 103ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1960 (PELA MANHÃ).

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Moacyr Soares Pereira), Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, representante do Ministério da Agricultura, por estar ausente, em viagem a Pernambuco, o Presidente, Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Açúcar — E' aprovada incorporação provisória do limite de produção da Usina Santa Lúcia, de Irmãos Sversut, São Paulo, à Usina Santa Elisa S/A. Foi relator o Sr. Walter de Andrade.

Canas — Arquiva-se processo em que Sebastião Rossi recorre contra decisão sôbre cálculo de fornecimento de cana à Societé de Sucreries Brésiliennes, São Paulo. Foi relator o Sr. Walter de Andrade.

— Transfere-se cota de fornecimento de cana de Hipólito José, Pinto, (Espólio) junto à Usina Santo Amaro, Campos, para o nome de Ercília Manhães da Silva.

Resolve-se ouvir a Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco sôbre o regime de fornecedores da Usina Água Branca S/A, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

E' dada vista do processo sôbre o regime de fornecedores da Societé de Sucréries Brésiliennes S/A ao Sr. Domingos José Aldrovandi.

Aprova-se o regime de fornecedores da Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S/A, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Walter de Andrade.

Cancelamento de inscrição — Pelo voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg, cancela-se a inscrição do engenho de Cesário Grosara & Filho, Minas.

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1960 (A TARDE).

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Carlos Dé Carli Filho, Walter de Andrade, Gil Maranhão Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, de volta de sua viagem ao exterior, Luiz Dias Rollemberg, suplente convocado para relatar processo em pauta, Domingos José Aldrovandi, Admardo da Costa Peixoto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, representante do Ministério da Agricultura, por estar ausente, em viagem a Pernambuco, o Sr. Presidente.

Expediente — São prestadas homenagens à memória do Dr. José Rodrigues Teixeira, aprovando-se sugestão do Sr. João Soares Palmeira no sentido de dirigir-se o Instituto à família do falecido,

manifestando-lhe solidarieda-de e pêsames.

A Comissão Executiva aprova minuta de Resolução que prorroga o prazo estabelecido no § 3º do art. 61, da Resolução 1.472/60, que baixou com o plano de defesa da safra de 1960/61 e que foi apresentada pelo Sr. Gil Maranhão.

A pedido do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, é encaminhado à Comissão de Reclassificação de Cargos o processo em que Adolpho Ferreira de Carvalho solicita reajustamento de seus vencimentos, na base do símbolo CC 7, conforme a lei nº 2.188, de 3/3/1954.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Nega-se financiamento à Usina Altamira, Bahia, para atender à fundação da safra, prejudicada pela enchente do Rio Itapicuru, concedendo-se porém prorrogação de empréstimo anterior, relativamente à safra de 1960/61. Foi relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

Concede-se aos fornecedores de cana, representados em processos junto ao I.A.A. pelo Sr. Mário Borges de Azevedo e outros, auxílio financeiro para a instalação de um ambulatório tipo "C", de assistência médico-odontológico social. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Canas — Aprova-se o regime de fornecedores junto à Usina Malvina, da Cia. Agro-Indústrial de Jequitaí, Minas, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Resolve-se aprovar o regime de fornecedores junto à Usina Ipiranga de Açúcar e Álcool S/A, São Paulo, pelo voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi.

ATA DA 105ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1960.

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli Filho, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Moacyr Soares Pereira, Gil Maranhão, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

O presidente, Sr. Gomes Maranhão, apresenta pêsames ao Sr. J. A. de Lima Teixeira pelo falecimento de seu pai, alvo de homenegens por parte da Comissão Executiva em sessão anterior.

Administração — E' aprovada minuta de acôrdo a ser firmado com o govêrno do Rio Grande do Sul sôbre a fiscalização de álcool e aguardente, tendo sido relator o Sr. José Pessoa da Silva.

ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1960 (PELA MANHÃ).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli Filho, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira, suplente, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — Resolve-se aprovar minuta de Resolução sôbre a queima de canas para moagem.

E' remetido à Comissão de Reestruturação e Reclassificação de cargos o processo sôbre pedido de melhoria de gratificação *pro labore*, por sugestão de Sr. José Pessoa da Silva.

Açúcar — Pelo voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg, é convertida em cota de produção a de fornecimento junto às Usinas Caraíbas e Pedras, Sergipe.

Cancelamento de inscrição — Segundo voto do relator, são canceladas, por falta de defesa dos interessados, as inscrições dos engenhos de José Pedro Ferreira, São Paulo; e Sergino Alves de Lima, Geraldo Ferreira Coelho, João Silveira Moreno, Domingos Rimoli, José Telles de Menezes, Sarjof Mendes, Aureliano J. Franco, Olímpio F. A. Cintra, Santo Vioto & Irmão, José Villela dos Reis, Benedito A. de Godoy Primo, Jarbas Rodrigues Silva, Paiva e Garcia, Agostinho Olívio Breda, Alberto Bacará — Espólio.

ATA DA 107ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1960 (A TARDE).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos

Dé Carli, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Domingos José Aldrovandi, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, e os Suplentes, Srs. Luiz Dias Rollemberg e José Augusto de Lima Teixeira, convocados para relatarem processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Auxílios e donativos — E' aprovado voto do relator, Sr. José Pessoa da Silva, que recomenda se entregue à Santa Casa Bandeirantes, no Paraná, uma ambulância, como já se fizera em relação a outros estados da federação.

Canas — Aprova-se o regime de fornecedores da Usina Matari S/A, Pernambuco. Foi relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

Cancelamento de inscrição — E' cancelada, pelo voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg, a inscrição do engenho de Antônio da Silva Ribeiro, Minas Gerais.

Mantém-se registro do engenho de Florentino Gonçalves da Silva, Bahia, para a produção de rapadura. Foi relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Também é mantido o registro do engenho de João José Pires, Minas, pelo voto do relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Modifica-se o registro do engenho de José A. de Queiroz, Minas, para inscrição para produção de rapadura, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Pelo voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira, arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de José Augusto Teixeira Côrtes, Minas.

Diversos — E' autorizado o pagamento de diferença no preço de material fornecido à Destilaria Central de Osório e aos Entrepostos de Aguardente de Erechim e de Estrêla, Rio Grande do Sul, tendo sido relator o Sr. José Pessoa da Silva.

ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Admardo da Costa Peixoto), Domingos José Aldrovandi e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, representante do Ministério da Agricultura.

Administração — Segundo voto do relator, Sr. José Pessoa da Silva, é remetido ao Sr. Presidente o processo sôbre concessão de licença especial a Ismael Terra Cruz.

A Comissão Executiva aprova voto de congratulação ao Sr. Gil Maranhão, por ocasião do encerramento da 1ª Exposição do Museu do Açúcar.

Cancelamento de inscrição — Mantém-se inscrição do engenho de João Boneres. Maranhão, mandando-se notificar a Edmilson Pestana Pinheiro para requerer a transferência do dito engenho para o seu nome, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

São cancelados os registros de engenhos de açúcar bruto e de engenhos de aguardente de Francisco Tomaz de Sá & Irmãos, Geraldo Joventino Ferreira, Teotônio Diniz Mascarenhos (herdeiras), Otaviano J. de Oliveira, Lupercio Leonel Pinheiro, Orestes Domingos de Lima, Milton Monteiro da Silva, Lindo e Avelino de Barros, Martinho Joaquim Estrêla, Brasiliano Pinto Coelho, José Martins dos Santos, Osório A. Castro Júnior, Carlos Moro, Manoel José Ferreira, Luiz Andrea Arthuzo, Geraldo J. Silva, José Alves Figueiredo, José Joaquim Silva, Lenel J. Fernandes.

Cancela-se registro do engenho de Hugo Meneguelli, Minas, para fabrico de açúcar bruto, mantendo-se o mesmo para produção de aguardente. Foi relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Cancela-se inscrição do engenho de Dugresguin Antonio Bino, Alagoas. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade) Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gil Maranhão, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente

do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, na ausência do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, que se acha em viagem a Pernambuco.

Deixaram de ser lidas as atas nºs. 102ª a 108ª sessões, realizadas nos dias 8 a 16-9-60, por não estarem datilografadas umas e confeccionadas outras.

Administração — O Sr. João Soares Palmeira obtém vista do processo sôbre compra de duas camionetas novas para o I. A. A. e venda de três outras, já usadas.

E' aceita proposta da Associação Atlética Brasil Açucareiro no sentido de instituir-se o seguro em grupo para os funcionários do Instituto. Foi relator o Sr. José Pessoa da Silva.

Canas Aprova-se o quadro de fornecedores da Usina Salgado S/A, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Cancelamento de inscrição — Mantém-se inscrição do engenho de Joaquim de Souza Barros, Pernambuco, pelo voto do relator, Sr. José Pessoa da Silva.

Arquivam-se, pelo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira, processos de cancelamento de engenhos de aguardente de Manoel Soares Moreira, Jackson Albuquerque, Helvécio Gomes Prado, Joaquim Santana Cardoso, Joaquim Gomes, Antenor Vieira, Manoel Pedro Irmão e Julio Mendonça, Sergipe.

Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Norival Guedes Pereira, São Paulo, pelo voto do relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Carlos Dé Carli, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gil Maranhão, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), João Soares Palmeira, Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, representante do Ministério da Agricultura.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Concede-se à Usina Vassouras S/A. Sergipe, financiamento para reequipamento industrial, conforme voto do relator, Sr. Gil Maranhão.

Alcool — E' aprovada bonificação sôbre álcool direto resultante do fornecimento de melaço à Destilaria Central Leonardo Truda, Minas, pelas usinas dêsse Estado na safra 1958/59. Foi relator o Sr. Moacyr Soares Pereira.

Canas — E' convertida em fornecimento, com acréscimo de 50%, junto à Usina Brasil, Pernambuco, a cota de produção da viúva Maximiniano Pereira Gomes. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Fixa-se cota de fornecimento de cana junto à Usina Central Barreiros S/A, Pernambuco, para José Metódio Pereira. Foi relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Transfere-se cota de fornecimento de Maria Bezerra Marques (espólio) para Arão Lins de Andrade, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. Gil Maranhão.

Diversos — Releva-se multa imposta à Emprêsa Brasileira de Solda Elétrica Ltda. pelo atraso na entrega de tanques de melaço da DCA, Guanabara. Foi relator o Sr. Moacyr Soares Pereira.

Resolve-se adquirir de Engº Cavani, Pernambuco, uma faixa de terra, por avanço do alinhamento no terreno de Ibura. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Cancelamento de inscrição — Mantém-se registro do engenho de Jacinto Alves Pereira, Minas, modificando-se a inscrição no I.A.A. para produção de rapadura, conforme voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira.

ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollember (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi e José Augusto de Lima Teixeira, convocado, para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — Diante de telegramas do Sr. Walter de Andrade e dos presidentes, respectivamente da Associação dos Usineiros e do Sindicato da Indústria do Açúcar de São Paulo, o Sr. presidente declaclara após debate sôbre o assunto, que a matéria relativa à queima de cana de fornecedores, objeto de Resolução do I.A.A., está sendo atendida e que, no caso do pagamento de fornecimento junto a usinas, tomará medidas para regularizar dito pagamento.

Administração — E' concedido auxílio para a viagem à Europa dos engenheiros químicos Victor Saldanha e Arnóbio Marques Gama. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Concede-se auxílio para que a Escola Agrícola Luiz de Queiroz, São Paulo, possa mandar mimeografar as teses do primeiro Simpósio Nacional de Tratorização Canavieira. Foi relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Açúcar — Restaura-se a inscrição do engenho Pitu, Pernambuco, convertendo-se em fornecimento a cota de produção de açúcar, junto à Usina Nossa Senhora do Carmo, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. Gil Maranhão.

Incorpora-se a cota da Usina Tinoco à da Usina Cucaú, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. Luiz Dias Rollemberg.

Alcool Decide-se conceder bonificações sôbre o álcool direto resultante do fornecimento de melaço à Destilaria Central Presidente Vargas pelas usinas de Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba, no 1º semestre da safra 1959/60, tendo sido relator o Sr. Moacyr Soares Pereira.

Igualmente, pelo voto do Sr. Moacyr Soares Pereira, relator, concede-se bonificação sôbre álcool direto fornecido pelas usinas de Minas na safra 1958/59.

— E' concedida bonificação sôbre álcool direto, resultante do fornecimento de melaço à Destilaria Central do Estado do Rio de Janeiro por usinas do Estado do Rio e do Espírito Santo, na safra 1959/60. Foi relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Canas — Fixa-se o regime de fornecedores da Usina Amapá, Espírito Santo, tendo sido relator o Sr. Armardo da Costa Peixoto.

Cancelamento de inscrição — Mantém-se registro do engenho Belmonte, Pernambuco, transferindo-se a inscrição do mesmo para o nome de Gemiano da Cunha Pedrosa. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Igualmente é mantido registro para o engenho de Ricardo M. de Figueiredo, Minas, que é transferido, entretanto, para o nome de Ornelino Ribeiro de Matos, conforme voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira.

ATA DA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade) Domingos José Aldrovandi, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Admardo da Costa Peixoto) e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Administração — Pelo voto do Sr. João Soares Palmeira, relator, abre-se crédito para a colocação de cartazes relativos à semeadura da cana-de-açúcar, conforme proposta do S.T.A., da D.A.P.

Assistência à lavoura — O Sr. Gil Maranhão vota, e a Comissão Executiva aprova, a prestação de contas da Comissão de Combate Às Pragas da Cana em Pernambuco.

Concede-se, também pelo voto do Sr. Gil Maranhão, relator, aumento de subvenção à Comissão supracitada, autorização para que se utilize do imóvel na rua Vidal de Negueiros e se façam obras de adaptação do referido prédio.

Canas — Fixa-se o regime de fornecedores à Usina Estreliana S/A, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1960 (A TARDE).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Gil Maranhão), Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Domingos José

Aldrovandi, João Soares Palmeira e José Augusto da Lima Teixeira (Suplente do Sr. Admardo da Costa Peixoto).

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Representante do Ministério da Agricultura.

Administração — Aprova-se a transferência para a Universidade Rural de Pernambuco do imóvel do I.A.A. em Carpina, destinado à instalação de uma Escola Técnico-Profissional. Foi relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Aprova-se a aquisição de arquivos para a D.A.F., tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Auxílios e donativos — Deixa-se de atender, por improcedente, pedido do Grêmio Politécnico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo para concessão de donativo em dinheiro destinado ao Fundo de Assistência "Banco Politécnico", que faria empréstimos aos alunos daquela Escola. Foi relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Canas — Transfere-se cota de fornecimento junto à Usina Mussurepe, de Domingos Alves Amorim, para Antônio José de Amorim, Pernambuco. Foi relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Estabele-se o regime de fornecedores da Cia. Brasil Rural S/A, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Cancelamento de inscrição — Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Irmãos Alves, São Paulo, pelo voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi.

ATA DA 114ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. Carlos Dé Carli Filho, representante do Ministério da Viação.

Expediente — Registra-se em ata, por indicação do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, voto de pesar pelo falecimento, no Rio, do Sr. Luiz Guaraná.

— O Sr. Presidente, instado pelo Sr. Admardo da Costa Peixoto, esclarece que providenciará quanto ao pagamento de canas das usinas do Estado do Rio.

Administração — Por indicação do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, é formada uma subcomissão da Comissão Executiva para tratar do problema do aumento do capital social da Cia. Usinas Nacionais. Essa subcomissão é constituída dos Srs. Lycurgo Portocarrero Velloso, Walter de Andrade, Carlos Dé Carli Filho e Admardo da Costa Peixoto, além dos Srs. Cecyl Castro Medeiros, diretor do D. C. F., e Thadeu de Lima Netto, diretor gerente da referida compnhia.

Homologa-se decisão do Sr. Presidente, que autorizou a compra de imóvel para a instalação do Ambulatório São Miguel dos Campos, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Açúcar — O Sr. Gil Maranhão obtém vista do processo relativo ao ajustamento de preço do açúcar cristal exportado, extralimite não liberável, da safra 1954/55.

ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Moacyr Soares Pereira, Gil Maranhão, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Snr. Walter de Andrade), Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. José Wamberto Pinheiro de Assumpção, representante do Ministério da Agricultura, por estar ausente, em viagem a São Paulo, o Sr. Presidente.

Deixam de ser lidas as atas das 108ª a 114ª sessões, realizadas nos dias 16/9 a 5-10-60, por não estarem, ainda datilografadas.

Expediente — Por indicação do Sr. Admardo da Costa Peixoto, reslove o I. A. A. tomar providências para ser ouvido por ocasião do estabelecimento do nôvo salário-mínimo.

Administração Resolve-se, por proposta do Sr. José Pessoa da Silva e concordância

do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg, autorizar a venda de veículos usados do I.A.A., e a compra, com o resultado da operação e suplementação de verba, de novos veículos (dois).

Canas Transfere-se cota de fornecimento de Alfredo Duarte Pereira, junto à Usina do Queimado, Campos, para o nome de Constantino Gomes de Oliveira, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Cancelamento de inscrição — Cancela-se inscrição do engenho de Hilário Alves da Silva, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Mantém-se inscrição do engenho de aguardente de Francisco Augusto de Paula, Minas, pelo voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg.

Resolve-se cancelar a inscrição do engenho de açúcar bruto de José Gonçalves de M. Pernambuco, Minas, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. Carlos Dé Carli Filho, José Pessoa da Silva, José Wamberto Pinheiro de Assumpção, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Carlos Dé Carli Filho, representante do Ministério da Viação, na ausencia do Presidente Sr. Manoel Gomes Maranhão, e por terem chegado após o início da sessão, os Srs. José Wamberto Pinheiro de Assumpção e José Pessoa da Silva, representantes ministerais mais antigos do que o Sr. Dé Carli.

Administração — E' encaminhada à Comissão de Classificação de Cargos o pedido de verba de representação dos chefes de setores do Serviços de Comunicações, mediante indicação do Sr. Carlos Dé Carli Filho.

— De acôrdo com parecer da Subcomissão Especial da Comissão Executiva, foi aprovado o aumento para 400 milhões de cruzeiros do capital da Cia. Usinas Nacionais.

— Por sugestão do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg, é encaminhado à Subcomissão de Orçamento o processo sôbre percentagem de 1% sôbre o valor da receita do exercício anterior do I.A.A., a distribuir aos fiscais agro-industriais, segundo Resolução 1466/60.

Canas — E' aprovado o regime de fornecedores da S/A Lavoura e Indústria Reunidas, Usina São Bento, Bahia, segundo voto do relator, Sr. Admardo da Costa Peixoto.

— Aprova-se voto do relator, Sr. J. A. de Lima Tei-

— Aprova-se voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira, no sentido da admissão do regime de fornecedores da Usina Pouso Alegre, São Paulo.

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Gil Maranhão), Admardo da Costa Peixoto, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, junto à Comissão Executiva do I.A.A.

Expediente — A Comissão Executiva aprova voto de congratulações ao presidente da Cia. União dos Refinadores, em São Paulo, por proposta do presidente do I.A.A.

Alcool — Concede-se vista ao Sr. Admardo da Costa Peixoto do processo sôbre bonificação sôbre álcool direto das usinas do Estado de São Paulo no 1º semestre da safra 1959/60.

Canas — Aprova-se o regime de fornecedores da Usina Mineira, Campos, pelo voto do Sr. Admardo da Costa Peixoto, relator.

— Arquiva-se processo de revisão de cotas de fornecimento dos engenhos Aracaju, Constituinte, Volta e Camorizinho, Pernambuco. Foi relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Cancelamento de inscrição — Mantém-se inscrição do engenho de Carvalho & Filho, Minas, tendo sido relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Cancela-se registro do engenho de Joaquim Felipe da Silva, Bahia, para a produção

de açúcar, mantido o mesmo para a produção de rapadura. Foi relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Mantém-se inscrição do engenho de Manoel Rodrigues Pandeló, Minas, tendo sido relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1960 (PELA MANHÃ)

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg, Admardo da Costa Peixoto e José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Canas — Aprova-se o regime de fornecedores da Usina São José, Minas, segundo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

— Pelo voto do relator, Sr. Admardo da Costa Peixoto, converte-se em cota de fornecimento a cota de produção de açúcar do engenho de Antônio Crespilho Filho, São Paulo.

Cancelamento de inscrição — Cancela-se inscrição do engenho de açúcar de Luiz Cícero Sampaio, Ceará, mantendo-se a que se refere à produção de rapadura. Foi relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Mantém-se o registro do engenho de Pedro Henrique Schroeder, Minas, pelo voto do relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1960 (À TARDE).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Admardo da Costa Peixoto e José Augsto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi).

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente — O Sr. Presidente informa à Comissão Executiva sôbre comunicação que a êle faz o técnico Oswaldo Gonçalves Lima sôbre seus trabalhos relativos à produção de proteínas obtidas de melaço e caldas residuais, e propõe seja expedido um telegrama de agradecimento ao referido técnico, bem como considere futuramente a C.E. uma sugestão no sentido de gratificar aquêle funcionário dedicado. O assunto veio à baila por intermédio de um ofício do Sr. Nelson Coutinho, assessor da presidência.

Canas — Fixa-se cota de fornecimento de Antônio Florêncio da Silva junto à União São Pedro, Campos, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Cancelamento de inscrição. Concela-se o registro do engenho de José Claudino da Silva, Minas, segundo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Arquiva-se processo idêntico, do interêsse de Custódio Felipe Carvalho, Minas, pelo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

São canceladas as inscrições dos engenhos de Antônio Alves da Silva e outros, Minas, conforme voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Cancela-se registro para produção de açúcar, mantendo-se o de produção de aguardente, do engenho de Otávio Machado de Oliveira, Bahia, segundo voto do relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Attilio Maloso & Irmãos, São Paulo, pelo voto do relator, Sr. Walter de Andrade.

Mantém-se registro, que é transferido para o nome de João José Rodrigues, do engenho de Sebastião Mendes Peixoto. Foi relator o Sr. Walter de Andrade.

Também pelo voto do Sr. Walter de Andrade, relator, arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Moisés Miranda, São Paulo.

ATA DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 1960

Presentes os Srs. José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso), Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e José Vieira de Melo.

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, por não estar presente, no momento, o Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

Administração Resolve-se abrir concorrência para a cons-

trução do edifício para a D.R. de Pernambuco, tendo sido relator o Sr. Moacyr Soares Pereira.

Canas — E' aprovado o quadro de fornecedores da Usina Pedrosa, Pernambuco, tendo sido relator o Sr. J. A. de Lima Teixeira.

Fixa-se cota de fornecimento de cana junto à Usina São Pedro, Campos, a Francisco Pereira de Faria. Foi relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Admite-se a inscrição do engenho de aguardente de Ottc Tenório de Albuquerque Lins, Alagoas, pelo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

Mantém-se inscrição do engenho de João Estêvão de Morais, Minas, conforme voto do Sr. Carlos Dé Carli Filho, relator.

Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição de engenho de aguardente de Antônio Silvério Dias, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

RESOLUÇÃO Nº 1.562/60
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ ...... 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da adaptação do prédio para funcionamento do Museu do Açúcar na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, correndo a despesa referida à subconsignação 1.1.02.0.09, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 13-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.564/60
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente os créditos especiais e suplementares no valor total de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente os créditos especiais e suplementares no valor total de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento das despesas ocorridas em benefício do "Museu do Açúcar" — Recife — Pernambuco, correndo as sobreditas despesas às subconsignações das contas abaixo relacionadas:

172 — Créditos Especiais

1.3.12.0.29. ...	Cr$ 150.000,00

173 — Créditos Suplementares

1.3.14.9.29. ...	Cr$ 30.000,00
1.3.10.0.29. ...	Cr$ 20.000,00
TOTAL	Cr$ 200.000,00

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Aúcar e do Álcool, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 13-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.565/60 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 77.012.108,00 (setenta e sete milhões, doze mil cento e oito cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 77.012.108,00 (setenta e sete milhões doze mil cento e oito cruzeiros), destinado ao pagamento da suplementação de verbas da Destilaria Central Presidente Vargas, e as do Entreposto de Álcool Jaraguá, Maceió, correndo a referida despesa às subconsignações abaixo relacionadas da conta "173 Créditos Suplementares".

727 — Entreposto do Álcool - Alagoas

1.1.02.5.04 —	Salário do Pessoal Operário.	Cr$	41.472,00
1.1.07.6.04 —	Gratificação por Trabalho de natureza especial com risco de vida e de saúde.......	Cr$	12.442,00
1.3.14.4.04 —	Serviços Contratuais por trabalho de natureza especial com risco de vida e de saúde	Cr$	3.296,00
2.3.1.02.04 —	Contribuições de Previdência Social Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	Cr$	4.479,00
	TOTAL	Cr$	61.689,00

751 — Destilaria Central Presidente Vargas

1.1.02.5.02 —	Salário do Pessoal Operário.	Cr$	5.000.000,00
1.1.05.0.01 —	Auxílio para diferença de caixa	Cr$	3.380,00
1.1.07.4.01 —	Gratificação pela representação de gabinete	Cr$	74.000,00
1.1.07.6.02 —	Gratificação por trabalho de natureza especial com risco de vida e de saúde	Cr$	4.253,00
1.1.07.9.01 —	Gratificação adicional por tempo de serviço	Cr$	19.780,00
1.1.09.2.02 —	Diárias de operários	Cr$	400.000,00
1.1.10.0.01 —	Substituições	Cr$	70.000,00
1.1.13.1.01 —	Salário família funcional....	Cr$	30.000,00

751 — Destilaria Central Presidente Vargas

1.2.02.0.01 —	Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	Cr$	500.000,00

1.2.04.1.02	— Combustíveis para indústria	Cr$	10.000.000,00
1.2.05.0.03	— Materiais e acessórios de máquinas, viaturas e de aparelhos	Cr$	1.600.000,00
1.2.10.3.02	— Matérias-primas e produtos manufaturados destinados a qualquer transformação — álcool	Cr$	43.000.000,00
1.2.10.5.02	— Matérias-primas e produtos manufaturados destinados a qualquer transformação — melaço	Cr$	14.000.000,00
1.3.04.0.01	— Iluminação, fôrça-motriz e gás	Cr$	420.000,00
1.3.06.1.03	— Reparos, adaptações e conservação de bens móveis	Cr$	800.000,00
1.3.13.0.01	— Seguros em geral	Cr$	100.000,00
1.3.14.1.01	— Serviços contratuais — Remuneração	Cr$	100.000,00
2.3.1.01.02	— Contribuições — De previdência Social — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	Cr$	250.000,00
		Cr$	76.371.413,00

751 — Restaurante da D.C.P.V.

1.2.08.0.05	— Gêneros de alimentação	Cr$	550.000,00

751 — Grupos Escolares da D.C.P.V.

1.2.13.0.06	— Vestuário, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho	Cr$	29.006,00

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 13-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.566/60 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito adicional de Cr$ 11.110.349,00 (onze milhões cento e dez mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Artº 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito adicional de Cr$ 11.110.349,00 (onze milhões cento e dez mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros), destinados à suplementação de verbas de diversos órgãos regionais, correndo a referida despesa às subconsignações abaixo relacionadas.

DE CONTA DOS RECURSOS DO INSTITUTO
DESPESA DE CUSTEIO

Destilaria Central Presidente Vargas		
1.1.02.5.51 — Salários de operários		Cr$ 5.000.000,00
Destilaria Central do Estado do Rio		
1.1.02.5.52 — Salários de operários		Cr$ 4.350.000,00
Destilaria Central de Santo Amaro		
1.1.02.5.53 — Salários de operários		Cr$ 772.200,00
Inspetoria Técnica Regional de Aracaju		
1.1.07.3.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		Cr$ 2.345,00
Inspetoria Fiscal em Maceió		
1.1.01.2.09 — Vencimentos — Pessoal do quadro	Cr$ 23.400,00	
1.1.07.3.09 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	Cr$ 1.000,00	
1.1.09.1.09 — Diárias — De funcionários	Cr$ 15.250,00	
1.3.14.1.09 — Serviços Contratuais — Remuneração	Cr$ 23.400,00	Cr$ 63.050,00
Delegacia Regional de Maceió		
1.3.14.1.01 — Serviços Contratuais — Remuneração		Cr$ 32.090,00
SOMA		Cr$ 10.219.685,00

DESPESA DE INVESTIMENTO

Destilaria Central de Alagoas	
1.1.03.0.56 — Prosseguimento e conclusão de obras	Cr$ 748.500,00
	Cr$ 748.500,00

CRÉDITOS ESPECIAIS
DESPESA DE CUSTEIO

Inspectoria Fiscal de Maceió

1.1.01.2.09 — Vencimentos — Pessoal do quadro	Cr$ 5.850,00		
1.1.07.3.09 — Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários	Cr$ 1.500,00	Cr$	7.350,00
Delegacia Regional em Maceió			
1.3.14.1.01 — Serviços Contratuais		Cr$	22.750,00
SOMA		Cr$	30.100,00
Total Parcial ..		Cr$	10.998.285,00

DE CONTA DOS FUNDOS ESPECIAIS
CRÉDITOS SUPLEMENTARES
DESPESA DE CUSTEIO

Superintendência do Plano do Álcool no Nordeste			
1.2.04.2.12 — Combustíveis para veículos		Cr$	14.000,00
Destilaria Desidratadora de Guararema			
1.1.07.9.62 — Gratificação adicional por tempo de serviço	Cr$ 14.069,00		
1.1.13.1.62 — Salário família — e funcionários....	Cr$ 21.000,00		
1.3.13.1.62 — Seguros em geral.	Cr$ 2.995,00	Cr$	38.064,00
Destilaria Desidratadora de Osório			
1.1.02.5.62 — Salários de operários		Cr$	60.000,00
SOMA		Cr$	112.064,00
TOTAL GERAL..		Cr$	11.110.349,00

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 13-3-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.567/60 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre ao orçamento vigente o crédito especial Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados ao pagamento do auxílio concedido à "Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores de Açúcar de Pernambuco", correndo a referida despesa à Subconsignação 2.1.2. 99.21 da Conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 6-6-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.568/61 — DE 23 DE MARÇO DE 1961

Modifica dispositivos da Resolução nº 1.473/60, de 14 de julho de 1960.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve:

Art 1º — Os artigos 3, 4 e seus parágrafos 1 e 2, 15, 16 e parágrafo único do artigo 25 da Resolução nº 1.473/60, de 14-7-60, passam a ter a a seguinte redação:

Art. 2º — Os preços de álcool na fábrica para aquisição pelo IAA até a aprovação do nôvo plano do álcool, inclusive o impôsto de consumo, serão os seguintes:

GRADUAÇÃO (GL. a 15º C)	PREÇOS (Cr$ por litro)
Igual ou superior a 99,5º (anidro carburante)	11,00
De 95º a 99,4º	9,50
De 92º a 94,9º	8,00
De 90º a 91,9º	6,50

Art. 4º — O preço da venda do álcool anidro entregue pelo IAA às companhias de gasolina e destinado às misturas carburantes, será de Cr$ 17,50 (dezessete cruzeiros e cinqüenta centavos) por litro, tendo em vista o que prescreve o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 25.174-A, de 3 de julho de 1948.

Parágrafo 1º — Do preço da venda fixado neste artigo, Cr$ 1,00 (um cruzeiro) se destina ao custeio do transporte do álcool anidro das Destilarias para o centro de mistura.

Parágrafo 2º — Por conta do preço acima, pagarão as Companhias recebedoras do álcool, diretamente ao IAA, uma parcela de valor idêntico ao preço da gasolina pôsto depósitos respectivos, em cada região recebedora do álcool, fixada periòdicamente pelo Conselho Nacional do Petróleo. O recebimento da diferença para Cr$ 17,50 ficará na dependência do valor do adicional acrescido ao preço de venda da gasolina especialmente para êsse fim, e fixado de comum acôrdo entre o IAA e o Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 15 — As Destilarias Centrais do Instituto poderão adquirir, de acôrdo com as respectivas capacidades de produção:

a) — melaços e méis ricos das usinas de acôrdo com as especificações e preços da seguinte tabela:

Açúcares Redutores Totais	Álcool obtido de uma tonelada de melaço LITRO	Custo de fabricação de álcool obtido de uma tonelada de mel e impôsto de consumo Cr$ 5,67 + Cr$ 0,33 = = Cr$ 6,00 p/litro	Preço da tonelada de mel Cr$ 11,00 p/lt. álcool anidro
50	268	1.608,00	1.340,00
51	274	1.644,00	1.370,00
52	279	1.674,00	1.395,00
53	285	1.710,00	1.425,00
54	290	1.740,00	1.450,00
55	296	1.776,00	1.480,00
56	301	1.806,00	1.505,00
57	307	1.842,00	1.535,00
58	312	1.872,00	1.560,00
59	318	1.908,00	1.590,00
60	323	1.938,00	1.615,00
61	329	1.974,00	1.645,00
62	334	2.004,00	1.670,00
63	340	2.040,00	1.700,00
64	345	2.070,00	1.725,00
65	351	2.106,00	1.755,00
66	356	2.136,00	1.780,00
67	362	2.172,00	1.810,00
68	367	2.202,00	1.835,00
69	373	2.238,00	1.865,00
70	378	2.268,00	1.890,00

Art. 16 — Pela desidratação de álcool a que se refere a letra b, do art. 15, serão concedidas às Destilarias Centrais por conta do Fundo do Álcool Anidro, as seguintes margens por litro de álcool adquirido:

a) — Cr$ 1,00 (um cruzeiro) quando se tratar de álcool de 92º a 94,9º GL. a 15º C;

b) — Cr$ 2,50 (dois cruzeiros e cinqüenta centavos) quando se tratar de álcool de graduação igual ou superior a 95º a 15º C.

Art. 25 — Na produção de álcool direto ficam as usinas obrigadas a receber a mesma percentagem de cana de fornecedores destinada à fabricação de açúcar.

Parágrafo único — O pagamento das canas fornecidas às usinas para a produção de álcool direto será feito com base no preço mínimo de Cr$ 11,40 (onze cruzeiros e quarenta centavos) por litro fixado para o Álcool Anidro (artigos 3º e 11º), observadas as normas da Resolução nº 109/45, elevada nesta safra para 38,60 litros de álcool por tonelada, a base geral adotada no art. 9º da citada Resolução.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, em vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 25-5-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.569/61 DE 4 DE ABRIL DE 1961

Revoga a Resolução nº 538, de 6 de junho de 1961.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica revogada a Resolução nº 538/51, de 6 de junho de 1951, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1951.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 8-4-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.570/61 DE 2 DE MARÇO DE 1961

Abre ao orçamento o crédito especial no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ ...... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de donativo concedido à Associação Fluminense dos Plantadores de Canas, para construção e instalação de "Hospital Central dos Plantadores de Cana, situado em Campos, Estado do Rio de Janeiro, correndo a sobredita despesa à subconsignação 2.2.2. 03, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-6-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.571/61
DE 13 DE ABRIL DE 1961

Dispõe sôbre o pagamento de canas fornecidas às usinas associadas de Cooperativas centralizadoras de vendas da totalidade das usinas do Estado de Pernambuco.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de sua atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 16 da Resolução nº 109/45, de 27 de junho de 1945, resolve:

Art. 1º — O preço da tonelada de cana fornecida às usinas associadas de Cooperativas centralizadoras de vendas da totalidade das usinas do respectivo Estado será calculado em função do preço oficial do açúcar na condição PVU, fixado no Plano de Safra, observado o rendimento médio industrial de cada estado e as categorias das respectivas usinas e feitas as deduções autorizadas nesta Resolução.

Art. 2º — Para os fins do artigo anterior serão feitos do preço oficial do açúcar cristal standard na condição PVU, os seguintes descontos:

a) — impôsto de vendas e consignações e adicionais respectivos;

b) — impôsto de indústria e profissões que incida sôbre as Cooperativas centralizadoras de vendas da totalidade das Usinas do estado;

c) — taxa, sobretaxas e contribuições do IAA constantes dos respectivos planos de safra e exigíveis da produção em geral.

Art. 3º — Do preço de faturamento a que se refere o artigo anterior e após deduzidos os impostos de vendas e consignações e respectivos adicionais e de indústria e profissões, a cargo das Cooperativas mencionadas no artigo 1º, será acrescida ou subtraída a percentagem de 1% (hum por cento) para o efeito de ser estabelecido o respectivo preço de liquidação do açúcar, para pagamento da tonelada de cana.

Art. 4º — Ficam compreendidas na variação de 1% (hum por cento) para mais ou para menos, de que trata o artigo anterior, na conformidade de melhor preço de colocação do açúcar pelas Cooperativas, as despesas pelas mesmas efetuadas no exercício normal de sua atividade e de acôrdo com os critérios tradicionais em vigor.

Art. 5º — Na forma do que estabelecem os artigos anteriores, os preços mínimo e máximo de liquidação do açúcar pelas Cooperativas de que trata o artigo 1º, para fins de pagamento da tonelada de cana aos fornecedores, deverão ficar compreendidos dentro dos valores resultantes da aplicação das normas desta Resolução.

Art. 6º — As bonificações que foram concedidas pelo Instituto às Cooperativas para fins de ressarcimento de despesas efetuadas com a defesa da produção geral serão consideradas para efeito de apuração do preço de liquidação do açúcar pelas Cooperativas, para fins de pagamento da tonelada de cana.

Art. 7º — Quando ocorrer, no decurso da safra, reajustamento do preço do açúcar, o preço do faturamento a ser considerado para os fins desta Resolução, será o resultante da média ponderada dos preços oficiais em vigor no decurso da safra, na correspondência das quantidades de cristal e demerara vendidos, exportados ou contratados para exportação, feita a conversão do valor do açúcar demerara a cristal.

Art. 8º — No caso da existência de açúcares cristal ou demerara em estoque disponível para a venda ou exportação para o exterior, serão os mesmos considerados para fixação do preço oficial de faturamento de que trata o artigo 1º, na razão dos preços pelos quais forem contabilizados no balanço das respectivas Cooperativas, nunca inferior, porém, ao valor do financiamento, sendo o demerara convertido a cristal. Na safra seguinte será acrescido ao preço oficial de fatura-

mento, para fins de fixação do preço máximo e mínimo para pagamento de cana, a diferença entre o valor pelo qual o açúcar figurou em balanço da Cooperativa e o preço líquido pela mesma apurado na venda dessa parcela de açúcar disponível para venda.

Art. 9º — No caso de eventuais devoluções, liberações de depósito ou de reservas destinadas ao atendimento de exigências de ordem fiscal, que tenham repercutido na média de liquidação do açúcar para fins de pagamento de cana, deverá ser o seu respectivo valor considerado, na devida oportunidade, para fins de apuração do preço de liquidação do açúcar, para efeito de pagamento de cana, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 10 — Fica mantida a representação dos fornecedores de cana na Comissão de Vendas da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco.

Art. 11 — Continuam em vigor as disposições da Resolução nº 109/45, que não contrariam o estabelecido nesta Resolução.

Art. 12 — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 31-5-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.572/61 DE 18 DE MAIO DE 1961

Dispõe sôbre o início da moagem de canas nas usinas do país e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º — A moagem de canas na safra de 1961/62, terá início a 1º de junho do ano corrente para as usinas situadas nos estados da Região Sul e a 1º de setembro para as usinas situadas nos estados da Região Norte, de acôrdo com o disposto no art. 1º e seu parágrafo 2º da Resolução nº 1.367/45, de 19 de março de 1959.

Parágrafo único — Na forma do parágrafo 1º do art. 1º da Resolução 1.367/59 o término da safra de 1961/62 será fixado no respectivo Plano de Safra.

At. 2º — As usinas situadas nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, poderão antecipar de 15 dias o prazo fixado no artigo 1º desta Resolução, com a conseqüente redução, por igual período, do término da respectiva moagem de canas.

Art. 3º — Enquanto não fôr aprovado o Plano de Safra de Açúcar de 1961/62, continuam em vigor as sobretaxas de Cr$ 3,00 e Cr$ 24,00 a que se referem as letras *a* e *b* do artigo 13 da Resolução nº 1.472/60, de 29/6/60 (Plano da Safra de Açúcar de 1960/61).

Parágrafo único — O recolhimento das sobretaxas de que trata êste artigo será feito pelas usinas, ao Banco do Brasil, simultâneamente com o pagamento da taxa de defesa de Cr$ 3,10.

Art. 4º — As presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 27-5-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.573/61 DE 18 DE JANEIRO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de um auxílio concedido aos Diários Associados Limitada, para construção de um Hospital na Fazenda Galia, no Alto-Médio São Francisco, sita no Estado de Minas Gerais, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1. 2.99.00 da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Manoel Gomes Maranhão
Presidente

(«D. O.», 21-6-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.575/61
DE 12 DE JULHO DE 1961

Abre ao orçamento o crédito especial de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de .... Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento da aquisição do segundo andar do Edifício "Hotel Palace de Aracaju", para instalação dos órgãos Regionais dêste Instituto, em Aracaju, Estado de Sergipe, correndo a sobredita despesa à subconsignação 1.4.01.0. da conta 831 — Créditos Especiais.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 31-8-61)

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuada e recorrente: MARACAÍ S. A. AGRÍCOLA E PECUÁRIA — USINA MARACAÍ.

Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 549/55 — Estado de São Paulo.

Não se recebe recurso apresentado fora do prazo estipulado por lei.

ACÓRDÃO Nº 1.311

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de não ser recebido o recurso, por intempestivo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

("D. O.", 24-9-59).

Autuada: ANTONIO ROLLA SOBRINHO — FAZENDA SEARA.

Recorrente: "ex-officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 108/56 — Estado de Minas Gerais.

Mantem-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.312

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, notificando-se o autuado para o recolhimento da contribuição de Cr$ 2,00, nos têrmos dos arts. 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

("D. O.", 24-9-59).

Autuados: IRMÃOS AYUB E AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI LTDA.

Recorrente "ex-officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 244/56 — Estado de São Paulo.

Mantém-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.313

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto, por deficiência de provas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 24-9-59).

Autuado e recorrente: JORGE MALUF.

Recorrida e recorrente "ex-officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 140/54 — Estado de São Paulo.

E' de ser negado provimento ao recurso quando a decisão de primeira instância se fundamenta na jurisprudência firmada pela Comissão Executiva.

ACÓRDÃO Nº 1.314

ACORDAM, por maioria, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de

ser negado provimento aos recursos volutario e "ex-offício", mantida a decisão de primeira instância, que considerou procedente o auto, condenando a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 126.000,00, isto é, Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, no total de 252 notas, já excluídas as 67 notas, que já contavam mais de dois anos da autuação, nos têrmos do art. 41, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de Setembro de 1959.

Manuel Gomes Maranhão — Presidente. João Soares Palmeira — Relator designado. Fui presente: José da Mota Maia — Procurador Geral Substituto.

Autuada e recorrente: COOPERATIVA DE PLANTADORES DE CANA DE ASSEMBLÉIA LTDA. (USINA BOA SORTE).

Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 327/57 — Estado de Alagoas.

Não é de ser recebido recurso apresentado fora do prazo estipulado por lei.

ACÓRDÃO Nº 1.315

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de não ser recebido o recurso.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de setembro de 1959.

Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Gil Maranhão — Relator. Fui presente: José da Mota Maia — Procurador Geral Substituto.

("D. O.", 24-9-59).

Autuada e recorrente: DINIZ & CIA. LTDA.

Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 635/55 — Estado de Minas Gerais.

Confirma-se decisão de primeira instância que está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.316

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou o autuado à pena de Cr$ 200,00, por nota de entrega não emitida sôbre 46 partidas de açúcar vendidas, no total de Cr$ 9.200,00, mínimo das sanções previstas no art. 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. José Vieira de Melo — Relator. Fui presente: José da Mota Maia — Procurador Geral Substituto.

("D. O.", 24-9-59).

Autuada: e recorrente: CIA. INDUSTRIAL DE MATOSINHOS — USINA SANTO ANDRÉ.

Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 31/54 — Estado de Minas Gerais.

Mantém-se decisão de primeira instância, quando a decisão recorrida está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.317

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 17.373,40, correspondente ao dôbro da taxa indevidamente retida sôbre 8.686.700 quilos de cana recebida de seus fornecedores, além do pagamento da taxa devida, tudo conforme preceitua o art. 146, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Pessoa da Silva — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 22-10-59).

Autuada e recorrente: VALENTIM & CIA. LTDA.

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 488/56 — Estado de São Paulo.

E' de ser recebido recurso postado no Correio dentro do prazo estipulado em lei.

ACÓRDÃO Nº 1.318

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no

sentido de ser recebido o recurso, devendo o processo ir à Divisão Jurídica, para estudo de mérito.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Pessoa da Silva — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 22-10-59).

Autuadas: DIAS MARTINS S. A. MERCANTIL E INDUSTRIAL E USINA ITAQUERÊ.

Recorrente: DIAS MARTINS S. A. MERCANTIL E INDUSTRIAL.

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 68/54 — Estado de São Paulo.

Confirma-se decisão de primeira instância que está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO Nº 1.319

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a primeira autuada à perda do produto apreendido, revertendo o resultado de sua venda a favor do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e a Usina infratora à multa de Cr$ 1.000,00, por falta de numeração de saco de açúcar, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

("D. O.", 22-10-59).

Autuada e recorrente: USINA VASSUNUNGA S. A.

Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 466/54 — Estado de Sergipe.

E' de manter-se a decisão de instância quando os fundamentos do recurso voluntário reconhecem a infração capitulada.

ACÓRDÃO Nº 1.320

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a infratora ao pagamento correspondente ao dôbro da quantia indevidamente retida, ou seja, Cr$ 11.716,00 e ao recolhimento da taxa, no valor de Cr$ ... 5.858,00, perfazendo as duas parcelas o total de Cr$ .... 17.574,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. Fui presente: Francisco da Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.

("D. O.", 22-10-59).

Autuada: RIBEIRO & FILHOS LTDA.

Recorrente "ex-officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 78/56 — Estado do Rio de Janeiro.

Confirma-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO Nº 1.321

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada às seguintes multas: a) Cr$ 7.500,00, correspondentes a Cr$ 500,00 por nota de remessa que deixou de acompanhar 1.544 sacos de açúcar; b) Cr$ 3.800,00 correspondentes a Cr$ 200,00 por nota de entrega que deixou de ser emitida, num total de 19 notas, ex-vi do art. 42 do Decreto-lei 1831; c) Cr$ ... 30.880,00, correspondente a Cr$ 20,00 por saco de açúcar, ex-vi do art. 63 do Decreto-lei 1831, por isso que, recebendo 1.544 sacos de açúcar sem acompanhamento das respectivas notas de remessa, a firma Ribeiro & Filhos Ltda. se prestou a servir de intermediário na venda de açúcar das fábricas, sem o pagamento das taxas de defesa, concorrendo, assim, para a produção clandestina de açúcar.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Proc. Geral.
("D. O.", 22-10-59).

Autuada e recorrente: CIA. USINA VARJÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL (USINA VARJÃO).
Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A.I. 425/56 — Estado de São Paulo.

Está sujeita às sanções legais a Usina que não lançar o número da guia de pagamento da taxa em notas de remessa e também que não escriturar devidamente o Livro de Produção Diária.

ACÓRDÃO Nº 1.322

ACORDAM, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, nos têrmos do artigo 39 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, por não haver lançado na guia respectiva as notas de remessa apreendidas, em número de 45, e, também da multa de Cr$ 500,00, grau mínimo do art 69, § único, do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão — Presidente. Luiz Dias Rollemberg — Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica — Procurador Geral.
("D. O.", 22-10-59).

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: SEBASTIÃO BERNARDES PADUA.
Autuante: RUY DE BITTENCOURT.
Processo: A.I. 255/58 — Estado de Minas Gerais.

A não conservação de nota de remessa sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.715

ACORDAM, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à multa de Cr$ 2.500,00, ou seja, Cr$ 500,00 por nota de remessa não conservada, nos têrmos do art. 41 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 15-9-59).

Autuada: JOÃO DORETTO &IRMÃOS.
Autuante: DIRCEU FERREIRA DA CRUZ.
Processo: A.I. 247/59 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações arguidas no processo, pelos elementos constantes do mesmo.

ACÓRDÃO Nº 4.716

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 53.380,00, o dôbro da importância devida, na forma do artigo 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: José da Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 15-9-59).

Autuados: MACEDO JOSÉ PEDRO E IRMÃOS BERGAMO.
Autuante: NELSON FAILLACE.
Processo: A.I. 211/58 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 42 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.717

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39 e condenar Macedo José Pedro à multa de Cr$ 200,00, grau mínimo do art. 42, do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Pei-

xoto — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: José da Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 15-9-59).

Autuada: DIAS MARTINS S. A. MERCANTIL E INDUSTRIAL.
Autuante: GERSON MARIZ DA SILVA.
Processo: A.I. 651/57 — Estado de São Paulo.
Comprovado o embaraço à Fiscalização é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.718

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada à multa de Cr$ 5.000,00, nos têrmos do art. 68, § único, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. — Fui presente: José da Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 15-9-59).

Autuada: ELIZEU MARDEGAN S. A.
Autuante: JOSOÉ MACHADO.
Processo: A.I. 667/58 — Estado de São Paulo.
A não inutilização de nota de remessa, bem como a não emissão de nota de entrega sujeitam o infrator às penalidade da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.719

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada às seguintes penalidades: a) multa de Cr$ 6.800,00, correspondente a 34 notas de remessa que deixou de emitir, nos têrmos do art. 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39; b) multa de Cr$ 1.500,00, referente a três notas que deixou de inutilizar com a palavra "recebida", na forma do art. 41 do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: — José da Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 15-9-59).

Autuada: BAPTISTA MIRANDA & CIA.
Autuantes: RUBENS VIANA e outros.
Processo: A.I. 99/54 — Estado de São Paulo.
Julga-se improcedente o auto, quando os elementos constantes do processo não comprovam as infrações arguidas no mesmo.

ACÓRDÃO Nº 4.720

ACORDA, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, para o efeito de se absolver a firma comercial Baptista Miranda & Cia. das penalidades previstas no art. 4º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, que não tem aplicação na espécie, desautorizada qualquer notificação para recolhimento de sobretaxas relativas à aguardente objeto do presente A.I., recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: — José Motta Maia — Procurador.
("D. O.", 15/9/59).

Autuados: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIIRA E MARIA CADENA DA COSTA.
Autuantes: VICENTE AMARAL GOUVEIA e outro.
Processo: A.I. 283/58 — Estado de Pernambuco.
Comprovadas as infrações aos artigos 40 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.721

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, em julgar procedente o auto, nos têrmos do voto do Sr. Relator, considerada boa a apreensão dos quatro sacos de açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, independentemente de qualquer indenização ao autuado Pedro Pereira de Oliveira, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e condenar Maria Cadena da Costa ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 grau mínimo do art. 42 do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter

de Andrade. Fui presente: — José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuados: TOFI KALIL ISSA E JOÃO CURY.

Autuantes: JOAQUIM RICARDO DE MORAES SCHULER e outros.

Processo: A.I. 571/57 — Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos.

ACÓRDÃO Nº 4.722

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de considerar boa e efetiva a apreensão dos 9 sacos de açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b" do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, isentando-se João Cury de qualquer penalidade, uma vez que não ficou provada a sua participação no ilícito.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuado: ARMANDO ANTI.

Autuantes: MAURÍCIO MÁRIO PINHEIRO e outro.

Processo: A.I. 387/58 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.723

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar Armando Anti ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00, grau mínimo do art. 4º, e mais Cr$ 2.000,00, grau mínimo do art. 6º, § único, letra "a", do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, liberando-se a aguardente apreendida, por defeito de capitulação, recorrendo-se "ex-offício" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuado: REINALDO FELÍCIO.

Autuantes: PAULO PELLICCI ALVES ARANHA e outro.

Processo: A.I. 9/58 — Estado de São Paulo.

Comprovada a não conservação de nota de remessa é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.724

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 sôbre cada uma das notas não conservadas, em número de quatro, perfazendo um total de Cr$ 2.000,00, na forma do art. 41, do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuado: ANTÔNIO SCARAMUCCI. (INDÚSTRIA DE BEBIDAS REAL).

Autuantes: DIRCEU FERREIRA DA CRUZ e outro.

Processo: A.I. 237/58 — Estados de São Paulo.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.728

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 2.000,00 sôbre cada uma das 47 partidas recebidas desacompanhadas de notas de expedição, no total de Cr$ .... 94.000,00, nos têrmos do art. 4º c/c o art. 11, ambos do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, liberando-se o produto apreendido na quantidade de 3.744 litros, uma vez não ter a autuada a qualidade de produtor, recorrendo-se "ex-offício" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuados: HERDEIROS DE ADOLPHO FERREIRA DE SOUZA.
Autuante: EVERARDO LINS BEZERRA CAVALCANTI.
Processo: A.I. 179/57 — Estado do Ceará.
Está sujeita às sanções da lei o produtor de aguardente que der saída ao produto sem o pagamento da taxa devida.

ACÓRDÃO Nº 4.729

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento em dôbro da taxa não recolhida, além do recolhimento da taxa, nos têrmos do artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, de 27 de agôsto de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuada: CEREALISTA "FIMA" LTDA.
Autuante: PAULO LELLIS.
Processo: A.I. 637/58 — Estado de São Paulo.
A não emissão de nota de entrega, bem como a não inutilização de nota de remessa sujeitam o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.730

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, mínimo do art. 41 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, assim como da multa de Cr$ 200,00, prevista no art. 42, do mesmo decreto-lei, tudo no total de Cr$ .. 700,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de setembro de 1959.

José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuada: CIA. INDUSTRIAL E AGRÍCOLA OESTE DE MINAS.
Autuante: RUY DE BITTENCOURT.
Processo: A.I. 409/58 — Estado de Minas Gerais.
Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.731

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ 66.000,00, ex-vi do art. 39 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, ou seja, Cr$ 2.000,00 por nota de remessa em que fêz referência a guia inexistente, num total de 33 notas; b) Cr$ 153.300,00, ex-vi do disposto no § único do artigo 65 do citado diploma legal, na base de Cr$ 20,00 por saco de açúcar sonegado à tributação, num total de 7.665 sacos, face à reincidência (A.I. 238/54).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de setembro de 1959.

José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuada: USINA NÔVO HORIZONTE S.A. — USINA NÔVO HORIZONTE.
Autuante: JESSÉ MARTINS DE MACEDO.
Processo: A.I. 751/57 — Estado do Rio de Janeiro.
Não estando devidamente provadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.732

ACORDA, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-offício" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de setembro de 1959.

José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 15-9-59).

Autuada: ATILIO BALBO & FILHOS — USINA AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO.
Autuantes: RUBENS VIANA e outro.
Processo: A. I. 125/49 — Estado de São Paulo.
Deve julgar-se insubsistente o auto lavrado sem o preenchimento dos requisitos exigidos pela lei que regula o assunto.

ACÓRDÃO Nº 4.752

ACORDA, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 30-9-59).

Autuados: IRMÃOS GRASSI.
Autuante: DIRCEU FERREIRA DA CRUZ.
Processo: A.I. 417/58 — Estado de São Paulo.

Dar saída a açúcar sem a emissão de nota de entrega constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.753

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 17.600,00, correspondente a 88 partidas de açúcar sem ter emitido as respectivas notas de entrega, na forma do artigo 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 30-9-59).

Autuado: CHID MALUF — USINA MALUF.
Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LIMA e outro.
Processo: A.I. 823/57 — Estado de São Paulo.

Incorre nas penalidades legais a Usina que der saída a açúcar sem pagar a correspondente taxa de defesa e contribuições referentes ao fundo de safra e que movimentar o produto sem o acompanhamento das respectivas notas de remessa.

ACÓRDÃO Nº 4.760

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para condenar a Usina autuada às seguintes penalidades: a) multa de Cr$ 10,00 por saco de açúcar saído irregulamente, nos têrmos do artigo 65 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, sôbre 101 sacos, no total de Cr$ .... 1.101,00; b) multa de Cr$.. 500,00, tendo em vista o disposto no art. 69, do mesmo decreto-lei, além do recolhimento das taxas e sobretaxas devidas; c) multa de Cr$ .. 2.000,00 sôbre cada uma das 65 partidas de açúcar saídas sem o acompanhamento das respectivas notas de remessa, no total de Cr$ 130.000,00, na forma do artigo 36 do diploma legal citado, tendo em vista a procedência das alegações da defesa, de referência à parte do açúcar que estava legalizada, conforme têrmos de verificação de fls. 18.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 30-9-59).

Autuada: DESTILARIA CAMPO ALEGRE LTDA.
Autuantes: LUIZ CARLOS DA CUNHA AVELAR e outros.
Processo: A.I. 449/55 — Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO Nº 4.761

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, condenada a autuada ao pagamento da multa de duas vêzes o valor da contribuição de Cr$ 2,00 sôbre 38.043 litros de aguardente, num total de Cr$ 152.172,00, nos têrmos do artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto — Relator. Walter de Andrade. Fui presente: — José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 30-9-59).

Autuado: LUIZ PORRECA.
Autuantes: DURVANIL DE VASCONCELOS CARVALHO e outro.
Processo: A.I. 373/56 — Estado de Minas Gerais.

E' de ser o auto julgado procedente, quando comprovadas as infrações aos artigos 41 e 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.762

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por partida de açúcar saída sem emissão de Nota de Entrega, em número de duas, e Cr$ 200,00 sôbre cada uma das quatro partidas de açúcar recebidas de intermediários desacompanhadas da mesma Nota de Entrega, tudo no total de Cr$ 1.200,00, nos têrmos do art. 42, e ainda Cr$ 500,00 por Nota de Remessa extraviada, em número de 34, totalizando Cr$ 17.000,00, na forma do art. 41, ambos do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, grau mínimo, por ser primário.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade — Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia — Procurador.

("D. O.", 30-9-59).

Autuado: JOAQUIM DIAS GUERREIRO.

Autuante: CARLOS CASSIA.

Processo: A.I. 173/54 — Estado de São Paulo.

E' de ser considerada sem nenhum valor a nota de remessa rasurada, incidindo o infrator nas penalidades legais.

ACÓRDÃO Nº 4.766

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de ser o autuado condenado ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, mínimo estabelecido no art. 40, combinado com o art. 38, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, por ser primário, providenciando-se, a seguir, a desanexação do A.I. 119/54, a fim de ter curso autônomo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

("D. O.", 30-9-59).

Autuado: HUSSEIN MANSUR.

Autuantes: AYLSON DRUCK BARROS e outro.

Processo: A.I. 495/58 — Estado de São Paulo.

Não estando devidamente comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO Nº 4.767

ACORDA, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente e relator do acórdão. Admardo da Costa Peixoto. Walter de Andrade — Vencido. Fui presente: Leal Guimarães — Procurado.

("D. O.", 30-9-59).

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuado: GUADIOSO BEZERRA LIMA.

Autuantes: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outro.

Processo: A.I. 174/57 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxas legalmente instituidas sujeita o infrator às penalidades de lei.

ACÓRDÃO Nº 4.914

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$ 23.333,00, na forma do art. 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21.11.41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, de 1 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 27-1-60).

Autuada: SOCIEDADE AÇOREANA LTDA.

Autuante: ORLANLO MARTINS BARBOSA.

Processo: A.I. 396/54 — Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as infrações arguidas pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.915

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ 2.000,00, grau mínimo do art. 4º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por ter adquirido álcool desacompanho da respectiva nota de expedição; b) Cr$ 4.000,00 correspondente a Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, no total de oito, grau mínimo do art. 41, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39; c) Cr$ 1.500,00, correspondente a Cr$ 500,00 por nota de remessa não conservada, em número de 3, na forma do art. 41 do mesmo Decreto-lei 1831, de 4-12-39, grau mínimo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 27-1-60).

Autuada: FERREIRA & CIA.
Autuante: JOSOÉ MACHADO.
Processo: A.I. 246/57 — Estado da Paraíba.

Julga-se improcedente o auto, quando as infrações capituladas nos autos não estão devidamente comprovadas.

ACÓRDÃO Nº 4.919

ACORDA, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, por não haver infração a punir.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 27-1-60).

Autuado: NAGIB MIGUEL.
Autuante: NELSON FAILLACE.
Processo: A.I. 822/57 — Estado de São Paulo.

A não inutilização da nota de remessa com a palavra "recebido" bem como a falta de sua conservação constitui infração a dispositivo legal.

ACÓRDÃO Nº 4.920

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, por não ter conservado em seu poder a nota de remessa nº 23.013, nos têrmos do artigo 41, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, em seu grau mínimo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de dezembro de 1959.

Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes — Procurador.

("D. O.", 27-1-60).

Autuada: NESI & NADIM CURY.
Autuantes: JAIRO CASTILHO DANIA e outros.
Processo: A.I. 802/56 — Estado de São Paulo.

E' de ser julgado improcedente o auto, quando, demonstrada a falta de notificação, ficar provado haver o autuado agido sem dolo ou má fé.

ACÓRDÃO Nº 4.921

ACORDA, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de dezembro de 1959.

Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes — Procurador.

("D. O.", 27-1-60).

Autuados: EMPRÊSA JOSÉ GIORGI LTDA., COMERCIAL IMPORTADORA PERETTI S. A. E ELIAS DE MEDEIROS.
Autuante: MARIO SIMÕES MENDES.
Processo: A.I. 662/56 — Estado de São Paulo.

A falta de numeração na sacaria de açúcar e a falta de emissão de nota de remessa ou de entrega constituem infrações à legislação fiscal vigente.

ACÓRDÃO Nº 4.922

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma Elias Medeiros à perda do açúcar apreendido, incorporando-se à receita desta Autarquia o valor obtido na venda do mesmo, nos têrmos do art. 60, letra "c", do Decreto-lei 1831,

de 4-12-39; a emprêsa José Giorgi Ltda., proprietária da Usina Santa Lina, ao pagamento da multa de Cr$ .... 1.000,00, na forma do art. 31, da referida lei, absolvendo-se a firma Comercial Importadora Peretti S. A. de qualquer penalidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de dezembro de 1959.

Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 28-1-60).

Autuada: COMPANHIA AÇUCAREIRA SÃO GERALDO — USINA SÃO GERALDO.

Autuantes: RONALDO DE SOUZA VALE e outro.

Processo: A.I. 170/56 — Estado de São Paulo.

Julga-se extinta a ação fiscal quando comprovado o pagamento da divida a que se refere a auto, pelo S. C. nº 1.232/57.

ACÓRDÃO Nº 4.929

ACORDA, por unanimidade, em julgar extinta a ação fiscal contra a Usina São Geraldo, devolvendo-se-lhe a quantia de Cr$ 471.954,00, depositada por adiantamento para liquidação da multa que viesse a ser condenada neste processo.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 3 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

("D. O.", 28-1-60).

Autuada: USINA IPIRANGA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

Autuantes: JESUS MENDES DOS SANTOS e outro.

Processo: A.I. 712/56 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 39 e 69 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.930

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ 500,00, grau mínimo previsto no artigo 69, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, por ter interrompido a escrituração do Livro de Produção Diária; b) Cr$ 8.000,00, correspondentes a Cr$ 2.000,00 por nota de remessa que deixou de escriturar, grau mínimo do artigo 39 do citado Decreto-lei, perfazendo as multas o total de Cr$ 8.500,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 3 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

("D. O.", 28-1-60).

Autuado: MIGUEL BOTELHO CÂMARA.

Autuantes: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outro.

Processo: A.I. 184/57 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.935

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no total de Cr$ 2.667,00, nos têrmos do art. 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 4 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 28-1-60).

Autuado: ANTONIO CIRINO NOGUEIRA.

Autuantes: ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outro.

Processo: A.I. 492/55 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas, sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.936

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$ .... 26.648,00, na forma do artigo 149 do Decreto-lei 3.855,

de 21-11-41, e improcedente para o efeito da violação ao artigo 1º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por falta de provas, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 4 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 28-1-60).

Autuado: IGNORADO:
Autuantes: JOSÉ BONIFÁCIO DA FONSECA LIMA e outros.
Processo: A.I. 246/58 — Estado da Paraíba.
Julga-se boa a apreensão de mercadoria encontrada em trânsito sem acompanhamento da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO Nº 4.937

ACORDA, por unanimidade, em julgar boa e definitiva a apreensão da mercadoria, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 4 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 30-1-60).

Autuado: ANTONIO TEIXEIRA DE ANDRADE.
Autuante: RUY DE BITTENCOURT.
Processo: A.I. 312/57 — Estado de Minas Gerais.
A falta de emissão de nota de entrega constitui infração à legislação fiscal açucareira.

ACÓRDÃO Nº 4.938

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à multa de Cr$ 200,00 por partida de açúcar vendido sem emissão das respectivas notas de entrega, em número de dezessete, grau mínimo do art. 42, do Decreto-lei 1831, de 4.12.39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 4 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 30-1-60).

Autuados: IRMÃOS NATIVIO.
Autuantes: GONZAGA BAPTISTA SILVEIRA e outros.
Processo: A.I. 402/57 — Estado de São Paulo.
A não inutilização de notas de remessa com a palavra "recebida", bem como a não emissão da nota de entrega constituem infrações à legislação fiscal açucareira.

ACÓRDÃO Nº 4.939

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, em número de sete, nos têrmos do art. 42, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, mais a multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, em número de quatro, na forma do art. 41, do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 4 de dezembro de 1954.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 30-1-60).

Autuado: ANTONIO CIRINO NOGUEIRA.
Autuantes: JESSÉ MARTINS DE MACEDO e outros.
Processo: A.I. 204/55 — Estado do Rio Grande do Norte.
O não recolhimento de taxas legalmente instituídas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.940

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$.... 5.336,00, na forma do artigo 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, e improcedente em relação ao artigo 1º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por falta de provas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 4 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D.O.", 30-1-60).

Autuada: EMPRÊSA AGRÍCOLA INDUSTRIAL FLUMINENSE (USINA TANGUÁ).

Autuantes: PLÍNIO ALBERTO DE ALMEIDA e outros.
Processo: A.I. 306/54 — Estado do Rio de Janeiro.
Comprovadas as infrações arguidas, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.943

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina Tanguá ao pagamento da multa em importância equivalente ao valor do álcool saído e mais uma indenização correspondente a êsse valor, totalizando Cr$ ..... 223.032,00 (duzentos e vinte e três mil e trinta e dois cruzeiros), à vista da informação de fls. 28, e na forma do art. 1º e §§, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 3-2-60).

Autuados: J. A. MALHEIROS & CIA. E L. DE SOUZA RIBEIRO.
Autuantes: JESSÉ MARTINS DE MACEDO e outro.
Processo: A.I. 130/58 — Estado de Pernambuco.

A falta de emissão de nota de entrega constitui infração a dispostivo legal em vigor.

ACÓRDÃO Nº 4.944

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma J. A. Malheiros & Cia. à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e a firma L. de Souza Ribeiro à multa de Cr$ 2.000,00, grau máximo do art. 42 e seus parágrafos, do citado diploma legal, por ser reincidente específica.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Lycurgo Portocarrero Velloso. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 3-2-60).

Autuado: MIGUEL BOTELHO CÂMARA.
Autuante: EVERARDO LINS BEZERRA CAVALCANTI.
Processo: A.I. 266/57 — Estado do Ceará.
Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO Nº 4.945

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia objeto da notificação, ou seja o valor total de Cr$ 4.662,00, no têrmos do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 3-2-60).

Autuado: ANTÔNIO PASCHOAL GRACIANO.
Autuante: RUBENS PEREIRA.
Processo: A.I. 340/57 — Estado de São Paulo.
Dar saída a açúcar sem a necessária emissão de nota de entrega constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO Nº 4.946

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por nota não emitida, no total de Cr$ 5.000,00 e 25 notas, grau mínimo previsto no art. 42 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, por ser primário na espécie.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 3-2-60).

Autuados: AGUINALDO DE OLIVEIRA DIAS, J. B. MORENO & CIA. LTDA. E DIAS MARTINS S. A.
Autuante: GERALDO AYRES SALOMÉ SILVA.
Processo: A.I. 218/57 — Estado de São Paulo.

E' de ser considerado clandestino todo açúcar encontrado em trânsito sem a documentação fiscal exigida pela legislação açucareira.

ACÓRDÃO Nº 4.947

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de: a) condenar a firma Aguinaldo Oliveira Dias à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, mais a multa de Cr$ 400,00, por não ter conservado uma nota de entrega e ter recebido uma partida de açúcar sem a referida nota, na forma do § 2º do art. 42, do mesmo diploma legal; b) condenar Dias Martins S. A. à multa de Cr$ 1.000,00, de acôrdo com o artigo 42 do citado decreto-lei, grau médio, por ser reincidente; c) absolver a firma J. B. Moreno & Cia. Ltda. de qualquer penalidade.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Lycurgo Portocarrero Velloso. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 3-2-60).

Autuada: CLETO TENÓRIO ALBUQUERQUE.
Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outros.
Processo: A.I. 366/56 — Estado de Pernambuco.
Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a devida cobertura dos documentos fiscais.

ACÓRDÃO Nº 4.952

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, isentando-o de responsabilidade em relação ao art. 63, do mesmo Decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 3-2-60).

Autuados: JOSÉ MIGUEL BARBOSA E USINA CAXANGÁ.
Autuantes: GERALDO BEIRÓ DE MIRANDA e outro.
Processo: A.I. 38/58 — Estado de Pernambuco.
E' de ser considerado clandestino o açúcar que foi encontrado sem cobertura de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO Nº 4.953

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar José Miguel Barbosa à perda do açúcar apreendido, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, revertendo aos cofres do Instituto o resultado da venda da mercadoria, isentando de qualquer responsabilidade a Usina Caxangá S. A.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 3-2-60).

Autuado: IGNORADO.
Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outros.
Processo: A.I. 36/58 — Estado de Pernambuco.
Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO Nº 4.954

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar efetiva a apreensão dos 85 sacos de açúcar, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. J. A. de Lima Teixeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 3-2-60).

Autuados: HERDEIROS DE TIBURCIO TARGINO.
Autuantes: ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outro.

Processo: A.I. 2/56 — Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.955

ACORDA, por unanimidade, no sentido de julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar os autuados ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$ 136.264,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), nos têrmos do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, e improcedente em relação ao art. 1º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, por falta de provas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 5-2-60).

Autuada: HORACIO F. SCHUINDT.

Autuante: HAROLDO GOMES MEIRELES.

Processo: A.I. 614/57 — Estado de São Paulo.

E' de ser julgado procedente o auto, quando provada a falta de emissão de notas de entrega.

ACÓRDÃO Nº 4.958

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, em número de vinte e seis, perfazendo o total de Cr$ .... 5.200,00, nos têrmos do art. 42, grau mínimo, do Decreto-lei 1831, de 4.12.39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

("D. O.", 5-2-60)

Autuada: DIAS MARTINS S/A — MERCANTIL E INDUSTRIAL.

Autuantes: RUBENS PEREIRA e outros.

Processo: A.I. 338/57 — Estado de São Paulo.

Comprovada a infração ao artigo 42 do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.959

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento de Cr$ 200,00 por nota de entrega não conservada, em número de 14.154, perfazendo o total de Cr$ 2.830.800,00 (dois milhões oitocentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros), mínimo das sanções do art. 42, § 2º, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, por ser primária na espécie.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

("D. O.", 9-2-60).

Autuada: USINA SANT'ANA S. A. — AÇÚCAR E ALCOOL — USINA SANT'ANA.

Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LIMA e outro.

Processo: A. I. 578/58 — Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO Nº 4.960

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 22.919,80, dôbro da importância indevidamente retida, além do recolhimento das taxas, no total de Cr$ 11.459,90, na forma do art. 46 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, além da multa de Cr$ 1.000,00, por infração ao art. 27 do citado diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

("D. O.", 5-2-60)

Autuada: USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S. A. — USINA SÃO CARLOS.

Autuantes: FRANCISCO MARTINS VERAS e outros.
Processo: A.I. 194/57 — Estado de São Paulo.
A referência feita em nota de remessa à guia de pagamento de taxa inexistente constitui infração a disposições da legislação fiscal em vigor.

ACÓRDÃO Nº 4.961

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada às seguintes penalidades: a) multa de Cr$ .. 2.000,00, por ter feito referência em uma nota de remessa a guia de pagamento inexistente, mínimo previsto no art. 39 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39; b; multa de Cr$ 10,00 por saco de açúcar sonegado à tributação, sôbre os 70 sacos constantes da nota de remessa nº 102.338, mínimo do art. 65 do mesmo decreto-lei, além do recolhimento da taxa e sobretaxas devidas; c) perda dos 130 sacos de açúcar apreendidos, na forma do art. 60, letra "b", do citado diploma legal, revertendo aos cofres do Instituto o produto da venda da mercadoria.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

("D. O.", 9-2-60).

Autuada: USINA CENTRAL NOSSA SENHORA DE LOURDES S. A. — USINA CENTRAL NOSSA SENHORA DE LOURDES.
Autuante: JESSÉ MARTINS DE MACEDO e outro.
Processo: A.I. 354/58 — Estado de Pernambuco.

Comprovado o não recolhimento de taxa legalmente instituídas é de ser o autuado condenado às penalidades da lei.

ACÓRDÃO Nº 4.962

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento da multa de que trata o artigo 39, no valor de Cr$ 72.000,00, além da multa de que trata o art. 65, § único, à razão de Cr$ 20,00 por saco, sôbre os 480 sacos sonegados, num total de Cr$ 9.600,00, em face da reincidência específica, todos os dispositivos do Decreto-lei. 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga — Procurador.

("D. O.", 9-2-60).

Autuado: ANTÔNIO CIRINO NOGUEIRA.
Autuante: EVERADO LINS BEZERRA CAVALCANTI.
Processo: A.I. 262/57 — Estado do Ceará.
Constitui infração o não recolhimento de taxa legalmente instituídas.

ACÓRDÃO Nº 4.963

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, no valor de Cr$ 13.328,00 (treze mil trezentos e vinte e oito cruzeiros) nos têrmos do artigo 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 11 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: N. V. Alvarenga Ribeiro — Procurador.

("D. O.", 9-2-60).

Autuada: ANTÔNIO GONÇALVES SOBRINHO.
Autuantes: HELIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE E MELLO e outro.
Processo: A.I. 170/58 — Estado de Pernambuco.
Todo açúcar desacompanhado dos documentos fiscais exigidos por lei é clandestino.

ACÓRDÃO Nº 4.964

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, tendo como absorvida a penalidade do art. 40.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 9-2-60).

Autuada: AFONSO FREIRE, IRMÃOS & CIA. (USINA PERY PERY).
Autuante: RUBENS CEZAR DE MOURA LIMA.
Processo: A.I. 326/57. — Estado de Pernambuco.
Julga-se procedente o auto quando materialmente provada a infração.

ACÓRDÃO Nº 4.965

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa de Cr$ 20.882,00 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) correspondente ao dôbro da quantia indevidamente retida, além do pagamento desta, — Cr$ .. 10.441,00 — (dez mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros), nos têrmos do art. 146 do Decreto-lei 3.885, de 21-11-41,

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira — Relator. João Soares Palmeira. Fui presente — José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 9-2-60).

Autuada: JOSINO VILLAS BOAS
Autuante: RUY DE BITTENCOURT
Processo A.I. 714/57 — Estado de Minas Gerais.
A não conservação da nota de entrega importa em infração do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO Nº 4.966

ACORDA, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não conservada, em número de cinquenta, no total de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), grau mínimo do art. 42, § 2º do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de dezembro de 1959.

Pessoa da Silva — Presidente. João Soares Palmeira — Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes — Procurador.

("D. O.", 9-2-60).

ATOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

CEARÁ

Deferidos em 18/10/61

SC 29.368/61 — Aldery Silveira — Município — Redenção — Inscrição de engenho de rapadura.

SC 4.212/60 — Manoel Luciano de Souza — Município — Jardim — Inscrição de engenho de rapadura.

Deferido em 14/10/60

SC 22.114/61 — Raimundo Albano — Município — Cascavel — Inscrição de engenho de rapadura.

MARANHÃO

Deferido em 18/10/61

SC 8.473/60 — Pedro Soares Pedro — Município — Pinheiro — Baixa de sua inscrição de engenho.

MINAS GERAIS

Arquivado em 4/10/61

SC 15.080/55 — Abelino Francisco Coêlho — Município — Braz Pires — Transferência de engenho de Vital Dias Moreira e instruções sôbre funcionamento de engenho.

Deferido em 5/10/61

SC 29.673/61 — Arnaldo David Peixoto — Município — Arassuaí — Dissolução do contrato de arrendamento feito a Juvenato Pedro Rodrigues e reversão da inscrição de seu engenho de aguardente.

Deferidos em 6/10/61

SC 3.873/54 — Feliciano Lemos Duarte — Município — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de João Carvalhido.

SC 3.869/54 — Antônio Jesuino Barbosa — Município — Pomba — Transferência de engenho de rapadura de Jesuino José Barbosa.

Deferidos em 9/10/61

SC 29.656/61 — Antônio Guilherme da Silva — Município — Itanhomi — Transferência de engenho de rapadura e aguardente para Pedro Alves da Silva e sua remoção do Município de Inhapim para o de Itanhomi.

SC 18.268/61 — Valeriano Esteves Viana — Município — Novo Cruzeiro — Transferência de engenho de aguardente de Baltazar de Oliveira Sena.

Indeferidos em 14/10/61

SC 23.826/61 — Antônio Saturnino Lopes — Município — Jequitibá — Transferência de engenho de aguardente de Jorge Fernandes dos Santos.

SC 19.160/61 — Francisco Tavares de Souza — Município — Mutum — Inscrição de engenho de aguardente.

Deferido em 10/10/61

SC 31.377/61 — Alzira Alves de Souza Município — Mutum — Transferência de engenho de aguardente de Francisco Bernardino de Souza.

Deferido em 18/10/61

SC 25.565/60 — Sebastião Camargos da Cunha — Município — Malacacheta — Transferência de engenho de aguardente de Osmar Lopes Pinto e Irmãos.

PARAÍBA

Deferidos em 6/10/61

SC 14.400/61 — João Batista Florentino Lima — Município — Tavares — Inscrição de engenho de rapadura.

SC 29.363/61 — Antônio Paulino Batista — Município — Areia — Transferência de engenho de rapadura e aguardente e Francisco Marinho de Souza.

SC 29.356/61 — Aurélio Leal Freire — Município — Areia — Transferência de engenho de rapadura e aguardente de José Rufino de Almeida Bezerra.

Deferido em 18/10/61

SC 29.367/61 — José de Vasconcelos Correia Lima — Município — Areia — Transferência de engenho de aguardente de Estácio de Almeida Cardoso. (Deferido sòmente para rapadura).

PARANÁ

Arquivado em 5/10/61

SC 29.240/58 — Rodolfo Sedlack — Município — Tibagi — Transferência de engenho de aguardente de Leonardo & Serenato.

PIAUÍ

Deferido em 18/10/61

SC 9.374/61 — Firmino Soares de Moura — Município — Oeiras — Inscrição de engenho de rapadura.

RIO DE JANEIRO

Arquivado em 5/10/61

SC 36.265/60 — Nilo Rangel Carvalho — Município — Campos — Medida assecuratória — Us. Outeiro.

Deferido em 6/10/61

SC 22.457/61 — Amaro Pereira Rodrigues — Município — Campos — Medida assecuratória — Us. Sto. Amaro.

Deferido em 18/10/61

SC 24.248/61 — Amaro Rodrigues da Silva — Município — Campos — Medida assecuratória — Us. Cupim.

SANTA CATARINA

Arquivado em 5/10/61

SC 18.522/58 — João Zeni — Município — Joaçaba — Autorização para transferência de engenho de aguardente.

SÃO PAULO

Deferido em 4/10/61

SC 28.395/61 — Joana Simões Franchi e outros — Santa Bárbara d'Oeste — Transferência de engenho de aguardente de Romário Franchi (espólio) para a firma Joana Simões Franchi & Filhos.

Arquivado em 6/10/61

SC 29.677/61 — Manoel Augusto Pinto — Município — Taubaté — Transferência de engenho de aguardente de Jovino Marques.

Arquivado em 18/10/61

SC 55.013/61 — Ângelo Fincatti — Município — Serra Azul — Baixa de sua inscrição de engenho de aguardente.

Deferidos em 18/10/61

SC 660/60 — Horácio Machado — Município — Jacareí — Transferência de engenho de aguardente de Pedro Faustino de Oliveira e remoção do mesmo do município de Guarerema para o de Jacareí.

SC 36.193/60 — José Sartori & Irmãos — Município — Piracicaba — Transferência de engenho de aguardente para Irmãos Sartori.

SC 38.390/61 — João Carvalho da Silva — Município — Barra Bonita — Transferência de engenho de aguardente de Augusto Clemente & Filhos.

TERRITÓRIO DE RONDÔNIA

Arquivado em 14/10/61

SC 13.172/61 — James Bryau Choate — Município — Pôrto Velho — Transferência de engenho de aguardente de J. S. Morheb bem como a remoção do mesmo do município de Jaraguá Mirim.

QUADROS SINTÉTICOS

POSIÇÃO DA SAFRA AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA DE 1961/62 EM 31 DE JANEIRO DE 1962

AÇÚCAR

A produção açucareira das usinas na safra de 1961/62, cuja estimativa atual é de cêrca de 56 milhões de sacos, atingiu em 31 de janeiro p.p. um volume de 49.948.427 sacos de 60 quilos, o que representa um incremento de 3,9% sôbre os 48.064.538 sacos fabricados no período de junho a janeiro da safra de 1960/61. O estoque em 1º de junho de 1961 e a produção remanescente da safra anterior, respectivamente, 6.160.516 e 317.076 sacos, somados à produção, totalizam uma disponibilidade de 56.426.079, para uma demanda de 37.012.793 sacos, sendo 6.287.922 destinados à exportação para o exterior e 30.724.871 ao consumo interno, ficando em estoque 19.413.226. Na safra de 1960/61, em idêntico período, devido ao elevado estoque existente em 1/6/60, num total de 9.567.377 sacos, acrescidos de 182.527 do remanescente, as disponibilidades atingiram a 57.814.442 sacos, dos quais foram exportados 9.804.572 e absorvidos pelo consumo interno 28.910.289, restando, em 31/1/61, 19.099.581 sacos em estoque. Assim, enquanto, na safra em curso, a exportação diminuía 35,9%, o consumo aparente e o estoque final aumentavam 6,3% e 1,6%, respectivamente.

ÁLCOOL

De 1º de junho a 31 de janeiro da safra de 1961/62, foram fabricados 366.989.447 litros, enquanto que em igual período da safra antecedente eram produzidos 403.762.898 litros. No entanto, quanto ao anidro, ou seja álcool de graduação acima de 99,5 gráus Gay Lussac, a 15 gráus centígrados, a produção da presente safra foi superior a da anterior, atingindo a 165.812.926 contra os 150.864.637 litros fabricados na safra de 1960/61. Assim, houve, quanto à produção total, uma diminuição de 9,1%, e, quanto ao anidro, um aumento de 9,9%. Nos dois períodos reportados, de 1960/61 e 1961/62, o I.A.A. distribuiu, aos importadores de gasolina, para a mistura carburante (Álcool-Motor), respectivamente, 121.478.422 e 94.797.137 litros, ou seja, 22% a menos na safra em curso.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E CADASTRO

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil
Tipos de Usina
Posição em 28 de fevereiro

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
Fevereiro					
1962	19.413.226	2.676.560	259.324	3.336.503	18.493.959
1961	19.099.581	2.273.755	765.348	3.660.092	16.947.896
1960	19.534.557	2.779.891	1.309.414	3.322.515	17.682.519
SAFRA					
Junho/Fevereiro					
1961/62	6.160.516	52.624.987	6.547.246	(1) 34.061.374	18.493.959
1960/61	9.567.377	50.338.293	10.569.920	(2) 32.570.381	16.947.896
1959/60	8.892.321	46.666.624	8.190.466	(3) 29.823.413	17.682.519
ANO CIVIL					
Janeiro/Fevereiro					
1962	19.968.106	6.083.263	259.324	7.298.086	18.493.959
1961	20.729.614	5.349.092	2.106.637	7.024.173	16.947.896
1960	20.987.102	6.125.359	2.632.548	6.797.394	17.682.519

NÓTA: — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para o cálculo de consumo mensal o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.
(1) — Inclusive 317.076 sacos remanescentes da safra 1960/61, produzidos de junho a agôsto de 1961.
(2) — Inclusive 182.527 sacos remanescentes da safra 1959/60, produzidos de junho a agôsto de 1960.
(3) — Inclusive 137.453 sacos remanescentes da safra 1958/59, produzidos de junho a agôsto de 1959.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1961/62

Posição em 31 de janeiro de 1962

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO — REALIZADA			ESTIMADA	A REALIZAR
	Demerara	Outros Tipos	Total		
NORTE	6.146.629	8.907.903	15.054.532	21.286.490	6.231.958
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—
Pará	—	80	80	1.000	920
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	1.605	1.605	2.000	395
Piauí	—	12.490	12.490	(*) 12.490	—
Ceará	—	38.880	38.880	41.000	2.120
Rio Grande do Norte	—	330.972	330.972	350.000	19.028
Paraíba	—	831.109	831.109	900.000	68.891
Pernambuco	4.482.269	4.654.824	9.137.093	13.500.000	4.362.907
Alagoas	1.664.360	1.754.782	3.419.142	4.800.000	1.380.858
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	521.548	521.548	780.000	258.452
Bahia	—	761.613	761.613	900.000	138.387
SUL	5.005.666	29.888.229	34.893.895	34.978.341	84.446
Minas Gerais	—	2.145.429	2.145.429	(*) 2.145.429	—
Espírito Santo	—	189.190	189.190	200.000	10.810
Rio de Janeiro	532.582	6.890.599	7.423.181	7.460.000	36.819
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	4.473.084	19.125.648	23.598.732	23.600.000	1.268
Paraná	—	1.348.032	1.348.032	(*) 1.348.032	—
Santa Catarina	—	149.349	149.349	180.000	30.651
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	5.102	5.102	10.000	4.898
Goiás	—	34.880	34.880	(*) 34.880	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	11.152.295	38.796.132	49.948.427	56.264.831	6.316.404

NOTA: — Os dados de estimativa são atualizados periòdicamente, com base em informações recentes dos produtores.
(*) — Produção encerrada.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 31 de janeiro)		
	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	13.221.552	13.734.626	15.054.532
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Para	1.203	245	80
Amapá	—	—	—
Maranhão	100	1.500	1.605
Piauí	2.450	6.460	12.490
Ceará	30.600	40.247	38.880
Rio Grande do Norte	276.890	266.398	330.972
Paraíba	725.254	616.661	831.109
Pernambuco	8.290.565	8.532.202	9.137.093
Alagoas	2.679.650	2.974.091	3.419.142
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	334.873	519.877	521.548
Bahia	879.967	776.945	761.613
SUL	30.665.181	34.329.912	34.893.895
Minas Gerais	2.220.944	1.992.205	2.145.429
Espírito Santo	199.961	201.839	189.190
Rio de Janeiro	6.141.616	6.684.350	7.423.181
Guanabara	—	—	—
São Paulo	20.846.021	23.966.277	23.598.732
Paraná	942.263	1.206.288	1.348.032
Santa Catarina	268.982	239.306	149.349
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	9.088	5.546	5.102
Goiás	36.306	34.101	34.880
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	43.886.733	48.064.538	49.948.427

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	3.339.047	1.915.970	3.285.969
Julho	6.280.579	6.024.495	6.784.660
Agôsto	5.808.972	7.180.146	7.635.386
Setembro	7.582.674	8.218.458	9.241.180
Outubro	8.203.508	8.797.337	9.283.693
Novembro	5.338.482	7.389.597	6.105.716
1º SEMESTRE	36.553.262	39.526.003	42.336.604
MÉDIA	6.092.210	6.587.667	7.056.101
Dezembro	3.988.003	5.463.198	4.205.120
Janeiro	3.345.468	3.075.337	3.406.703
JUNHO A JANEIRO	43.886.733	48.064.538	49.948.427
Fevereiro	2.779.891	2.273.755	—
Março	2.166.753	1.888.853	—
Abril	1.193.903	1.140.388	—
Maio	654.244	665.147	—
2º SEMESTRE	14.128.262	14.506.678	—
MÉDIA	2.354.710	2.417.780	—
JUNHO A MAIO	50.681.524	54.032.681	—
MÉDIA	4.223.460	4.502.723	—

NOTAS: — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 135.263, 2.190, 170.348, 12.083, 96, 248.418, 65.992 e 2.666 referentes respectivamente aos meses de junho e agôsto de 1959 (safra de 1958/59) de junho a agôsto de 1960 (safra de 1959/60) e junho a agôsto de 1961 (safra de 1960/61).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 31 de janeiro de 1962

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

a) Discriminação por tipo e localidade

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	RESUMO POR LOCALIDADES		
						Praças		Nas Usinas
						Capital	Interior	
Rio Grande do Norte	—	115.937	—	—	115.937	71.519	—	44.418
Paraíba	360	156.686	—	1.830	158.876	29.605	88.217	41.054
Pernambuco	268.449	1.981.352	3.162.509	—	5.412.310	5.137.068	81.024	194.218
Alagoas	—	584.739	1.282.260	—	1.866.999	1.826.397	—	40.602
Sergipe	—	243.061	—	—	243.061	16.568	101.723	124.770
Bahia	—	389.227	—	—	389.227	53.536	147.271	188.420
Minas Gerais	637	700.156	—	—	700.793	138.699	199.285	362.809
Rio de Janeiro	1.928	2.072.855	3.234	—	2.078.017	38.391	1.087	2.038.539
Guanabara	12.224	290.146	8.320	—	310.690	310.690	—	—
São Paulo	81.530	6.125.240	1.712.906	31	7.919.707	965.901	210.935	6.742.871
Demais Unidades da Federação	—	219.470	—	—	219.470	—	—	219.470
BRASIL	365.128	12.878.869	6.169.229	1.861	19.415.087	8.588.374	829.542	9.997.171

b) Resumo retrospectivo — 1960 — 1962

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TIPOS DE USINA			TODOS OS TIPOS		
	1960	1961	1962	1960	1961	1962
Rio Grande do Norte	62.330	121.799	115.937	62.330	121:799	115.937
Paraíba	99.842	137.666	157.046	102.125	140.052	158.876
Pernambuco	4.914.052	2.961.343	5.412.310	4.914.052	2.961.471	5.412.310
Alagoas	1.598.376	1.385.581	1.866.999	1.598.376	1.385.581	1.866.999
Sergipe	256.413	340.005	243.061	256.413	340.005	243.061
Bahia	207.654	243.361	389.227	207.654	243.361	389.227
Minas Gerais	647.800	336.920	700.793	647.800	336.920	700.793
Rio de Janeiro	1.672.035	2.128.321	2.078.017	1.672.035	2.128.321	2.078.017
Guanabara	680.952	625.927	310.690	680.952	625.927	310.690
São Paulo	9.282.086	10.625.260	7.919.676	9.282.086	10.625.260	7.919.707
Demais Unidades da Federação	113.017	193.398	219.470	113.017	193.398	219.470
BRASIL	19.534.557	19.099.581	19.413.226	19.536.840	19.102.095	19.415.087

NOTA: — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e nalgumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino

Tipos de Usina — Mês de janeiro — 1960 a 1961

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1960			1961		
	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)
PROCEDÊNCIA	1.002.330	1.323.134	78.797	1.341.289	1.341.289	79.803
Pernambuco	616.042	935.266	55.757	967.089	967.089	57.542
Alagoas	251.847	251.847	14.935	184.547	184.547	10.977
Guanabara	105.765	105.765	6.305	—	—	—
São Paulo	28.676	28.676	1.708	189.653	189.653	11.284
Mato Grosso	—	1.580	92	—	—	—
DESTINO	1.002.330	1.323.134	78.797	1.341.289	1.341.289	79.803
Bélgica	347.167	347.167	20.635	—	—	—
Bolívia	—	1.580	92	—	—	—
Ceilão	—	—	—	167.640	167.640	9.975
Chile	105.765	105.765	6.305	—	—	—
Coréia do Sul	—	—	—	161.325	161.325	9.597
França	—	319.224	19.059	—	—	—
Japão	—	—	—	689.384	689.384	41.016
Marrocos	349.696	349.696	20.812	322.940	322.940	19.215
Polônia	171.026	171.026	10.186	—	—	—
Uruguai	28.676	28.676	1.708	—	—	—

NOTA: — Não houve exportação no mês de janeiro de 1962.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1959/60 — 1961/62

Posição em 31 de janeiro

Unidade: LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	71.259.903	84.060.190	83.244.460	43.709.500	19.466.917	39.175.560
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	22.985	3.000	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	31.426	60.850	121.000	—	—	—
Paraíba	2.452.167	3.007.495	2.934.515	969.500	919.070	531.385
Pernambuco	61.432.405	72.611.413	55.151.875	39.477.291	15.940.205	25.330.883
Alagoas	6.067.235	7.071.328	24.431.797	2.120.518	2.157.018	13.035.309
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	411.000	855.480	327.290	299.500	—	—
Bahia	842.685	450.624	277.983	842.685	450.624	277.983
SUL	316.188.220	319.702.708	283.744.987	224.434.653	131.397.720	126.637.366
Minas Gerais	8.834.266	9.225.347	9.347.191	4.114.357	2.194.639	1.168.202
Espírito Santo	189.600	331.400	765.200	65.100	—	—
Rio de Janeiro	43.466.230	35.695.091	47.739.739	33.139.995	12.553.043	19.611.583
Guanabara	—	—	—	—	—	—
São Paulo	256.000.487	265.110.154	215.312.711	187.115.201	116.650.038	105.857.581
Paraná	5.389.250	7.788.050	9.502.076	—	—	—
Santa Catarina	2.282.900	1.478.245	1.068.370	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	25.487	74.421	9.700	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
BRASIL	387.448.123	403.762.898	366.989.447	268.144.153	150.864.637	165.812.926

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Totais do Brasil por mês — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	28.172.596	26.713.226	25.614.918	19.679.844	10.049.093	9.970.442
Julho	59.525.008	62.370.263	62.508.873	41.965.035	25.859.426	25.352.516
Agôsto	59.650.958	63.506.029	63.293.669	41.274.117	24.299.681	23.798.585
Setembro	62.373.406	65.788.772	62.599.717	45.180.225	23.650.577	28.882.148
Outubro	66.125.663	59.869.100	62.963.384	48.939.676	21.853.860	31.361.692
Novembro	53.235.797	62.728.757	44.272.014	39.151.478	25.419.259	21.866.060
1º SEMESTRE	329.083.428	340.976.147	321.252.575	236.190.375	131.131.896	141.231.443
MÉDIA	54.847.238	56.829.358	53.542.096	39.365.063	21.855.316	23.538.574
Dezembro	37.014.456	41.779.874	27.555.365	21.701.418	14.306.317	14.846.651
Janeiro	21.350.239	21.006.877	18.181.507	10.252.360	5.426.424	9.734.832
JUNHO A JANEIRO	387.448.123	403.762.898	366.989.447	268.144.153	150.864.637	165.812.926
Fevereiro	21.755.760	14.822.706	—	9.744.034	6.422.448	—
Março	19.218.026	14.705.124	—	9.984.531	6.203.966	—
Abril	17.025.085	11.851.406	—	9.017.374	4.713.873	—
Maio	16.052.657	10.042.623	—	8.605.994	4.577.444	—
2º SEMESTRE	132.416.223	114.208.610	—	69.305.711	41.650.472	—
MÉDIA	22.069.371	19.034.768	—	11.550.952	6.941.745	—
JUNHO A MAIO	461.499.651	455.184.757	—	305.496.086	172.782.368	—
MÉDIA	38.458.304	37.932.063	—	25.458.007	14.398.531	—

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I. A. A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

1934 - 1961 e janeiro de 1962

Unidade: LITRO

ANOS	Pará	Paraíba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	M. Gerais	Guanabara	S. Paulo	Total
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959	—	7.633.190	61.736.372	8.070.551	784.796	—	—	54.239.232	162.768.048	295.196.189
1960	—	6.295.261	31.780.321	3.676.670	1.417.237	—	—	22.204.398	162.799.500	228.173.387
1961	—	4.498.077	29.476.858	5.540.216	266.060	—	—	21.544.606	66.858.756	128.184.573
1962										
JANEIRO .	—	393.954	7.273.668	611.800	—	—	—	656.066	11.138.026	20.073.514

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
(1) — Álcool hidratado para fins de carburante.

QUADROS SINTÉTICOS

POSIÇÃO DA SAFRA AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA DE 1961/62

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1962

AÇÚCAR

Alcançou a 52.624.987 sacos a produção açucareira das usinas do país, realizada na safra de 1961/62, até 28 de fevereiro do corrente ano. O montante da produção desta safra encerra um incremento de 4,5% sôbre os volumes fabricados no período anterior, de 1960/61, que alcançaram, também em 28 de fevereiro, a 50.338.293 sacos. Considerando-se o estoque na data do início da corrente safra — 1º de junho de 1961, de 6.160.516 sacos, e adicionando-se a êsse contingente a produção remanescente da safra anterior, de 317.076 unidades, teremos, como disponibilidade, em conjunto com a produção realizada, o total de 59.102.579 sacos. Deduzindo-se dessa disponibilidade total as parcelas atinentes ao consumo interno aparente, de 34.061.374 sacos, e à exportação para o exterior, de 6.547.246 sacos, resulta o estoque em 28 de fevereiro de 1962, de 18.493.959 sacos. No curso do mesmo período, na safra antecedente, de 1960/61, as disponibilidades atingiram a 60.088.197 sacos, em razão do elevado estoque inicial da safra, de 9.567.377, adicionados ao remanescente produzido, de 182.527 sacos e aos volumes fabricados no período de 1-6-60 a 28-2-61.

O escoamento do açúcar, para o mercado interno e para exportação destinada ao exterior, de 32.570.381 sacos e 10.569.920 sacos, respectivamente, resultou na parcela de estoque de 16.947.896 sacos, em 28-2-61. Vê-se que a exportação para o exterior apresentou uma redução de 38,1%, enquanto que o consumo interno aparente e o estoque ao final do período, um aumento de 4,6% e 9,1%, respectivamente.

ÁLCOOL

No período da safra de 1961/62 (posição em 28-2-62), a fabricação total de álcool atingiu a 385.584.921 litros, sendo que, em 1960/61, foram produzidos 418.585.604 litros. O álcool anidro, na corrente safra, superou o período antecedente, alcançando seu volume a 177.225.040 litros. Não obstante a redução de 7,9% na produção total de álcool, na safra em curso o álcool anidro correspondente a êste período teve um acréscimo de 12,7% sôbre o antecedente, de 157.287.085 litros.

Quanto ao álcool anidro distribuído pelo I.A.A. às Cias. de gasolina cabe ressaltar que ocorreu uma redução de 14,4% na safra em curso, sendo as quantidades as seguintes: — safra de 1960/61 = 131.157.719 litros — safra de 1961/62 = 112.255.900 litros.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E CADASTRO

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil

Tipos de Usina

Posição em 31 de janeiro

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
Janeiro					
1962	19.968.106	3.406.703	—	3.961.583	19.413.226
1961	20.729.614	3.075.337	1.341.289	3.364.081	19.099.581
1960	20.987.102	3.345.468	1.323.134	3.474.879	19.534.557
SAFRA					
Junho/Janeiro					
1961/62	6.160.516	49.948.427	6.287.922	(1) 30.724.871	19.413.226
1960/61	9.567.377	48.064.538	9.804.572	(2) 28.910.289	19.099.581
1959/60	8.892.321	43.886.733	6.881.052	(3) 26.500.898	19.534.557
ANO CIVIL					
Janeiro					
1962	19.968.106	3.406.703	—	3.961.583	19.413.226
1961	20.729.614	3.075.337	1.341.289	3.364.081	19.099.581
1960	20.987.102	3.345.468	1.323.134	3.474.879	19.534.557

NOTA: — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em traânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para o cálculo de consumo mensal o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) — Inclusive 317.076 sacos remanescentes da safra 1960/61, produzidos de junho a agôsto de 1961.
(2) — Inclusive 182.527 sacos remanescentes da safra 1959/60, produzidos de junho a agôsto de 1960.
(3) — Inclusive 137.453 sacos remanescentes da safra 1958/59, produzidos de junho a agôsto de 1959.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1961/62

Posição em 28 de fevereiro de 1962

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO				
	REALIZADA			ESTIMADA	A REALIZAR
	Demerara	Outros Tipos	Total		
NORTE	6.336.032	11.348.294	17.684.326	21.291.619	3.607.293
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—
Pará	—	80	80	1.000	920
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	1.843	1.843	2.000	157
Piauí	—	12.490	12.490	(*) 12.490	—
Ceará	—	46.129	46.128	(*) 46.129	—
Rio Grande do Norte	—	347.079	347.079	350.000	2.921
Paraíba	—	891.653	891.653	900.000	8.347
Pernambuco	4.649.906	6.165.919	10.815.825	13.500.000	2.684.175
Alagoas	1.686.126	2.358.825	4.044.951	4.800.000	755.049
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	665.078	665.078	780.000	114.922
Bahia	—	859.198	859.189	900.000	40.802
SUL	5.005.666	29.934.995	34.940.661	34.976.950	36.289
Minas Gerais	—	2.145.429	2.145.429	(*) 2.145.429	—
Espírito Santo	—	203.260	203.260	204.000	740
Rio de Janeiro	532.582	6.913.833	7.446.415	(*) 7.446.415	—
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	4.473.084	19.135.110	23.608.194	(*) 23.608.194	—
Paraná	—	1.348.032	1.348.032	(*) 1.348.032	—
Santa Catarina	—	149.349	149.349	180.000	30.651
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	5.102	5.102	10.000	4.898
Goiás	—	34.880	34.880	(*) 34.880	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	11.341.698	41.283.289	52.624.987	56.268.569	3.643.582

NOTA: — Os dados de estimativa são atualizados periòdicamente, com base em informações recentes dos produtores.
(*) — Produção encerrada.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 28 de fevereiro)		
	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	15.951.867	15.965.207	17.684.326
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.203	245	80
Amapá	—	—	—
Maranhão	100	1.592	1.843
Piauí	2.450	6.460	12.490
Ceará	30.600	40.247	46.129
Rio Grande do Norte	326.712	282.341	347.079
Paraíba	826.913	633.458	891.653
Pernambuco	10.014.403	9.907.032	10.815.825
Alagoas	3.252.317	3.527.131	4.044.951
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	487.145	660.149	665.078
Bahia	1.010.024	906.552	859.198
SUL	30.714.757	34.373.086	34.940.661
Minas Gerais	2.220.944	1.999.372	2.145.429
Espírito Santo	200.089	201.934	203.260
Rio de Janeiro	6.154.844	6.706.107	7.446.415
Guanabara	—	—	—
São Paulo	20.859.680	23.973.077	23.608.194
Paraná	963.559	1.213.593	1.348.032
Santa Catarina	268.982	239.306	149.349
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	9.088	5.596	5.102
Goiás	37.571	34.101	34.880
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	46.666.624	50.338.293	52.624.987

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS		
	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	3.339.047	1.915.970	3.285.969
Julho	6.280.579	6.024.495	6.784.660
Agôsto	5.808.972	7.180.146	7.635.386
Setembro	7.582.674	8.218.458	9.241.180
Outubro	8.203.508	8.797.337	9.283.693
Novembro	5.338.482	7.389.597	6.105.716
1º SEMESTRE	36.553.262	39.526.003	42.336.604
MÉDIA	6.092.210	6.587.667	7.056.101
Dezembro	3.988.003	5.463.198	4.205.120
Janeiro	3.345.468	3.075.337	3.406.703
Fevereiro	2.779.891	2.273.755	2.676.560
JUN. A FEV.	46.666.624	50.338.293	52.624.987
Março	2.166.753	1.888.853	—
Abril	1.193.903	1.140.388	—
Maio	654.244	665.147	—
2º SEMESTRE	14.128.262	14.506.678	—
MÉDIA	2.354.710	2.417.780	—
JUNHO A MAIO	50.681.524	54.032.681	—
MÉDIA	4.223.460	4.502.723	—

NOTAS: — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 135.263, 2.190, 170.348, 12.083, 96, 248.418, 65.992 e 2.666 referentes respectivamente aos meses de junho e agôsto de 1959 (safra de 1958/59) de junho a agôsto de 1960 (safra de 1959/60) e junho a agôsto de 1961 (safra de 1960/61).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 28 de fevereiro de 1962

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

a) Discriminação por tipo e localidade

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	RESUMO POR LOCALIDADE — Praças — Capital	Praças — Interior	Nas Usinas
Rio Grande do Norte	—	117.919	—	—	117.419	76.573	—	41.346
Paraíba	882	209.998	—	1.458	212.338	30.017	148.602	33.719
Pernambuco	308.623	2.762.218	3.347.077	—	6.417.918	5.767.878	317.761	332.279
Alagoas	—	992.566	1.199.749	—	2.192.315	2.112.387	—	79.928
Sergipe	—	313.185	—	—	313.185	15.619	117.275	180.291
Bahia	—	347.096	—	—	374.096	56.654	139.272	178.170
Minas Gerais	420	513.574	—	—	513.994	90.870	189.963	233.161
Rio de Janeiro	3.507	1.557.780	4.135	—	1.565.422	26.819	1.585	1.537.018
Guanabara	17.431	185.999	3.308	—	206.738	206.738	—	—
São Paulo	75.710	4.661.345	1.680.212	—	6.417.267	697.903	529.265	5.190.099
Demais Unidades da Federação..	—	164.225	—	—	164.225	—	—	164.225
BRASIL	406.573	11.852.905	6.234.481	1.458	18.495.417	9.081.458	1.443.723	7.970.236

b) Resumo retrospectivo — 1960 - 1962

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TIPOS DE USINA 1960	TIPOS DE USINA 1961	TIPOS DE USINA 1962	TODOS OS TIPOS 1960	TODOS OS TIPOS 1961	TODOS OS TIPOS 1962
Rio Grande do Norte	60.709	101.155	117.919	60.709	101.155	117.919
Paraíba	154.257	136.149	210.880	157.713	138.300	212.338
Pernambuco	5.141.053	3.061.969	6.417.918	5.141.053	3.062.097	6.417.918
Alagoas	1.475.011	1.446.911	2.192.315	1.475.011	1.446.911	2.192.315
Sergipe	332.603	343.636	313.185	332.603	343.636	313.185
Bahia	159.616	250.223	374.096	159.616	250.223	374.096
Minas Gerais	623.996	284.634	513.994	623.996	284.634	513.994
Rio de Janeiro	1.219.224	1.789.862	1.565.422	1.219.224	1.798.862	1.565.422
Guanabara	647.099	767.718	206.738	647.099	767.718	206.738
São Paulo	7.788.537	8.601.963	6.417.267	7.788.537	8.601.963	6.417.267
Demais Unidades da Federação..	80.414	154.676	164.225	80.414	154.676	164.225
BRASIL	17.682.519	16.947.896	18.493.959	17.685.975	16.950.175	18.495.417

NOTA: — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e nalgumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino
Tipos de Usina — Período de Janeiro/Fevereiro — 1960 a 1962
Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1960			1961			1962		
	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)
PROCEDÊNCIA ...	2.175.573	2.632.548	156.819	2.106.637	2.106.637	125.371	258.000	259.324	15.479
Pernambuco	1.389.970	1.844.947	109.982	1.327.304	1.327.304	79.005	145.718	145.718	8.700
Alagoas	506.206	506.206	30.074	184.547	184.547	10.976	112.282	112.282	6.700
Guanabara	203.810	203.810	12.144	—	—	—	—	—	—
São Paulo	75.587	75.587	4.502	594.786	594.786	35.390	—	—	—
Mato Grosso	—	1.998	117	—	—	—	—	1.324	79
DESTINO	2.175.573	2.632.548	156.819	2.106.637	2.106.637	125.371	258.000	259.324	15.479
Bélgica	516.901	516.901	30.769	—	—	—	—	—	—
Bolívia	—	1.998	117	—	—	—	—	1.324	79
Ceilão	345.943	345.943	20.605	167.640	167.640	9.974	—	—	—
Chile	203.810	203.810	12.144	—	—	—	—	—	—
Coréia do Sul	—	—	—	161.325	161.325	9.597	—	—	—
Estados Unidos ...	—	—	—	—	—	—	258.000	258.000	15.400
França	176.292	631.269	37.664	—	—	—	—	—	—
Japão	159.906	159.906	9.520	1.125.301	1.125.301	66.984	—	—	—
Marrocos	526.108	526.108	31.312	484.304	484.304	28.816	—	—	—
Polônia	171.026	171.026	10.186	—	—	—	—	—	—
Uruguai	75.587	75.587	4.502	168.067	168.067	10.000	—	—	—

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	87.217.675	98.049.142	100.292.834	49.120.381	25.474.735	50.574.274
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	22.985	3.000	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	36.126	75.850	131.000	—	—	—
Paraíba	2.980.194	3.413.640	3.402.358	1.015.800	1.136.220	534.515
Pernambuco	75.145.687	85.085.339	67.070.938	44.361.842	21.419.652	33.429.816
Alagoas	7.575.341	8.102.789	28.965.155	2.437.097	2.468.239	16.331.960
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	456.500	917.900	445.400	304.800	—	—
Bahia	1.000.842	450.624	277.983	1.000.842	450.624	277.983
SUL	321.986.208	320.536.462	285.292.087	228.767.806	131.812.350	126.650.766
Minas Gerais	8.834.266	9.225.347	9.347.191	4.114.357	2.194.639	1.168.202
Espírito Santo	211.400	331.400	879.600	6.100	—	—
Rio de Janeiro	46.504.185	36.091.352	48.272.239	35.417.450	12.868.804	19.624.983
Guanabara	—	—	—	—	—	—
São Paulo	258.075.640	265.412.897	215.312.711	189.170.899	116.748.907	105.857.581
Paraná	5.848.530	7.897.900	10.396.376	—	—	—
Santa Catarina	2.486.700	1.503.145	1.074.270	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	25.487	74.421	9.700	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
BRASIL	409.203.883	418.585.604	385.584.921	277.888.187	157.287.085	177.225.040

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Totais do Brasil por mês — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	28.172.596	26.713.226	25.614.918	19.679.844	10.049.093	9.970.442
Julho	59.525.008	62.370.263	62.508.873	41.965.035	25.859.426	25.352.516
Agôsto	59.650.958	63.506.029	63.293.669	41.274.117	24.299.681	23.789.585
Setembro	62.373.406	65.788.772	62.599.717	45.180.225	23.650.577	28.882.148
Outubro	66.125.663	59.869.100	62.963.384	48.939.676	21.853.860	31.361.692
Novembro	53.235.797	62.728.757	44.272.014	39.151.478	25.419.259	21.866.060
1º SEMESTRE	329.083.428	340.976.147	321.252.575	236.190.375	131.131.896	141.231.443
MÉDIA	54.847.238	56.829.358	53.542.096	39.365.063	21.855.316	23.538.574
Dezembro	37.014.456	41.779.874	27.555.365	21.701.418	14.306.317	14.846.651
Janeiro	21.350.239	21.006.877	18.181.507	10.252.360	5.426.424	9.734.832
Fevereiro	21.755.760	14.822.706	18.595.474	9.744.034	6.422.448	11.412.114
JUNHO A FEVEREIRO	409.203.883	418.585.604	385.584.921	277.888.187	157.287.085	177.225.040
Março	19.218.026	14.705.124	—	9.984.531	6.203.966	—
Abril	17.025.085	11.851.406	—	9.017.374	4.713.873	—
Maio	16.052.657	10.042.623	—	8.605.994	4.577.444	—
2º SEMESTRE	132.416.223	114.208.610	—	69.305.711	41.650.472	—
MÉDIA	22.069.371	19.034.768	—	11.550.952	6.941.745	—
JUNHO A MAIO	461.499.651	455.184.757	—	305.496.086	172.782.368	—
MÉDIA	38.458.304	37.932.063	—	25.458.007	14.398.531	—

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANIDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I.A.A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

1934 - 1961 e janeiro a fevereiro de 1962

Unidade: LITRO

ANOS	Pará	Paraíba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	M. Gerais	Guanabara	S. Paulo	Total
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959	—	7.633.190	61.736.372	8.070.551	748.796	—	—	54.239.232	162.768.048	295.196.189
1960	—	6.295.261	31.780.321	3.676.670	1.417.237	—	—	22.204.398	162.799.500	228.173.387
1961	—	4.498.077	29.476.858	5.540.216	266.060	—	—	21.544.606	66.858.756	128.184.573
1962										
JAN/FEV.	—	944.401	14.144.137	1.458.579	—	—	—	697.874	20.287.286	37.532.277

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
(1) — Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961									1962										Ciclo em curso	Normal
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.			
PERNAMBUCO																					
Água Branca	168	226	150	174	89	34	78	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	919	131	101
Barreiros	295	357	296	295	189	66	82	91	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.697	189	208
Bulhões	362	378	311	363	125	52	54	0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.646	183	201
Catende	212	255	152	236	134	40	95	0	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.129	125	131
Cruangi	230	144	178	176	47	52	36	0	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	869	97	91
Matari	279	211	176	253	64	39	40	2	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.080	120	118
Roçadinho	200	265	281	291	144	—	110	6	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.313	164	152
Santa Tereza	432	270	235	240	97	54	82	0	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.428	159	134
Santa Terezinha	255	241	223	279	101	39	83	8	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.231	137	144
União e Indústria	288	392	355	38	284	131	—	34	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.541	193	187
Dest. C. Pres. Vargas	78	231	118	201	—	44	7	25	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	720	90	187
ALAGOAS																					
Capricho	124	311	291	298	73	20	88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.205	172	127
Central Leão	173	216	355	356	100	25	178	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.403	200	182
Coruripe	87	142	247	144	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	620	155	100
Ouricuri	49	242	189	204	77	5	93	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	859	123	105
Serra Grande	132	101	117	208	70	10	48	1	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	687	76	121
Sinimbu	132	235	355	172	65	7	80	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.046	149	134
SERGIPE																					
Outeirinho	199	199	118	—	—	5	64	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	585	117	84
Pedras	208	—	271	—	—	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	501	167	91
Varzinhas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	104
Vassouras	177	199	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	376	188	99
BAHIA																					
Aliança	160	131	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	291	146	120
Altamira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	109
Paranaguá	158	169	222	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	547	183	143

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961											1962								Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	167	84	19	11	6	19	0	0	46	96	99	—	—	—	—	—	—	—	547	50	93
Ariadnópolis	339	174	54	25	0	0	0	0	40	98	183	—	—	—	—	—	—	—	913	83	92
Jatiboca	162	25	57	3	9	1	2	0	25	136	84	—	—	—	—	—	—	—	504	46	86
Malvina	135	91	8	5	4	0	0	0	50	56	—	—	—	—	—	—	—	—	349	35	74
Ovídio de Abreu ..	246	148	38	87	3	0	0	0	77	198	130	—	—	—	—	—	—	—	927	84	107
Paraíso	232	94	30	0	17	0	0	0	39	142	211	—	—	—	—	—	—	—	765	70	99
Passos	190	136	59	56	0	0	4	0	112	139	221	—	—	—	—	—	—	—	917	83	101
Rio Branco	254	140	13	13	2	0	0	0	91	134	112	—	—	—	—	—	—	—	759	69	93
Rio Doce	32	49	53	36	16	2	0	0	9	38	125	—	—	—	—	—	—	—	360	33	92
Santa Helena	184	96	33	12	2	0	0	0	32	80	68	—	—	—	—	—	—	—	507	46	90
Santo André	106	32	19	17	1	1	0	0	72	110	114	—	—	—	—	—	—	—	472	43	99
São Sebastião	729	164	35	0	0	21	0	0	82	255	336	—	—	—	—	—	—	—	1.622	147	155
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	90	26	47	67	102	24	4	0	7	41	85	—	—	—	—	—	—	—	493	45	70
Cupim	105	34	89	74	84	56	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	442	74	80
Laranjeiras	203	116	46	40	18	0	3	9	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	435	48	87
Paraíso	94	27	142	35	87	52	8	—	5	53	122	—	—	—	—	—	—	—	625	63	72
Pureza	133	—	72	16	43	19	0	0	20	124	183	—	—	—	—	—	—	—	610	61	81
Quissamã	94	38	95	91	88	34	0	0	10	42	156	—	—	—	—	—	—	—	648	59	71

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961												1962							Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
RIO DE JANEIRO (Concl.)																					
Santa Cruz	135	33	56	85	90	58	9	21	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	497	50	93
Santa Luiza	147	48	149	118	54	33	9	39	1	51	150	—	—	—	—	—	—	—	799	73	107
Santa Maria	74	58	95	23	30	40	0	3	13	56	156	—	—	—	—	—	—	—	548	50	77
Dest. C. Est. do Rio.	137	11	44	57	200	55	7	—	—	51	227	—	—	—	—	—	—	—	789	88	70
Est. Exp. de Campos	129	25	77	46	81	76	7	5	26	57	100	—	—	—	—	—	—	—	629	57	83
SÃO PAULO																					
Amália	391	195	83	47	7	0	4	0	65	172	255	—	—	—	—	—	—	—	1.219	111	107
Ester	242	223	105	50	22	0	0	0	51	134	224	—	—	—	—	—	—	—	1.051	96	106
Junqueira	385	255	148	31	0	0	2	0	120	146	208	—	—	—	—	—	—	—	1.295	118	116
Monte Alegre	230	148	108	51	11	0	—	2	91	—	—	—	—	—	—	—	—	—	641	80	98
Piracicaba	259	139	121	44	12	0	11	0	59	135	—	—	—	—	—	—	—	—	780	78	100
Pôrto Feliz	270	99	124	58	11	0	11	11	78	169	170	—	—	—	—	—	—	—	1.001	91	90
Santa Bárbara ...	318	189	126	43	13	0	15	1	57	231	248	—	—	—	—	—	—	—	1.241	113	105
Tamôio	281	117	67	61	1	0	15	10	—	—	286	—	—	—	—	—	—	—	838	93	103

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

BIBLIOGRAFIA

3 — CIÊNCIAS SOCIAIS
33 — Economia
338 — Produção. Organização econômica
338.17 — Açúcar

956. KHAITAN, Matadin — "Crisis of surplus sugar — efforts necessary to raise internal consumption". *Indian Sugar* 11 (1): abr. 1961
957. MAZUMDAR, A. L. — "Problem of low yield of sugar-cane and recovery on the economics of sugar industry in Pakistan". *Indian Sugar* 11 (1): abr. 1961
958. MOHANLAL, P. — "The Indian confectionery industry — a review of its problems". *Indian Sugar* 11 (1): abr. 1961
959. MORRISON, E. — "Control of production". *The South African Sugar Journal,* 45 (5): mai. 1961

6 — CIÊNCIAS APLICADAS
63 — Agricultura
633 — Culturas especiais
633.6 — Cana-de-açúcar

960. BARTLETT, George S. — "Enthusiasm shown for tractor maintenance courses." *The South African Sugar Journal* 45 (4): abr. 1961
961. ROBINSON, E. L. e STOKES, Y. E. — "Witchweed: a potencial pest of sugar-cane in the United States". *The Sugar Journal* 23 (5): out. 1960
962. UMAT, D. S. — "Obnoxius weeds in sugar-cane fields of Madhya Pradesh." *Indian Sugar* 11 (1): abr. 1961

66 — Indústrias químicas
664 — Indústria da alimentação
664.1 — Açúcar

963. ADAMS, S. N. — "Fertilizers for beet..." *British Sugar Beet Review.* 29 (4): jun. 1961
964. CARRUTHERS, A. e OLDFIELD, J. F. T. — "Method for the assessment of beet quality." *The International Sugar Journal* 63: abr. 1961
965. CHUBB, A. R. — "The germination of malting barby". *British Sugar Beet Review.* 29 (4): jun. 1961
966. "CUBAN deals with iron curtain countries; barter plans". *The South African Sugar Journal* 45 (4): abr. 1961
967. DEKKER, K. Douwes — "Loss of sucrose in refineries due to inversion." *The South African Sugar Journal* 45 (4): abr. 1961
968. DUNCKELMAN, P. H. — "Comparison of plowering of healthy and RSD infected sugar-cane." *The Sugar Journal* 23 (5): out. 1960.
969. HOIMES, J. C. — "Salt for sugar beet in Scotland:" *British Sugar Beet Review* 29 (4): jun. 1961
970. GIBBON, A. W. — "Liquid fertilizer". *British Sugar Beet Review* 29 (4): jun. 1961
971. KENAF — "A substitute for jute?" *The South African Sugar Journal* 45 (4): abr. 1961
972. KOHN, Rudolf e KOHNOVA, Zora — "Structure of coagulated colloids of sugar beet juice". *The International Sugar Journal* 63: abr. 1961
973. KUMAR, R. Bharath — "Pressure leaf filter for cane mud filtration." *Indian Sugar* 11 (1): abr. 1961
974. LAZAR, O. — "Metabolisme respiratoire de la betterave sucroire." *La Sucrerie Belge* 80 (10): 15 jun. 1961
975. MANTOVANI, Giorgio — "Osservazioni sulla cristallizzazione del saccarosio in presenza de cloruro di potassio." *L'industria Saccarifera Italiana* 63 (3 e 4): mar. — abr. 1961
976. MATHUR, Ram Hehar Lal — "A report from Mauritius: useful information on milling methods." *The Sugar Journal* 23 (5): out. 1960
977. MONTARULI, Alfonso e IMBÒ, Pasquale — "Confronto culturale fra marche di bietola primaverile in tipici ambienti della Puglia e della Lucania." *L'industria Saccarifera Italiana,* 63 (3 e 4): mar. — abr. 1961
978. PALESTRO, Luigi — "L'autómazione in zuecherificio per quanto riguarda le materie prime ed il prodotto finito." *L'Industria Saccarifera Italiana* 63 (3 e 4): mar. — abr. 1961
979. PERK, Chs. G. M. — "Design of coil and calandria vacuum pans." *The South African Sugar Journal* 45 (4): abr. 1961
980. THOMPSON, K. J. — "Pedigree herefords in the fens. Pulp provides main feed". *British Sugar Beet Review* 29 (4): jun. 1961
981. TURNER, U. V. — "Mechanical thinning adds to net profit. *British Sugar Beet Review* 29 (4): jun. 1961
982. WILLEY, L. A. — "Trials of commercial varieties of sugar beet." *British Sugar Beet Review* 29 (4): jun. 1961.

o mais possante trator brasileiro !

OLIVER CBT

OLIVER

950 DIESEL 65 HP NA BARRA DE TRAÇÃO

O OLIVER 950 Diesel foi especialmente projetado para atender às condições de nossa agricultura, particularmente nas lavouras de arroz, trigo, algodão, milho e cana-de-açúcar, bem como para serviços pesados de preparo do solo em terrenos recém-desbravados e construção de estradas.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:

Eixo dianteiro arqueado; Pneus traseiros 15x34; Seis velocidades à frente, e duas à ré; Freios de ação no diferencial; Barra de tração reforçada; Partida elétrica direta no diesel.
Fornecimento de peças imediato e garantido pela fábrica.

REVENDEDORES AUTORIZADOS EM TODO O PAIS

SOCIEDADE INDUSTRIAL BRAZFABRIL S. A.

RIO: R. DO PASSEIO, 56 - 11.° A. - FONE: 42-2563

S. PAULO: R. DOM JOSÉ BARROS, 186 - 9.° A. - FONE: 35-6131